



BIBLIOTECA

Diário Oficial

0497

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.568

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Resp. Paulo Roberto de Campos Ribeiro
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Saúde Pública e Educação

TOMADAS DE PREÇOS - AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado de Transportes

TOMADAS DE PREÇOS
Da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - Diretoria Regional do Pará

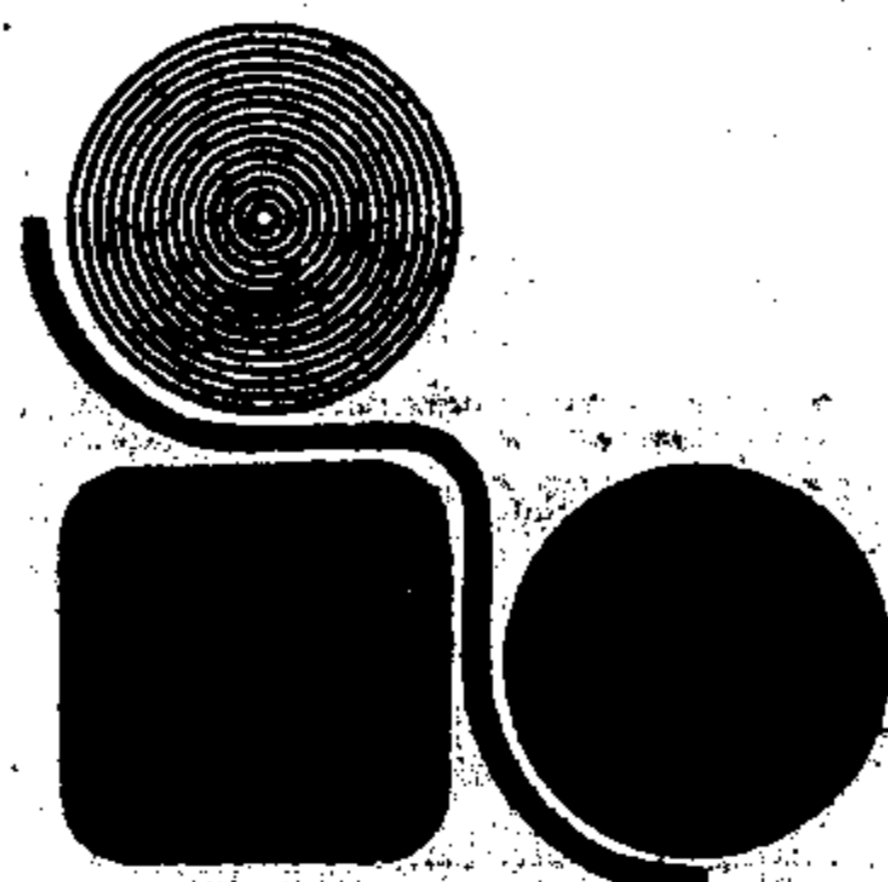
RESUMO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS
Do Banco da Amazônia S.A. - BASA

BOLETINS
Da Justiça Federal

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 989/89-GS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO as condições atuais dos ANEXOS I, II e III da Escola Estadual de 1º Grau "LUIZ NUNES DIREITO", que possibilitam sua desvinculação e consequente caracterização como Unidade Escolar Estadual;

RESOLVE

- Art. 1º - Fica criada a ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "PROF. GELMIREZ MELO E SILVA", desvinculando-a da situação de ANEXO I da Escola Estadual de 1º Grau "LUIZ NUNES DIREITO".
- Art. 2º - A Unidade Escolar a que se refere o Artigo anterior fica localizada no Conjunto cidade Nova VI, Travessa WE-69 s/nº, bairro do coqueiro, município de Ananindeua.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta da

ta, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de setembro de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 405/89-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Ofício nº 387/89-GP-ASTPAG, de 16 de junho de 1989.

RESOLVE

DESIGNAR as funcionárias ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS, MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA e LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no T citado documento.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de setembro de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

(Ext. nº 19158, Reg. nº 37065, Dia 29/09/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO BRASIL-FAEAB.

OBJETO DO CONTRATO: A LOCAÇÃO DE UM ESTANDE TIPO/NÚMERO : 1, 2, 334, NO XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE AGRONOMIA, LOCALIZADO NO CENTUR. QUATRO CRUZADOS NOVOS E VINTE CENTAVOS.

VALOR: NCZ-7.774,20 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO: 25 A 29 DE SETEMBRO/89.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.774,20 (2162-31320000)

ASSINATURAS: JOAQUIM DE LIRA MALA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, GEORGE LUIS MENDES TEIXEIRA, FAEAB.

(Ext. nº 19160, Reg. nº 37067, Dia 29/09/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Adjudicação de Serviços AJ-110/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a ADOBE ENGENHARIA LTDA. Proc. 1837/89. Fundamento: Convite 157/89. Objeto: Serviços de Engenharia por Administração de Conservação e Manutenção da PA-252 (Acará-Rio Capim) - 7º DR - 4 Camélias Basculantes. Prazo: 90 dias. Valor: NCZ-117.432,00. Dotação: 2910116885391172. Verbas: 411000, RE-1091/89-SE, Belém, 13.9.89. a) Eng.ºs. MANOEL N.S. RIBEIRO-SETRAN e PEDRO PAULO FERREIRA DO AMARAL - SÓCIO DA ADJUDICATÁRIA.

(T. nº 18578, Reg. nº 37064, Dia 29/09/89)



BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 BELÉM - PARÁ - COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA
200 - 76311 - 06/11/78 CARTA PATENTE Nº 3.389/00001 - C.G.C. 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL
EM 31/08/89

ATIVO		PASSIVO	
(EM NCZ\$ 1)		(EM NCZ\$ 1)	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.052.478.726	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.750.741.242
DISPONIBILIDADES	5.826.949	DEPÓSITOS	323.406.296
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	341.045.328	DEPÓSITOS À VISTA	192.033.706
CARTEIRA PRÓPRIA	288.250.878	DEPÓSITOS DE POUpança	73.917.862
VINCULADOS A COMPROMISSOS DE RECOMPRA	44.088.948	DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS	27.290.772
VINCULADOS AO BANCO CENTRAL	12.209.346	DEPÓSITOS A PRAZO	30.163.958
(PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÕES)	(1.501.644)	CAPTACIONES NO MERCADO ABERTO	42.918.722
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	154.600.497	CARTEIRA PRÓPRIA	42.918.722
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	20.182.606	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	28.182.049
CRÉDITOS VINCULADOS	42.014.250	RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS A LIQUIDAR	26.881.513
DEPÓSITOS NO BANCO CENTRAL	27.141	CORRESPONDENTES	1.520.536
SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	92.376.500	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	11.812.525
CORRESPONDENTES	27.141	RECURSOS EM TRÂNSITOS DE TERCEIROS	11.028.730
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	15.579.225	TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE RECURSOS	723.795
RECURSOS EM TRÂNSITO DE TERCEIROS	1.045.459	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	32.951.203
TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE RECURSOS	14.533.766	EMPRÉSTIMOS NO EXTERIOR	32.951.203
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.035.991.549	REPASSES DO PAÍS - INSTITUIÇÕES OFICIAIS	755.386.030
EMPRÉSTIMOS, TÍTULOS DESCONTADOS E FINANCIAMENTOS - SETOR PRIVADO	306.417.331	BANCO CENTRAL	44.097.933
EMPRÉSTIMOS, TÍTULOS DESCONTADOS E FINANCIAMENTOS - SETOR PÚBLICO	685.488.052	BNDES	100.340.880
FINANCIAMENTOS RURAIS E AGROINDUSTRIAIS	84.106.164	CEF	148.885.570
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	6.410.457	FINAME	450.886.222
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(6.410.455)	OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.194.655
OUTROS CRÉDITOS	496.333.001	REPASSES DO EXTERIOR	45.353.585
CRÉDITOS POR AVANÇOS E FIANÇAS HONRADOS	2.153.446	REPASSES NO EXTERIOR	45.353.585
CARTEIRA DE CÂMBIO	358.382.314	OUTRAS OBRIGAÇÕES	510.730.830
RENDAS A RECEBER	175.103	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E ASSEMBLHADOS	9.291.109
DIVERSOS	137.642.138	CARTEIRA DE CÂMBIO	174.330.964
CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	1.827.734	SOCIAIS E ESTATUTÁRIAS	849.259
(PROVISÃO PARA OUTROS CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(1.827.732)	FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS	11.851.952
OUTROS VALORES E BENS	3.298.177	FUNDOS FINANCEIROS E DE DESENVOLVIMENTO	153.890.079
OUTROS VALORES E BENS	3.705.635	DIVERSAS	180.917.467
(PROVISÕES PARA DESVALORIZAÇÕES)	(416.665)	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	47.338
DESPESAS ANTECIPADAS	9.107	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	47.338
PERMANENTE	51.770.240	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	235.324.958
INVESTIMENTOS	1.538.814	CAPITAL	36.144.889
OUTROS INVESTIMENTOS	4.208.742	DE DOMICILIADOS NO PAÍS	1.907
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(2.669.928)	DE DOMICILIADOS NO EXTERIOR	75.723.894
IMOBILIZADO DE USO	49.189.071	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	8.775.161
INÓVENS DE USO	51.393.965	RESERVAS DE CAPITAL	119.308.880
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES DE USO	37.550.306	RESERVAS DE LUCROS	(5.629.763)
(DEPRECIACIONES ACUMULADAS)	(39.755.202)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	118.133.428
DIFERIDO	1.042.355	CONTAS DE RESULTADO	788.313.776
GASTOS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	2.025.289	RECEITAS OPERACIONAIS	146.550
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(982.934)	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(563.043.357)
		(DESPESAS OPERACIONAIS)	(945.664)
		(DESPESAS NÃO OPERACIONAIS)	(64.339.877)
TOTAL DO ATIVO	2.104.248.986	RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	2.104.248.986

BELÉM (PARÁ), 14 DE SETEMBRO DE 1989

DIRETORIA EXECUTIVA

JOSÉ ALBERTO DE MELO MAYNARD
DIRETOR

JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO
DIRETOR

MÁRIO JORGE DE MACÉDO BRINGEL
DIRETOR

WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO
PRESIDENTE

JUVÊNIO ANTÔNIO VERGOLINO DIAS
DIRETOR

LUÍZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO
DIRETOR

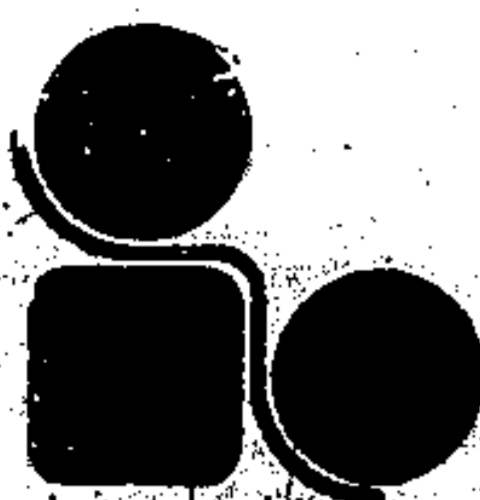
ÁUREA LAURIA TEIXEIRA SÁ
CONTADOR CRC-PA-REG. 6411
C.P.F. 041.968.132-91

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

A - VENCIMENTO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS					B - VENCIMENTO DOS TÍTULOS QUE LASTREAM AS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS					
EM NCZ\$-1.000					EM NCZ\$-1.000					
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM	VENCIMENTO DAS OPERAÇÕES	04 NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE	05 DO SEGUNDO DIA ÚTIL ATÉ O DIA 10 DO MÊS SEGUINTE	06 A PARTIR DO DIA 11 DO MÊS SEGUINTE	TÍTULOS	11 ATÉ 30 DIAS	10 DE 31 A 60 DIAS	11 DE 61 A 90 DIAS	12 ACIMA DE 90 DIAS	TOTAL
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					LTN					
PESSOAS JURÍDICAS NÃO FINANCEIRAS		30.572			LFT				43.502	43.502
PESSOAS FÍSICAS		12.930			TEM (estad. e munic.)					
TOTAL		43.502			CDB					
					LETRAS DE CÂMBIO					
					DEMAIS					
					14 TOTAIS				43.502	43.502

BASE DE CÁLCULO DOS LIMITES: NCZ\$ 29.912 MIL

(Ext. nº 19162, Reg. nº 37069, Dia 29/09/89)



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Hevisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 58,65
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 122,78
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 42,63
Preço por Página NCz\$ 8.696,52

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,83

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/89
OBJETO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS
ABERTURA : 18.10.89 às 09:00 horas
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/89
OBJETO : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

ABERTURA : 19.10.89 às 09:00 horas

EDITAIS : À disposição dos interessados na sala de Licita-
ções da Diretoria Regional da SUCRM no Pará, sito
à Av. Conselheiro Furtado, 1697, em Belém-Pará, no
horário comercial.

Araceli Pereira de Paiva
Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. nº 19165 - Reg. nº 37072 - Dia: 29.09.89)

MRN mineração rio do norte s.a.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.,
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 1988.**

NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cqadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, primeiramente, que, face à presença total dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do artigo 124 e 133, § 4º da Lei Nº. 6.404/76. Esclareceu, ainda, o Sr. Pires, que os acionistas ora se reuniam em Assembléia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Distribuição de Dividendos; 2. Outros Assuntos de Interesse da Companhia. Passando ao primeiro item da Agenda, o Sr. Presidente pôs em discussão proposta para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor de Cz\$ 3.706.720.000,00 (Três bilhões, setecentos e seis milhões, setecentos e vinte mil cruzados) decorrente do saldo de Lucros Acumulados do exercício encerrado em 31.12.86, corrigidos monetariamente até 31.10.88, e de parcela de Lucros Acumulados do exercício encerrado em 31.12.87, corrigidos monetariamente até 31.10.88, conforme a seguir: Parcelas referentes a valores originais - Cz\$ 87.352.119,06 (Oitenta e sete milhões trezentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove cruzados e seis centavos), e Cz\$ 271.186.769,40 (duzentos e setenta e um milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove cruzados e quarenta centavos), respectivamente, de 1986 e 1987; Parcelas referentes a correção monetária - Cz\$ 2.081.201.336,90 (Dois bilhões, oitenta e um milhões, duzentos e um mil trezentos e trinta e seis cruzados e noventa centavos), e Cz\$ 1.266.979.774,64 (Um bilhão, duzentos e sessenta e seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro cruzados e sessenta e quatro centavos), respectivamente, de 1986 e 1987. Tais dividendos seriam pagos na data de hoje. Submetida a voto a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passando ao segundo e último item da pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada como abaixo. Ananindeua, 1º de novembro de 1988.

Agilberto Pires - Presidente
Ricardo Alves Bastos - Secretário

Companhia Vale do Rio Doce
Alcan Empreendimentos Ltda.
Companhia Brasileira de Alumínio
Billiton Metais S. A.
Billiton B.V.
Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.
Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda.
Euclides Penedo Leão Borges
Wander Paulo Jevaux
Eduardo Carlos Spalding
Everaldo Nigro dos Santos
Gerald Nogueira de Aguiar
Miguel de Carvalho Dias
Antonio Ermírio de Moraes
Carlos Ermírio de Moraes
Douglas D. Jinks
Carlos Eduardo Konder Lins e Silva
Júlio Lambertson Rabello.
Ivo Barone
Sérgio Galoubeff
Carlos Eduardo Mariano da Silva
Odd Reed Hansen
Luiz Eduardo Santiago Silva

CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.
Rio de Janeiro, 01 de novembro de 1988.
Ricardo Alves Bastos

Certifico, mais, que por despacho de 14 de setembro de 1989, sob o nº. 1239/89, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da mencionada sociedade, realizada em 01 de novembro de 1988, através da qual foi aprovada a proposta para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor de Cz\$ 3.706.720.000,00 decorrente do saldo de Lucros Acumulados do exercício encerrado em 31.12.86 corrigidos monetariamente até 31.10.88, e de parcela de Lucros Acumulados do exercício encerrado em 31.12.87, corrigidos monetariamente até 31.10.88. O referido é verdade. Passada e conferida por mim. Débora Martins da Silva, Assistente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. nº 19150, Reg. nº 37056, Dia 29/09/89)

MRN mineração rio do norte s.a.

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1989.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, realizou-se a primeira reunião do Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S. A., em sua sede social em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará, registrando-se a presença dos Conselheiros abaixo assinados. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, presidente do Conselho de Administração, tendo o mesmo convidado o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico da Companhia, para atuar como Secretário. Após dar as boas vindas aos Srs. Conselheiros e demais participantes, declarou o Sr. Presidente que a Reunião havia sido convocada para apreciar a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição da Diretoria Executiva da MRN; 2. Outros assuntos de interesse da Companhia. Passando-se ao primeiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente do Conselho de Administração propôs que se procedesse à eleição da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S. A., pelo período de um ano, atendidas as disposições legais e estatutárias. Assim, em conformidade com os Artigos 20, 21 e 24 do Estatuto Social, propôs o Sr. Pires fossem reeleitos os atuais componentes da Diretoria Executiva da Companhia, com as mesmas atribuições relacionadas na Ata da Reunião do Conselho de Administração de 25 de abril de 1979, a seguir nomeados e qualificados: para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Raimundo Emerson Machado Baccelar, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade OAB/MA nº 097, CPF/MF nº 001.759.003-53, residente e domiciliado à Avenida Atlântica 2.788 - 10º andar, Copacabana, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ. Como Diretores, os Srs. 1 - Ozair Pereira de Siqueira, brasileiro, casado, Técnico em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 4.243.781-RJ e do CPF/MF nº 002.889.696-34, residente e domiciliado na Estrada da Gávea, nº 655 - apto. 204 - São Conrado, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, para o cargo de Diretor Financeiro e de Controle; 2 - Camilo Flamarion Ferreira dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, Técnico em Administração de Empresa, Carteira de Identidade nº 02.040.745-8/1PE, CPF/MF nº 240.054.607-04, residente no Rio de Janeiro, à Rua Cosme Velho, 318 - Apto. 702, Bloco 2, para o cargo de Diretor Comercial; 3 - João Márcio Rezende Queiroga, brasileiro, casado, Engenheiro de Minas e Metalurgia, CREA nº 4995/D - 4ª Região, CPF/MF nº 036.114.187-49, residente e domiciliado à Rua Nova Ipanema nº 197 - Apto. 1802, na Cidade do Rio de Janeiro, designado como Diretor de Operações; 4 - Walter Masetti, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 1.527.878-SSP/SP e CPF/MF nº 107.171.458-91, residente e domiciliado à Rua Fadel Fadel, nº 54 - Apto. 1.101, Gávea, Rio de Janeiro - RJ, designado como Diretor Administrativo. Debatida a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando, pois, reeleitos os Diretores acima referidos, pelo prazo de gestão de um ano. A seguir, os componentes da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S. A., foram investidos em suas funções, mediante a assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria executiva. Passando-se ao segundo e último item da Ordem do Dia - outros Assuntos de Interesse da Companhia - o Sr. Presidente do Conselho de Administração franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual, após lida, foi achada conforme e assinada, tendo sido encerrada a reunião. Porto Trombetas, 28 de março de 1989.

Agilberto Pires - Presidente
Ricardo Alves Bastos - Secretário
Everaldo Nigro dos Santos
Miguel de Carvalho Dias
Ivo Barone
Douglas D. Jinks
Odd Reed Hansen

CERTIDÃO

Certifico na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.
Rio de Janeiro, 28 de março de 1989.

Certifico, mais, que por despacho de 14 de setembro de 1989, sob o nº 1240/89, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Reunião do Conselho de Administração da mencionada sociedade, realizada em 28 de março de 1989, a qual teve por finalidade, reeleger a atual Diretoria Executiva, pelo período de um ano: Diretor Presidente - RAIMUNDO EMERSON MACHADO BACCELAR, Diretor Financeiro e de Controle - OZAIR PEREIRA DE SIQUEIRA, Diretor Comercial - CAMILO FLAMARION FERREIRA DOS SANTOS, Diretor de Operações - JOÃO MÁRCIO REZENDE QUEIROGA e Diretor Administrativo - WALTER MASETTI. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins da Silva, Assistente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. nº 18148, Reg. nº 37055, Dia 29/09/89)

MRN mineração rio do norte s.a.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1989.

AOS TRINTA E HUM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., com sede em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Após dar as boas vindas aos presentes, informou o Sr. Pires que os acionistas ora se reuniam em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988, além do Parecer da Coopers & Lybrand Auditores Independentes; (b) Aprovação da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social, bem como da correção do limite de autorização do capital social, com alteração do "caput" do artigo 4º do Estatuto Social; (c) Análise e votação da proposta para destinação do lucro do exercício; (d) Capitalização da Isenção de Imposto de Renda Relativa aos Exercícios de 1987 e 1988; (e) Alteração do Estatuto Social, face ao Plano Verão; (f) Fixação dos honorários da Diretoria Executiva; (g) Outros assuntos de interesse da Companhia. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente informou que se achavam sobre a mesa o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, além do Parecer da Coopers & Lybrand Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, documentos estes que contavam com a manifestação prévia do Conselho de Administração, favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral, conforme constava da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.03.89. Continuando, o Sr. Presidente propôs fosse dispensada a presença dos Auditores Independentes, recomendada pela Lei nº 6.404/76, em seu Artigo 134, § 1º, o que foi unanimemente aceito. Ato contínuo, o Sr. Presidente propôs, ainda, a dispensa da leitura dos citados documentos, que haviam sido publicados no jornal "O LIBERAL", "GAZETA MERCANTIL" e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de março do corrente ano, e já do conhecimento dos acionistas presentes o que foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente submeteu, então, tais documentos à votação dos presentes, verificando sua aprovação por unanimidade, com as abstenções dos legalmente impedidos. O Sr. Presidente mencionou que não haveria pronunciamento por parte do Conselho Fiscal sobre as citadas Demonstrações Financeiras, pois este não fora instalado na última Assembléia Geral Ordinária, registrando-se, a pedido dos acionistas, deliberação unânime no sentido de não ser igualmente instalado o Conselho Fiscal na Assembléia em curso. Passando aos itens (b), (c) e (d) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente determinou fosse lida a seguinte Proposta da Administração da Companhia: "PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO" — Srs. Acionistas: A Administração da Mineração Rio do Norte S.A. encaminha à apreciação de V.Sas. o relatório sobre as atividades da companhia no exercício social de 1988, assim como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do mesmo exercício, juntamente com o Parecer da Coopers & Lybrand Auditores Independentes. Nos termos do artigo 132, Inciso IV e do artigo 167 da Lei nº 6.404/76, a Administração propõe seja aprovado o valor da correção da expressão monetária do capital social relativo ao exercício de 1988, no montante de Cz\$ 76.639.530.041,46 (setenta e seis bilhões, seiscentos e trinta e nove milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e hum cruzados e quarenta e seis centavos). Nestes termos, propõe-se a capitalização total desta reserva. Recomenda, ainda, a Administração, a Incorporação, ao capital social da companhia, dos valores relativos à Isenção de Imposto de Renda de que goza a empresa em função da Resolução 2030/74 e Declaração DCI/DAI nº 108/84, de 22.08.84 e DCI/DAI nº 038/85, de 12.03.85, expedidas pela SUDAM, referentes aos exercícios de 1987 e 1988 (anos-bases 1986 e 1987), no montante de Cz\$ 30.877.117.687,57 (trinta bilhões, oitocentos e setenta e sete milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete cruzados e cinquenta e sete centavos), sendo: EXERCÍCIO DE 1987 — Valor Original: Cz\$ 457.794.088,52 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitenta e oito cruzados e cinquenta e dois centavos); Correção Monetária: Cz\$ 18.724.749.594,15 (dezoito bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro cruzados e quinze centavos); EXERCÍCIO DE 1988 — Valor Original: Cz\$ 1.276.619.847,00 (hum bilhão, duzentos e setenta e seis milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e sete cruzados); Correção Monetária: Cz\$ 10.417.954.157,90 (dez bilhões, quatrocentos e dezessete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete cruzados e noventa centavos), tudo conforme balanço apurado em 31.12.88. Tais importâncias encontram-se, atualmente, em conta de reserva de capital. Desta forma, o Capital Social Realizado da Companhia passa de Cz\$ 9.391.435.557,62 (nove bilhões, trezentos e noventa e hum milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzados e sessenta e dois centavos) para Cz\$ 116.908.083.286,65 (cento e dezesseis bilhões, novecentos e oito milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e seis cruzados e sessenta e cinco centavos). Deverá ser também corrigido o limite de autorização, que passará de Cz\$ 9.616.628.179,17 (nove bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e setenta e nove cruzados e dezessete centavos) para 118.970.977.565,00 (cento e dezoito bilhões, novecentos e sessenta milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados). Com tais modificações, e considerando ainda o novo padrão monetário introduzido pela Medida Provisória nº 32, de 15 de janeiro de 1989, deverá ser alterado o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social, o qual passará a vigor com a seguinte redação: "O capital social autorizado da companhia é de NCz\$ 118.970.977,56 (cento e dezoito milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e setenta e sete cruzados novos e cinquenta e seis centavos), competindo ao Conselho de Administração, na forma da Lei e deste Estatuto, proceder às necessárias chamadas. O capital social é dividido em 657.341.269.312 (seiscentos e cinquenta e sete bilhões, trezentos e quarenta e hum milhões, duzentos e sessenta e nove mil e trezentas e doze) ações ordinárias e/ou preferenciais, sem valor nominal, que poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares". A Administração propõe, também, aos Srs. Acionistas, deliberarem no sentido de que o lucro líquido do exercício de 1988, no valor de Cz\$ 23.275.742.347,70 (vinte e três bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete cruzados e setenta e sete centavos) seja utilizado da seguinte forma: (a) Cz\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzados) destinados à formação de Reserva de Exaustão Incentivada; (b) Cz\$ 5.162.000.000,00 (cinco bilhões, cento e sessenta e dois milhões de cruzados), destinadas à formação de Reserva Especial de Lucros a Realizar, conforme parágrafo 5º do Artigo 202 da Lei 6.404/76; (c) permanência de Cz\$ 17.713.742.347,70 (dezessete bilhões, setecentos e treze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete cruzados e setenta centavos), na Conta de Lucros Acumulados. Porto Trombetas, 3 de fevereiro de 1989. As) Raimundo Emerson Machado Baccelar, Diretor Presidente". Passando ao item (e) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente da Assembléia esclareceu aos Srs. Acionistas que, face às medidas introduzidas na Economia pelo Plano Verão, concretizadas na Lei 7730/89, fazia-se necessário alterar alguns dispositivos do Estatuto Social da

MRN, a fim de adequar os valores ali consignados à nova legislação. Neste sentido, propunha-se a alteração dos artigos 6º — "caput" 19 § 4º, I e V, 19 § 5º, I e II, e 22, letra (e), que passariam a vigor com as seguintes redações: "ART. 6º. — AS AÇÕES PREFERENCIAIS SERÃO SUBSCRITAS INTEGRALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA (FINAM), ATÉ O MONTANTE DE NCz\$ 100,00 (CEM CRUZADOS NOVOS), COMO DEFERIDO À COMPANHIA PELA RESOLUÇÃO SUDAM 2030; DE 17 DE OUTUBRO DE 1974. A ESTAS AÇÕES NA FORMA PREVISTA NO DECRETO-LEI Nº 1.419, DE 11 DE SETEMBRO DE 1975, FICA ASSEGURADA PRIORIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE UM DIVIDENDO MÍNIMO, NÃO CUMULATIVO, DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO SOBRE O SEU VALOR; PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL E PARTICIPAÇÃO SEM RESTRIÇÕES NOS AUMENTOS DE CAPITAL DECORRENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA. O RESTANTE DOS LUCROS LÍQUIDOS OBTIDOS PELA COMPANHIA CABERÁ EXCLUSIVAMENTE ÀS AÇÕES ORDINÁRIAS; ART. 19 E 4º I — ASSINATURA DE QUALQUER AJUSTE OU CONTRATO COM VALOR MONETÁRIO DE NCz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS) OU MAIS; ART. 19 § 4º V — QUALQUER AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE ITEM DO ATIVO FIXO COM VALOR EXCEDENTE A NCz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS); ART. 19 § 5º I — QUALQUER AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE ITEM DO ATIVO FIXO OU ASSINATURA DE QUALQUER AJUSTE OU CONTRATO COM UM VALOR MONETÁRIO INFERIOR A NCz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS) E EXCEDENTE A NCz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS), A MENOS QUE TAL AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, AJUSTE OU CONTRATO TENHAM SIDO ESPECIFICAMENTE APROVADOS SEGUNDO O QUE DISPÕE O ITEM III DESTE PARÁGRAFO 5º. ART. 19 § 5º II — O INÍCIO DE QUALQUER LITÍGIO ENVOLVENDO UM VALOR EXCEDENTE A NCz\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS NOVOS). ART. 22 (E) — APROVAR AJUSTES E CONTRATOS DE VALOR ATÉ NCz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS)". Propunha-se, ainda, esclareceu o Sr. Presidente, a criação do Artigo 38 do Estatuto, face à necessidade de manter atualizados os valores consignados no referido Estatuto. Assim, o citado artigo 38 teria a seguinte redação: "ART. 38 — APOÓS O DESCONGELAMENTO DE PREÇOS DE QUE TRATA A LEI Nº 7730/89, OS VALORES CONSIGNADOS NOS ARTIGOS 19 § 4º I E V, 19 § 5º I E II E 22, LETRA (E) SERÃO REAJUSTADOS, MENSALMENTE, COM BASE NA VARIACÃO DO IPC — ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, OU OUTRO ÍNDICE QUE A LEGISLAÇÃO VENHA A FIXAR PARA SUBSTITUÍ-LO, TOMANDO-SE COMO BASE PARA O PRIMEIRO REAJUSTE A DATA DO DESCONGELAMENTO". As propostas acima, colocadas em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade, passando, portanto, o Estatuto Social a vigorar, a partir desta data, com as redações supra transcritas. Prosseguindo, o Sr. Pires colocou em pauta a letra (f) da Ordem do Dia — FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA. Neste sentido, foi aprovada, unanimemente, proposta de fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria Executiva indicados pela CVRD, a partir de 01.01.89, tomando-se como base, quando existentes, as seguintes parcelas da maior retribuição paga a empregado da MRN: salário da tabela, gratificação de função, adicional por tempo de serviço e, no mês do pagamento, o 13º salário, acrescida esta remuneração de 20% (vinte por cento). Fica, porém, assegurada, a estes Diretores, a opção por receber, a título de remuneração mensal, a retribuição de seu cargo na CVRD, acrescida de 20% (vinte por cento). Em qualquer das hipóteses, o Diretor deverá manifestar-se, por escrito, quanto a forma de recebimento de sua remuneração, para todo o exercício de 1989. Os Diretores indicados pela ALCAN prestarão consultoria à MRN, e não receberão qualquer remuneração desta. Assim, a MRN deverá pagar à ALCAN, pelos serviços de consultoria de seus executivos, o somatório das remunerações previstas acima, inclusive encargos sociais. Deliberaram, ainda, os acionistas, delegar ao Conselho de Administração os poderes necessários para reajustarem a citada remuneração de acordo com os índices estabelecidos pelos órgãos governamentais competentes. Resoluiu, também, a Assembléia, ratificar os honorários que foram pagos à Diretoria, no ano de 1988. A seguir, facultou-se a palavra a quem dela quisesse utilizar e, como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida por mim, Secretário, sendo aprovada e assinada.

Porto Trombetas, 31 de março de 1989

Agilberto Pires Presidente

Ricardo Alves Bastos Secretário
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ALCAN EMPREENDIMENTOS LTDA
COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
BILLITON METAIS S.A.
BILLITON B.V.
REYNOLDS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA
NORSK HYDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Euclides Penedo Leão Borges

Wander Paulo Jevaux

Everaldo Nigro dos Santos

Eduardo Carlos Spalding

Geraldo Nogueira de Aguiar

Miguel de Carvalho Dias

Antônio Ermirio de Moraes

Carlos Ermirio de Moraes

Douglas D. Jinks

Carlos Eduardo Konder Lins e Silva

Ivo Barone

Sérgio Goloubeff

Carlos Eduardo Mariano da Silva

Odd Reed Hansen

Luiz Eduardo Santiago Silva

Júlio Lambertson Rabello

CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio. Rio de Janeiro, 31 de março de 1989

Ricardo Alves Bastos

Certifico, mais, que por despacho de 14 de setembro de 1989, sob o nº 1241/89, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da mencionada sociedade, realizada em 31 de março de 1989, através da qual, foi aprovada, entre outros, a elevação do Capital Realizado da Companhia, de Cz\$ 9.391.435.557,62 para Cz\$ 116.908.083.286,65; bem como, a correção do limite do Capital Autorizado de Cz\$ 9.616.628.179,17 para NCz\$ 118.970.977,56 (já convertido ao novo padrão monetário). O referido é verdade. Passada e conferida por mim **Débora Martins da Silva** Assistente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. nº 19151, Reg. nº 37058, Dia 29/09/89)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF nº 05.091.137/0001-12

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1989.
DATA-HORA-LOCAL: 30 de Abril de 1989, às 08:00 horas, na sede social, à Rua Municipalidade nº

1.611, nesta cidade. COMPARECIMENTO: Acionistas detentores de mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 21, 24 e 25/04/89 e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 21, 23 e 24/05/89. MESA DIRETORA: Presidente: Antônio Luis Roxo de Oliveira; Secretário: Augusto Lauro de Oliveira. DELIBERAÇÕES: Discutidas e votadas as matérias constantes da Ordem do Dia, cuja transcrição foi dispensada, foram aprovadas sem restrições: Em regime de Assembléia Geral Or-

diária: 1) O relatório da administração e as demonstrações financeiras alusivas ao exercício social, findo em 31/12/88. 2) A correção monetária do Capital Social Realizado, cujo saldo passa a ser de NCz\$ 1.898.904,98. 3) Fixaram em o equivalente a um Piso Nacional de Salário a remuneração mensal a cada membro do Conselho de Administração e em até o equivalente a 80 vezes o Piso Nacional de Salário como remuneração global da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração individualizá-la a cada Diretor. **EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** 4) Aprovado o aumento do Capital Social integralizado de NCz\$ 245.574,36 para NCz\$ 2.144.479,00 com a consequente emissão de 1.898.904,639 ações, efetuado mediante o aproveitamento de parte do saldo da conta Reserva de Correção Monetária do capital realizado, no valor de NCz\$ 1.898.904,64 remanescente na conta em saldo de NCz\$ 0,34. 5) A atualização do capital social autorizado que passa de NCz\$ 300.000,00 para NCz\$ 3.000.000,00. 6) Em consequência dos itens 4 e 5 acima, altera-se o Art. 52 dos Estatutos Sociais ao mesmo tempo que é procedida sua adequação ao novo padrão monetário, instituído pela medida provisória nº 32 - Plano Verão agrupando-se as ações de emissão da sociedade em lotes de 1.000 unidades, que passam a corresponder a uma nova ação, respeitando a classe a que pertenciam: Artigo 52 - "O capital social autorizado é de NCz\$ 3.000.000,00 dividido em 3.000.000 de ações nominativas e inconvertíveis no valor de NCz\$ 1,00 cada uma, sendo: a) 210.000 ações ordinárias ou comuns nominativas, inconvertíveis, no valor de NCz\$ 210.000,00. b) 1.200.000 ações preferenciais nominativas da classe "A", no valor de NCz\$ 1.200.000,00. c) 158.000 ações preferenciais nominativas da classe "B", no valor de NCz\$ 158.000,00. d) 2.000 ações preferenciais nominativas da classe "C", no valor de NCz\$ 2.000,00 e) 1.430.000 ações preferenciais nominativas da classe "D", no valor de NCz\$ 1.430.000,00. § 1º - As ações preferenciais acima das seguintes restrições, direitos e privilégios: a) As ações preferenciais da classe "A" não dão direito a voto, sendo garantido dividendos mínimos de 6% ao ano, não cumulativo, e direito de reembolso do capital até o valor nominal em caso de liquidação da sociedade, participando ainda nos lucros e igualdade de condições com as ações ordinárias. b) As ações preferenciais da classe "B" não dão direito a voto e são intransferíveis até a emissão do Certificado de Implantação pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, e serão integralizadas exclusivamente com recursos de incentivo fiscal, na forma do Art. 19 do D.L. nº 1.376, de 12/12/1974. A elas são assegurados, conforme o Art. 19 do D.L. nº 1.419 de 11/09/75, os seguintes privilégios: Prioridade na distribuição de dividendos de 6% ao ano sobre o capital integralizado; Prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da sociedade; Participação sem restrição, nos aumentos de capital que decorram de incorporação de reservas de correção monetária; c) As ações preferenciais da classe "C" não dão direito a voto, são intransferíveis pelo prazo de 05 anos, contados da data de sua subscrição e destinam-se a integralização exclusivamente com recursos de incentivo fiscal, na forma do Art. 19, letra B, do D.L. nº 756, de 11/08/69; d) As ações preferenciais da classe "D" não dão direito a voto, são intransferíveis até a emissão do Certificado de Implantação pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, e destinam-se a integralização exclusivamente com recursos de incentivos fiscais na forma do Art. 19 do D.L. nº 1.376 de 12/12/1974, sendo-lhes ainda assegurados: Prioridade na distribuição de dividendos e participação integral nos resultados, não podendo ser inferiores a maior taxa de dividendos paga a qualquer classe ou tipo de ação; Prioridade no reembolso do Capital em caso de dissolução da sociedade; Participação sem restrições, nos aumentos de capital que decorram de incorporações de reserva de correção monetária. § 2º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. § 3º - A sociedade poderá aumentar seu Capital Autorizado, independentemente de subscrição ou com a subscrição imediata de apenas parte do aumento. § 4º - A integralização das ações do Capital Autorizado poderá ser feita: a) Em moeda corrente, para pagamento em uma ou mais chamadas; b) Mediante a incorporação de qualquer espécie de bens móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, susceptíveis de avaliação em dinheiro, atendidos os interesses sociais. c) Aproveitamento dos recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376 de 12/12/1974 e Decreto-Lei nº 756 de 11/08/1969. § 5º - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência para subscrição de novas ações observado o disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. § 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais e as ações preferenciais não darão direito a voto. 7) Aprovearam a mudança da sede social, da Rua Municipalidade, 1.611, para Trav. São Pedro, 566, conjunto 605, na mesma cidade de Belém, Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes: Real Agropecuária S/A - Rural, Comercial e Industrial e CIDEBRAC - Desenvolvimento Energético Brasil Central Ltda. Belém (Pa), 30 de Abril de 1989. Secretário: Augusto Lauro de Oliveira. Presidente: Antonio Luis Roxo de Oliveira. A presente é cópia fiel e autêntica da ata original, lavrada em livro próprio. **FERNANDO HALFEN - Diretor 1º VICE-PRESIDENTE.** Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 001212 em 11 de Setembro de 1989. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 19153, Reg. nº 37060, Dia 29/09/89)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF nº 05.091.137/0001-12

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1989.
DATA-HORA-LOCAL: 30 de Abril de 1989, às 15:00 horas, na sede social, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta cidade. **COMPARECIMENTO:** Conselheiros abaixo assinado. **MESA DIRETORA:** Presidente Augusto Lauro de Oliveira; Secretário: Antonio Luis Roxo de Oliveira. **DELIBERAÇÕES:** 1) Apreciaram a carta de renúncia do Sr. João Pedro de Almada Symanski, datada de 30 de Abril de 1989, que exerceu o cargo de Diretor 2º Vice-Presidente, e deliberaram favoravelmente a petição. 2) Em consequência, cessando o mandato dos demais Diretores, o Conselho de Administração, na forma do § 22, Art. 20, dos Estatutos Sociais, elegeu e fixou a remuneração da Diretoria que ficou assim constituída: Diretor-Presidente, ANTONIO LUIS ROXO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Porto Alegre, à Rua Mariland, 1.350, apto. 203, C.I. nº 8.016.004.528 - Segup-RS e CPF nº 007.256.920-49, percebendo honorários mensais de NCz\$ 2.800,00; Diretor 1º Vice-Presidente, FERNANDO HALFEN, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, 960/403, portador da C.I. nº 1407538 - Segup-Pa., e do CPF nº 137.450.930-20, percebendo honorários mensais de NCz\$ 1.950,00; Diretora 2º Vice-Presidente, NAISE MELO VELUDO, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Almirante Barroso, Alameda Mary Lucy, 145, C.I. nº 977.089 Segup-Pa., e CPF nº 059.003.602-53, percebendo honorários mensais equivalentes a 25% do Piso Nacional de Salário; Diretora-Secretária, EDINA MARIA LIMA DE AGUILAR brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada no conjunto Costa e Silva, Av. C, bloco 39, apto. B, portadora da C.I. nº 1397751 2ª V e CPF nº 151.941.752-72, percebendo honorários mensais equivalentes a 25% do Piso Nacional de Salário; Diretora-Controladora, NILZA MARIA MOTA ALVES, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Alcindo Cabela, 955, apto 701, portadora da C.I. nº 3589 - CRC-PA e CPF nº 000.802.922-91, percebendo honorários mensais de 25% do Piso Nacional de Salário. 3) Acolheram a renúncia aos honorários mensais de Diretor-Presidente, Antonio Luis Roxo de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, antes lavrando-se a presente ata, que foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Belém (Pa), 30 de Abril de 1989. Secretário: Antonio Luis Roxo de Oliveira; Presidente: Augusto Lauro de Oliveira; Conselheiros: Augusto Lauro de Oliveira, Antonio Luis Roxo de Oliveira, Sérgio Martins de Oliveira, Jair Almeida da Silva e Clayton Raymundo Oppitz. A presente é cópia fiel e autêntica da ata original lavrada em livro próprio. **FERNANDO HALFEN - Diretor 1º Vice-Presidente.** Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 0001214 em 11 de Setembro de 1989. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 19155, Reg. nº 37062, Dia 29/09/89)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPRA
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
CGC/MF nº 04.770.003/0001-28

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1989.
DATA-HORA-LOCAL: 30 de Abril de 1989, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta cidade. **COMPARECIMENTO:** Acionistas detentores de mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto. **CONVOCAÇÃO:** Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 21, 24 e 25/04/89 e no jornal "A Província do Pará", edições de 21, 23 e 24/04/89. **MESA DIRETORA:** Presidente: Antonio Luis Roxo de Oliveira; Secretário: Augusto Lauro de Oliveira. **DELIBERAÇÕES:** Discutidas e votadas as matérias constantes da Ordem do Dia, cuja transcrição foi dispensada, deliberou a Assembleia, por unanimidade, sem restrições: **EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Aprovar a lavratura desta ata na forma sumária, nos termos do parágrafo 1º do Art. 130 da Lei 6.404, de 1976. 2) Aprovar, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/1988. 3) Aprovar o valor da correção monetária do Capital Social Realizado, cujo saldo passa a ser NCz\$ 2.985.658,78. 4) Fixaram em NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos) a remuneração de cada conselheiro e em até NCz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) a remuneração global da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração individualizá-la a cada Diretor. **EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 5) Aprovearam a mudança da sede social, da Rua Municipalidade, 1.611, para a Trav. São Pedro, 566, conjunto 605, na mesma cidade de Belém, Estado do Pará; 6) Aprovearam o aumento do Capital Social Integralizado de NCz\$ 365.862,50 para NCz\$ 3.347.871,17 mediante parcelarização do Capital Social integralizado de NCz\$ 2.982.008,67 remanescente na refe-

rida conta um saldo de NCz\$ 3.650,11 para posterior aproveitamento. O aumento do Capital é feito sem emissão de novas ações, nos termos do parágrafo 1º e 2º do Art. 167 da Lei 6.404 de 1976; Aprovar, nos termos do parágrafo 2º do Art. 168 da Lei 6.404, de 1976, a atualização monetária do limite do Capital Autorizado, e sua adequação ao novo padrão monetário, instituído pela medida provisória nº 32 - "Plano Verão" - com o que o Art. 52 dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: Art. 52 - "O Capital Social Autorizado, é de NCz\$ 4.361.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e hum mil cruzados novos), divididos em 700.000 (setecentas mil) ações nominativas, inconvertíveis em outra forma sem valor nominal, sendo: a) 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias; b) 120.000 (cento e vinte mil) ações preferenciais classe "A" resgatáveis, sem direito a voto, integralizadas com recursos previstos no Art. 14 do Decreto-Lei nº 4.357 de 1964; c) 60.000 (sessenta mil) ações preferenciais classe "B", sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição, integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais, na forma do Art. 19, alínea "b", do Decreto-Lei nº 756, de 11/08/1969; d) 20.000 (vinte mil) ações preferenciais classe "C", sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua emissão, e serem integralizadas exclusivamente com aproveitamento de recursos de incentivos fiscais, na forma do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1.376 de 12/12/1974, sendo-lhes assegurados os privilégios do parágrafo único do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1.419 de 11/09/1975; e) 380.000 (trezentas e oitenta mil) ações preferenciais classe "D", sem direito a voto integralizadas com recursos dos acionistas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes: Real Agropecuária S/A - Rural, Comercial e Industrial e CIDEBRAC - Desenvolvimento Energético Brasil Central Ltda. Belém (Pa), 30 de Abril de 1989. Secretário: Augusto Lauro de Oliveira. Presidente: Antonio Luis Roxo de Oliveira. A presente é cópia fiel e autêntica da Ata original lavrada em livro próprio. **FERNANDO HALFEN - Diretor 1º VICE-PRESIDENTE.** Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 001162 em 29 de Agosto de 1989. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 19154, Reg. nº 37061, Dia 29/09/89)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPRA
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
CGC/MF nº 04.770.003/0001-28

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1989.

DATA-HORA-LOCAL: 30 de Abril de 1989, às 14:00 horas, na sede social, à Rua Municipalidade, nº 1.611, nesta cidade. **COMPARECIMENTO:** Conselheiros abaixo assinados. **MESA DIRETORA:** Presidente: Augusto Lauro de Oliveira, Secretário: Antonio Luis Roxo de Oliveira. **DELIBERAÇÕES:** 1) Apreciaram a carta de renúncia do Sr. João Pedro de Almada Symanski, datada de 30 de Abril de 1989, que exerceu o cargo de Diretor 2º Vice-Presidente, e deliberaram favoravelmente a petição. 2) Em consequência, cessando o mandato dos demais Diretores, o Conselho de Administração, na forma do § 22, art. 20, dos Estatutos Sociais, elegeu e fixou a remuneração da Diretoria, que ficou assim constituída: Diretor Presidente, ANTONIO LUIS ROXO DE OLIVEIRA brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Porto Alegre, à Rua Mariland, 1.350, apto. 203, C.I. nº 8.016.004.528-Segup-RS e CPF nº 007.256.920-49, percebendo honorários mensais de NCz\$ 2.800,00; Diretor 1º Vice-Presidente, FERNANDO HALFEN, brasileiro separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, 960/403, portador da C.I. nº 1407538-Segup-Pa e CPF nº 137.450.930-20, percebendo honorários mensais de NCz\$ 1.950,00; Diretora 2º Vice-Presidente, NAISE MELO VELUDO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Almirante Barroso, Alameda Mary Lucy, 145, C.I. nº 977.089 Segup-Pa e CPF nº 059.003.602-53, na qualidade de Diretora empregada, percebendo mensalmente o ordenado especificado na folha de pagamento desta empresa garantidos os direitos trabalhistas, além de pró-labore de 25% do Piso Nacional de Salário, pelo exercício de cargo de confiança; Diretora-Secretária, EDINA MARIA LIMA DE AGUILAR, brasileira viúva, professora, residente e domiciliada no conjunto Costa e Silva, Av. C, bloco 39, apto B, C.I. nº 1397751 2ª V e CPF nº 151.941.752-72, percebendo honorários mensais de 25% do Piso Nacional de Salário; Diretora-Controladora; NILZA MARIA MOTA ALVES, brasileira, solteira, técnica em Contabilidade, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Alcindo Cabela, 955, apto. 701, portadora da C.I. nº 3589-CRC-PA e CPF nº 000.802.922-91, percebendo honorários mensais de 25% do Piso Nacional de Salários. 3) Acolheram a renúncia aos honorários mensais do Diretor-Presidente, Antonio Luis Roxo de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, antes lavrando-se a presente Ata, que foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Belém (Pa), 30 de Abril de 1989. Secretário: Antonio Luis Roxo de Oliveira; Presidente: Augusto Lauro de Oliveira; Conselheiros: Augusto Lauro de Oliveira, Antonio Luis Roxo de Oliveira, Sérgio Martins de Oliveira, Jair Almeida da Silva e Clayton Raymundo Oppitz. A presente é cópia fiel e autêntica da ata original lavrada em livro próprio. **FERNANDO HALFEN - Diretor 1º Vice-Presidente.** Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 001163 em 29 de Agosto de 1989. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 19152, Reg. nº 37059, Dia 29/09/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA**ALIANÇA - ARCA**

- I. **Denominação:** Associação Rural Comunitária Aliança - ARCA
- II. **Fundação:** 04 de Março de 1989
- III. **Sede:** Vila Aliança, Município de São Domingos do Capim
- IV. **Objetivo:** Estimula companheirismo, absorver novos sócios, exercer a agricultura coletiva, realizar empréstimos, explorar direta ou indiretamente atividades agroindustrial e comercial, atuar junto as Instituições Oficiais e particulares, impulsionar o "status" da mulher com o objetivo de alcançar sua igualdade, visando os interesses dos associados.
- V. **Administração e Representação:** Diretoria eleita em Assembleia Geral para um mandato de 2 anos.
- VI. **Reforma do Estatuto:** Competência única das Assembleias Gerais Extraordinárias.
- VII. **Duração:** Indeterminada
- VIII. **Responsabilidade:** A diretoria responde pelas obrigações sociais.
- IX. **Dissolução e Destino do Patrimônio:** Por decisão absoluta dos sócios, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, os bens móveis (dinheiro, máquinas, utensílios, móveis e outros), serão partilhados em partes iguais entre os sócios, assim como a definição do destino dos bens imóveis.
- X. **Diretoria:** Composta de Presidente, Vice, Secretário e Tesoureiro.

(Ext. nº 19163, Reg. nº 37070, Dia 29/09/89)

PROMETAL CARAJÁS S/A MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CCG/MF Nº 55.430.490/0001-58

Declaro que a presente é cópia fiel de tudo quanto contém a ata de que trata, lavrada em livro próprio. Marabá, 11 de setembro de 1989.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 1989

EDUARDO JAIME SEABRA Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO DESTES DOCUMENTOS SOB O NÚMERO ABAIXO 25 SET 89 001297

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

PROMETAL CARAJÁS S/A - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, empresa de mineração, autorizada a funcionar pelo alvará nº 6.150 de 07/10/86, publicado no Diário Oficial da União em 09/10/86, com CCG/MF nº 55.430.490/0001-58, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15300014891 em 19/11/86, Capital Social de R\$ 4.306.742,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros novos), dividido em 2.589.860.960 (dois bilhões, quinhentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta) ações, das quais 2.321.441.486 (dois bilhões, trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis) de ações ordinárias, 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A" e 18.419.474 (dezoito milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro) preferenciais classe "B", todas sem valor nominal.

SUBSCRITOR

PROMETAL PRODUTOS METALÚRGICOS S/A, empresa industrial e comercial estabelecida em São Paulo-SP, à Av. Paulista nº 171 - 5º andar, constituída por ato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 56.721 em 28/12/51, inscrita no CCG/MF sob o nº 61.391.603/0001-56.

AÇÕES SUBSCRITAS

Table with columns: TIPO, QUANTIDADE, VALOR NCZS, ENTRADA DINHEIRO BEN/DIREITOS. Rows for ON and TOTAL.

Marabá, 11 de setembro de 1989

PROMETAL PRODUTOS METALÚRGICOS S/A

(Ext. nº 19164 - Reg. nº 37071 - Dia: 29.09.89)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 (onze) de setembro de 1989, às 16:00 (dezesesseis horas), nas dependências do Hotel Itacaiúnas, na Folha 30, Quadra 14, Lote 01 - Nova Marabá, Município de Marabá-PA. PRESEÇA: Totalidade dos acionistas detentores do capital votante, conforme assinaaturas lançadas em livro próprio. MESA DIRETORA: Presidente - Dr. Donald Joseph Archer de Camargo. Secretário - Sr. Eduardo Jaime Seabra. CONVOCACAO: Editais publicados nas edições de 02, 03 e 05/09/89 do Jornal "A Província do Pará" e 04, 06 e 08/09/89 do Diário Oficial do Estado do Pará. ORDEN DO DIA: 1 - Elevação do capital social, com incorporação do saldo da conta Adiantamentos Para Aumento de Capital, no valor de R\$ 1.611.805,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Onze Mil, Oitocentos e Cinco Cruzados Novos), passando o capital social a ser de R\$ 4.306.742,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros novos). 2 - Elevação do limite de capital autorizado. 3 - Outros assuntos de interesse social. DELIBERACAOES: 1 - Aprovada, por unanimidade dos presentes, a elevação do capital social, mediante incorporação do saldo da conta Adiantamentos para Aumento de Capital, no valor de R\$ 1.611.805,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Onze Mil, Oitocentos e Cinco Cruzados Novos), elevando-se, em consequência, o capital social para R\$ 4.306.742,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros novos), conforme Boletim de Subscrição firmado nesta data pela titular da referida conta, PROMETAL PRODUTOS METALÚRGICOS S/A, sendo emitidas 970.967.000 (novecentos e setenta milhões, novecentos e sessenta e sete mil) ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,66 (Hum Cruzado Novo e Sessenta e Seis Centavos), por lote de mil ações subscritas e integralizadas pela acionista supra na forma retro referida. 2 - Em decorrência das deliberações supra, o artigo 5º do Estatuto Social passa, doravante, a vigor com a redação seguinte: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.306.742,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros novos), dividido em 2.589.860.960 (dois bilhões, quinhentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e sessenta) ações, das quais 2.321.441.486 (dois bilhões, trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis) de ações ordinárias, 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A" e 18.419.474 (dezoito milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro) de ações preferenciais classe "B", todas sem valor nominal. PARAGRAFO 1º - O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de ações, inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 4.000.000.000 (quatro bilhões) de ações ordinárias e 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações preferenciais. OBSERVACAOES FINAIS: 1 - Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. 2 - Não foi requerida a instalação do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, é por todos assinada. Marabá, 11 de setembro de 1989. aa) DONALD JOSEPH ARCHER DE CAMARGO - Presidente; EDUARDO JAIME SEABRA - Secretário. ACIONISTAS: PROMETAL PRODUTOS METALÚRGICOS S/A, DONALD JOSEPH ARCHER DE CAMARGO, CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES, OSCAR GEORGE COX, LUIZA BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES.

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA CCG/MF Nº 15.265.762/0001-97 EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 06 DE SETEMBRO DE 1989. 1 - HORA, DATA E LOCAL: As 09:00 horas, no dia 06.09.89, em sua sede social, sito a 12 km a Oeste do Km 380 da Rodovia Belém-Brasília, no Município de Paragominas, Estado do Pará. II - CONVOCACAO: Carta-Convite datada de 25.08.89. III - INSTALACAO: A sessão foi instalada pelo Diretor Presidente, RAIMUNDO JOSE SABOIA PESSOA, pelo mesmo prestatado e secretariado pelo acionista ITALO JULIO ROMANO BARBERO, IV - PRESEÇA: Totalidade dos acionistas. V - DELIBERACAOES: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações: a) Em Assembleia Geral Ordinária: 1 - aprovação do Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.88; 2 - aprovação da correção da expressão monetária do Capital Realizado, do exercício encerrado em 31.12.88, no valor de R\$ 1.051.570,68 e sua capitalização; 3 - fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em 1 (hum) salário mínimo, mensal e individualmente; b) Em Assembleia Geral Extraordinária: 1 - redação do Capital Social Autorizado de R\$ 2.000.000,00 até o limite do Capital Subscrito e Registrado de R\$ 334.905,00; 2 - Aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 334.905,00 para R\$ 12.000.000,00; 3 - Capitalização de parte da reserva de Correção monetária, no valor de R\$ 1.051.570,00, ficando um saldo a capitalizar em futuro próximo de R\$ 80,68 e o consequente aumento do Capital em R\$ 1.051.570,00, totalmente integralizado com o valor desta Reserva, cujo valor será distribuído aos portadores de Ações Ordinárias Nominativas, gratuitamente, com emissão de novas ações; 4 - Alteração do Caput do Artigo 4º, do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º. - O Capital Social Autorizado da Companhia é de R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzados Novos) dividido em 12.000.000 (Doze Milhões) de Ações Nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Cruzado Novo) cada uma, representado por 4.000.000 (Quatro Milhões) de Ações Ordinárias Nominativas e 8.000.000 (Oito Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas". O Capital Social subscrito nesta data é de R\$ 1.386.475,00, sendo R\$ 1.268.721,00 em Ações Ordinárias Nominativas e R\$ 117.754,00 em Ações Preferenciais Nominativas. O Capital Social Integralizado é de R\$ 1.268.721,00 em Ações Ordinárias Nominativas. VI - ENCERRAMENTO: A reunião foi encerrada com a leitura da presente ata, aprovada por todos os acionistas. Paragominas (PA), 06 de setembro de 1989. a) ITALO JULIO ROMANO BARBERO - Secretário. Certificado e arquivamento deste documento na JUCEFA sob o nº. 001296, em 25.09.89. ALFREDO COELHO - Secretário Geral. (Ext. nº 19168 - Reg. nº 37075 - Dia: 29.09.89)

DENBRASA - DENDE DO BRASIL S/A - C.G.C.(MF) Nº 22.959.167/0001-17. ERRATA - Na publicação da Ata de AGO/AGE em 28.04.89 na Edição do dia 22.09.89 de nº 26.53, Onde se lê: 28 de abril de 1988. Leia-se o correto: 28 de abril de 1989. Onde se lê: Secretária. Leia-se o correto: Secretária Geral. (Ext. nº 19171 - Reg. nº 37078 - Dia: 29.09.89)

FONTELE, LIRA S/A-CG(CMF): 05.001.862/0001-52 - Capital Autorizado NCZ\$ 500.000,00, Capital Subscrito NCZ\$ 288.860,00 e Capital Integralizado NCZ\$ 288.860,00. Extrato da "ARCA", realizada no dia 01/09/1989. As oito horas, na sede social da Empresa, sito à Rua Gaspar Viana, 870, altos nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão dentro do limite do Capital Autorizado, de 206.468 Ações Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, no montante de NCZ\$ 206.468,00, a serem distribuídos nas seguintes proporções: 156.468 de Ações Preferenciais Nominativas, relativas ao exercício de 1989, a serem subscritas pelo FINAM, devidamente autorizado pela Sudam, conforme OF.GS. nº 2260/89, de 30/08/89, e 50.000 Ações Ordinárias Nominativas, a serem subscritas por acionistas portadores deste tipo de ações, conforme Boletim de Subscrição desta Ata. Foi aprovada por unanimidade, a emissão e subscricao das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 06/09/89, assinado pelas Sras. Branca Maués Lyra - Diretora de Operações e Helaine Barbosa Fontenelle - Diretora Administrativa Financeira e pelos Srs. Mário Jorge de Macêdo Bríngel Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva - Chefe do Deptº de Intº Fiscais e Ações - ambos representantes do FINAM, referida Ata foi encerrada em 15/09/89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEFA sob o nº 001221 por despacho do dia 12/09/89 - Sr. Alfredo Ferreira Colhito - Sec. Geral.

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Hora e Data da Realização: As oito horas do dia quinze de setembro de 1989, na sede social da Empresa, sito à Rua Gaspar Viana, 870 - Altos em Belém, Estado do Pará. Convocação: feita através de "Carta Convite" endereçada a todos os acionistas. Presença: totalidade dos acionistas com direito a voto. Mesa Diretora: Presidente da Assembleia: Sr. Edmar Pereira Fontenelle e Secretária: Sra. Margarida Barbosa Fontenelle; Ordem do Dia: "Extraordinariamente": a) nova redação do Capítulo II, Artigo Único e Parágrafo Terceiro dos Estatutos Sociais, Capítulo II do Capital e das Ações, Artigo Único: A sociedade terá um Capital Autorizado de NCZ\$ 2.000.000,00, divididos em 2.000.000 de Ações Nominativas, do valor nominal de NCZ\$ 1,00 (hum cruzado novo) para cada uma, divididos entre 700.000 Ações Ordinárias Nominativas e 1.300.000 de Ações Preferenciais Nominativas. O presente, o Sr. Edmar Pereira Fontenelle, Membros do Conselho de Administração, reuniram-se para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado de 40.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (hum cruzado novo), no montante de NCZ\$ 40.000,00, a serem subscritas pelos acionistas conforme Boletim que faz parte desta Ata. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomara as providências necessárias para a efetivação da subscrição por parte dos acionistas. Comunicou que os acionistas haviam assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para a leitura desta Ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes; referida Ata foi encerrada em 15 de setembro de 1989 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEFA sob o nº 00123989 por despacho de 21/09/89 - Sr. Alfredo Colhito - Secretário Geral. (Ext. nº 19167 - Reg. nº 37074 - Dia: 29.09.89)

CARANA - COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS - CCG/MF Nº 04.868.980/0001-08. Capital Autorizado: NCZ\$ 1.500.000,00; Capital Subscrito: NCZ\$ 352.000,00; Capital Integralizado: NCZ\$ 352.000,00. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21.09.89. As 08:00 horas do dia 21.09.89, na sede social, à Av. Gentil Bittencourt, nº. 1822, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, representando 100% do Capital Votante, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Social Autorizado, de NCZ\$ 800.000,00, para NCZ\$ 1.500.000,00; em consequência, o Artigo 5º, dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de NCZ\$ 1.500.000,00 representado por 1.500.000 de Ações Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, sendo 200.000 de Ações Ordinárias Nominativas, 1.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" e 300.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B"; b) Aumento do Capital Social Integralizado de NCZ\$ 352.000,00 para NCZ\$ 352.000,00, com a emissão, colocação, subscrição e integralização de 600 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, no montante de NCZ\$ 600,00, subscritas pelo Sr. ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 459.949 SEGUP/PA, CIC nº. 000.350.922-20, residente e domiciliado à Av. Nazaré, 1082, apto. 1.301, na cidade de Belém, Estado do Pará. O Presidente expôs que face a interesses particulares, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, renunciava ao cargo para o qual fora eleito, em caráter irrevogável, e propôs a eleição do Sr. ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA. Já qualificado para o referido cargo, o qual completará o mandato do Presidente renunciante. Foi aprovado por unanimidade, a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 21.09.89, assinado pelos Srs. ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA e MAURÍCIO ACATAUASSU TEIXEIRA representando a Empresa. A referida Ata foi encerrada em 21.09.89, sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEFA, sob o nº. 001310 em reunião de 26.09.89. a) MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS - Secretária Geral. (Ext. nº 19169 - Reg. nº 37076 - Dia: 29.09.89)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ Extrato da Ata da 4ª. Reunião Extraordinária do Plenário do COREN-PA. Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na Sede do COREN-PA, realizou-se a quarta re

união extraordinária. Atendendo-se normas regulamentares foram eleitos e empossados os Conselheiros e Suplentes aos cargos de Diretoria, Comissão de Tomada de Contas, Delegado Eleitor e Suplente, para o período de trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e nove a trinta de outubro de mil novecentos e noventa, ficando assim composta a Diretoria: Presidente - MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUSA, Secretária - MARIA CELESTE SERRA VASCONCELOS e Tesoureira - MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SANTANA; Comissão de Tomada de Contas: MARIA ANGELA LIMA DE MIRANDA, MARIA DE FIGUEIREDO BRAGA e THEREZINHA DE JESUS ZOGHBI PINHEIRO. Para o cargo de Delegado Eleitor: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUSA e Suplente THEREZINHA DE JESUS ZOGHBI PINHEIRO. A seguir foi encerrada e reunião pelo Sra. Presidente. (Ext. nº 19157, Reg. nº 37064, Dia 29/09/89)

GRUPO SOCOCO - SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO CCG Nº. 05.832.555/0001-13 AVISO AOS ACIONISTAS Avisamos aos Srs. Acionistas que o Conselho de Administração, em sessão de 20.09.89, decidiu emitir, dentro do limite do Capital Autorizado, 1.328.809 (Hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e nove) Ações Ordinárias, nominativas, para integralização com crédito em conta e/ou dinheiro. Preço da Emissão: NCZ\$1,00 por Ação, Forma de Integralização: A vista, no ato da subscrição, Proporção: 9,06732594. das ações que possuírem. Período de Preferência: De 27/09/89 a 26/10/89. Fazenda Sococo, Moju, 27 de setembro de 1989. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO Presidente do Conselho de Administração (T. nº 13558, Reg. nº 37016, Dias 27, 28 e 29/09/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. - A V I S O - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0012/89-CGL.

A Secretária de Estado de Transportes - Setran, a vista que fará realizar Concorrência Pública de nº 0012/89-CGL, para serviços de restauração da rodovia PA-140, trecho: Bujari/PA-252, com 59 Km de extensão aproximadamente, às 09:00 horas do dia 30/10/89. Os interessados poderão adquirir o referido Edital, na sala de reuniões da CGL, sito à Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar. Belém, 26 de setembro de 1989. A COMISSÃO. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. - A V I S O - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/89 - CGL. A Secretária de Estado de Transportes - Setran, a vista que fará realizar Concorrência Pública de nº 013/89-CGL, para serviços de conservação da rodovia PA-252, trecho: BR-010/Rio Capim, com 42 Km, aproximadamente, de extensão, às 10:00 horas do dia 30/10/89. Os interessados poderão adquirir o referido Edital, na sala de reuniões da CGL, sito à Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar. Belém-PA, 26 de setembro de 1989. A COMISSÃO. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO



AVISO A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ dando cumprimento ao estabelecido na Exposição de Motivos nº 139, de 17.03.89, do Ministério da Fazenda, publica abaixo o seu Quadro de Pessoal em 30.06.89, aprovado pelo Exmº Sr. Ministro das Comunicações.

Table with columns: CATEGORIA, QUADRO AUTORIZADO, QUADRO EXISTENTE, POSIÇÃO EM 30.06.89, VAGAS. Rows for ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL, INVESTIMENTO, INVESTIMENTO/SAUF, and TOTAL.

A DIRETORIA (Ext. nº 19168 - Reg. nº 37073 - Dia: 29.09.89)

AGROPECUÁRIA PALMEIRA DO NORTE S/A - CCG/MF: 01.146.059/0001-55. EXTRATO DA AGO/E REALIZADA EM 29.04.89. As 08:00 horas do dia 29.04.89, na sede social sito à Rodovia BR-222, Km Zero em Paragominas - PA, reuniram-se a totalidade dos acionistas, convocados por carta-convite e sob a Presidência do Sr. Olindo Gomes de Vasconcelos, Secretário por Denisson Xavier de Vasconcelos, para deliberar sobre os seguintes assuntos: EM SESSÃO ORDINÁRIA: a) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.88; b) capitalização de reservas de capital no valor de R\$ 182.178,00; c) reeleição do Conselho de Administração para mandato até a assembleia geral de 1992, sendo: para Presidente Sr. OLINDO GOMES DE VASCONCELOS e Membros, JEFERSON XAVIER DE VASCONCELOS e ROBSON XAVIER DE VASCONCELOS; que empossados nesta Assembleia reelegeram para Diretoria Executiva os seguintes: Diretor Presidente, OLINDO GOMES DE VASCONCELOS; Diretor Comercial, DENISSON XAVIER DE VASCONCELOS, também empossados nesta Assembleia; d) fixação dos honorários em hum salário mínimo mensal para cada membro do Conselho de Administração e dois salários mínimos mensais para cada Diretor. EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: a) agrupamento em lotes de 1.000 ações, as ações de R\$ 1,00, passando a valer cada lote R\$ 1,00; b) substituição dos títulos de ações emitidas por novos; c) elevação do Capital Autorizado e alteração do Art. 5º, dos Estatutos Sociais; Art. 5º. - O Capital Autorizado é de NCZ\$ 1.100.000,00, dividido em 550.000 Ações Ordinárias e 550.000 Ações Preferenciais, todas nominativas de valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma. ENCERRAMENTO: A deliberação foi aprovada por unanimidade, sendo a assembleia encerrada às 10:00 do dia 29.04.89, o texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEFA sob o nº. 001168 de 30.08.89. Secretário Geral - Alfredo Coelho. (Ext. nº 19170 - Reg. nº 37077 - Dia 29.09.89)

Comissão Permanente de Licitação.

- A V I S O -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/89-CPL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a visa que fará realizar Concorrência Pública de nº 014/89-CPL, para serviços de conservação e melhoramento na Rodovia PA-427, trecho: São João/Alenquer, na extensão de 23 Km, às 11:00 horas do dia 30/10/89. Os interessados poderão adquirir o referido Edital, na sala de reuniões da CPL, sito a Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar. Belém-PA, 26 de setembro de 1989. A COMISSÃO.

(Ext. nº 19119 - Reg. nº 37004, Dias 27, 28 e 29/09/89)

-AVISO-

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN, avisa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 015/89-CPL, às 16:00 horas do dia 30.10.89, para serviços de Restauração da Rodovia PA-395, trecho PA-127/Magalhães Barata, com 30,8 Km de extensão aproximadamente. Belém, 28 de setembro de 1989. A COMISSÃO.

-AVISO-

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN, avisa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 016/89-CPL, às 17:00 horas do dia 30.10.89, para serviços de Restauração da Rodovia PA-242, trecho Bragança/Vizeu, com 115 Km aproximadamente. Belém, 28 de setembro de 1989. A COMISSÃO.

-AVISO-

A Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN, avisa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 017/89-CPL, às 09:00 horas do dia 31.09.89, para Serviços de Restauração das Rodovias PA-151/252, trechos Jurui-Colônia-Jurui, respectivamente, com extensão total de 33,0 Km. Belém, 28 de setembro de 1989. A COMISSÃO.

-AVISO-

A Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN, avisa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 018/89-CPL, às 10:00 horas do dia 31.09.89, para serviços de Restauração da Rodovia VPA-004/PA-254, trecho Monte Alegre-Miúdo-Rio Maicuru-Rio Curuá, com 126 Km de extensão. Belém, 28 de setembro de 1989. A COMISSÃO.

(Ext. nº 19140, Reg. nº 37030, Dias 28, 29/09/ e 02/10/89)

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/89, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao restaurante do DETRAN/PA.

Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Recursos Materiais do DETRAN/PA, no Km 04 da Estrada da CEASA / Bloco Administrativo - Belém/PA, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

MARIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO
Coordenadora de Administração

VISTO:

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - CEL. PM
Diretor Geral do DETRAN/PA.

(Ext. nº 19130, Reg. nº 37015, Dias 27, 28 e 29/09/89)

AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 012/89, para aquisição de material destinado à sinalização semaforica da cidade de Belém.

Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Recursos Materiais do DETRAN/PA, no Km 04 da Estrada da CEASA (Bloco Administrativo) Belém/PA, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

MARIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO
Coordenadora de Administração

Visto:

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - CEL. PM
Diretor Geral do DETRAN/PA.

(Ext. nº 19144, Reg. nº 37036, Dias 28, 29/09/ e 02/10/89)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE REM Nº 008/89

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/89, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: Fornecimento de UNIFORMES PADRONIZADOS, conforme discriminados no Edital da Tomada de Preços supracitada.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 16.10.89, às 10:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais, sito à Av. Senador Lemos, 2671 - Belém - PA.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Belém, 28 de setembro de 1989.

a) Comissão

(Ext. nº 19145, Reg. nº 37037, Dias 28, 29/09/ e 02/10/89)

AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S/A
CGC(MF) Nº 04.882.908/0001-27
EDITAL DE LICITAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Agropecuária Piquiá S/A, a se reunirem em Assembleia Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de outubro de 1989 às 9:00 (nove) horas, na sede social da Fazenda/Piquiá, no Distrito de Barreira do Campo, Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre as seguintes "Ordens do Dia"-Assembleia Ordinária: a) Discussão e votação do Balanço, Demonstrações Financeiras e Relatórios da Diretoria, relativos aos anos de 1987 e 1988 e destinação dos resultados. b) Aprovação da Correção Monetária do Capital c) Eleição do Conselho de Administração d) Outros assuntos do interesse social. Assembleia Extraordinária: a) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital social: b) Aumento do Capital Social e consequente modificação dos estatutos; c) Conversão do Capital Social de acordo com o novo padrão monetário. Santana do Araguaia(Pa), 27 de outubro de 1989. A Diretoria.

(Ext. nº 19146, Reg. nº 37045, Dias 28, 29/09/ e 02/10/89)

HOTEL DO NORTE S/A-HONORSA
CGC/MF nº 04.924.478/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO NCz\$ 2.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NCz\$ 1.830.937,41
CAPITAL INTEGRALIZADO NCz\$ 1.584.437,41

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06.09.1981

Às dez horas do dia 06.09.1981, na sede social, sito à Trav. Benjamin Constant, nº 1164, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de HOTEIS DO NORTE S/A-HONORSA, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 99.500.000 (Noventa e nove milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias e de 147.000.000 (cento e quarenta e sete milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "B", do valor nominal de NCz\$ 1,00 (um cruzado novo) por lote de 1.000 ações. no montante de NCz\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzados novos) relativas ao exercício de 1989, sendo as Ações Ordinárias subscritas pelos acionistas e as ações Preferenciais, classe "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS nº 02167/89, de 23 de agosto de 1989. Foi aprovada por unanimidade a emissão das ações acima, conforme Boletins de Subscrição, o de Ações Ordinárias pelo acionista Afonso Lopes Freire, e o de Ações Preferenciais, Classe "B" pelos Senhores Mario Jorge de Macedo Bringel, Diretor-Financeiro e Antonio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 19 de setembro de 1989, tendo o seu texto integral sito lavra do em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001314, por despacho de 27.09.1989.

(T. nº 13576, Reg. nº 37052, Dia 29/09/89)

HOTEL DO NORTE S/A-HONORSA

Errata

Na publicação das atas das AGE/AGO realizadas no dia 30.08.89, foi publicado com incorreção, o art. 59 do Estatuto Sociais, que foi aprovado do seguinte modo: "Art. 59 - A sociedade e autorizada a emitir 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de ações do valor de NCz\$ 1,00) um cruzado novo por lotes de 1.000 ações. Dessas ações: 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões) na quantidade de NCz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados) são ordinárias; 100.000.000 (cem milhões), na quantidade de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) são Preferenciais, classe "A"; 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões) são Preferenciais, classe "B".

(T. nº 13577, Reg. nº 37053, Dia 29/09/89)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 89/026

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para aquisição de:

- 1.400 (hum mil quatrocentas) caixas, cada caixa com 3.000 (três mil) formulários contínuos "LISTAGEM BRANCA COM 1 (UMA) VIA, MEDINDO 395 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA", nosso código nº 13018-4
- 620 (seiscentas e vinte) caixas, cada caixa com 1.500 (hum mil e quinhentos) formulários contínuos "LISTAGEM BRANCA COM 2 (DUAS) VIAS, MEDINDO 395 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA", nosso código nº 13021-4 e
- 970 (novecentas e setenta) caixas, cada caixa com 3.000 (três mil) formulários contínuos "LISTAGEM BRANCA COM 1 (UMA) VIA, MEDINDO 375 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA", nosso código nº 13023-0.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 24/10/89, às 10 horas, em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 802, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros da Comissão de Licitação que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de NCz\$-100,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se ao DEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones (091) 216-3435, (091) 216-3327 e (091) 216-3382.

Belém (PA), 29 de setembro de 1989

A DIRETORIA

(Ext. nº 19161, Reg. nº 37066, Dia 29/09/89)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ
ACÓRDÃO Nº C 07/89
Processos nºs 36 e 55/87

Representantes: Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO e JOÃO VIEIRA DA SILVA.

Representados: Advogados ODIVAL QUARESMA, ODIVAL QUARESMA FILHO, VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA e MARIA JOSÉ CABRAL CAVALI.

EMENTA: Processo Disciplinar, infração ao Art.111, I e IV do Estatuto da OAB. I - A reincidência de que trata o Art.111, I do EOAB, para o fim de aplicação da pena de Eliminação, é na prática de atos que configuram infração disciplinar, independentemente de ter ocorrido representações anteriores com decisões já transitadas em julgados. II-A enumeração contida no Art. 110, Parágrafo Único do EOAB, para efeito de verificar a conduta incompatível do advogado para o exercício da profissão, é meramente exemplificativa, e não exaustiva. III-O Advogado que praticar infrações disciplinares de forma reinciden-

te e demonstrando conduta incompatível com o exercício da profissão, fica sujeito à pena de eliminação nos termos do Art. 111, I e IV do EOAB. Tratam os presentes Autos de Representações Disciplinares contra os advogados ODIVAL QUARESMA, ODIVAL QUARESMA FILHO, VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA e MARIA CABRAL CAVALI, instauradas em razão de expedientes encaminhados à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL pelo Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO e por JOÃO VIEIRA DA SILVA. ISTO POSTO, acordam os Conselheiros da 2ª. Câmara da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ por maioria indeferir a juntada de documentos após a defesa oral do representado ODIVAL QUARESMA porque manifestamente intempestiva; ainda a unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa suscitada pela representada VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria, aplicar aos representados ODIVAL QUARESMA, ODIVAL QUARESMA FILHO, VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA e MARIA JOSÉ CABRAL CAVALI a pena de ELIMINAÇÃO dos Quadros da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, devendo os mesmos recolher à Secretaria os documentos profissionais após o trânsito em julgado da decisão; e, ainda, por maioria, decidiram remeter os autos para o Conselho Secional em sua composição Plena, em grau de Recurso ex-offício. Sala de Sessões do Conselho da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, em 23.08.89. aa) PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO-Conselheiro Relator; ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE-Conselheiro Presidente da 2ª. Câmara; MILTON A. DE BRITO NOBRE-Conselheiro Presidente da OAB/PA.

(Ext. nº 19156, Reg. nº 37063, Dia 29/09/89)

FAZENDA BOI BRANCO S/A
C.G.C.-15.269.152/0001-61

RETIFICAÇÃO NOTA EXPLICATIVA Nº 9
DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

NOTAS EXPLICATIVAS....

9- CAPITAL SOCIAL

- O Capital Social é de Cz\$168.418(1987-Cz\$100.000), sendo Cz\$84.209, (1987-Cz\$50.000) para emissão de ações ordinárias nominativas e Cz\$84.209, (1987-Cz\$50.000) para emissão de ações preferenciais classe "A".

- O Capital subscrito e integralizado no montante de Cz\$-65.978, (1987-Cz\$32.239) está representado por 47.966.164 ações (1987-32.239.444), sendo 22.069.444 ordinárias nominativas e 25.896.720 (1987-10.170.000) preferenciais classe "A", todas sem valor nominal.

CASTÃO CARVALHO FILHO
Diretor-Presidente

LOURIVAL KÓS A. MACIEL RONALDO A. S. MACIEL
Diretor Diretor

HELDER JOSÉ DE OLIVEIRA SERRA
Contador CRC-BA-10833 T-PA
CIC/MF-039.785.162-68

(Ext. nº 19159, Reg. nº 37066, Dia 29/09/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 375 de 26 de setembro de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 558/09.07.87.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art.116 da Lei nº 749/53, Licença Especial aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacionados ao mês de SETEMBRO/89.

NOME	QUINQUÊNIO
ROSILDA DA SILVA SALDANHA	01.11.84 à 01.11.89
TEREZINHA PINHEIRO DE BARROS	17.03.82 à 17.03.87
JOSAFÁ RODRIGUES DA CUNHA	01.07.83 à 01.07.88
DAYSE FRANCISCA BERMEGUY	16.11.84 à 16.11.89
FERNANDO ANTONIO PINTO MARQUES	21.05.84 à 21.05.89
LEDA DOS SANTOS FLEXA	25.04.84 à 25.04.89
IDALINA GOMES DA SILVA	04.05.81 à 04.05.86
LEDA JUÇARA SOARES	09.05.64 à 09.05.69
RISOLEIDE GOUVEIA DA SILVA	13.08.82 à 13.08.87
ISABEL ZEFERINO CHACAS	01.07.82 à 01.07.87
LINDAURA BORGES DE OLIVEIRA	11.11.82 à 11.11.87
CREUZA ALMEIDA DOS SANTOS	01.06.82 à 01.06.87
EDNAIR CHAVES DE CARVALHO	01.11.79 à 01.11.84
CLARA SOARES DE SIQUEIRA	13.08.82 à 13.08.87
NOEMIA GOMES DE MORAES	01.07.83 à 01.07.88

NOME	DECÊNIO
PEDRO GAMA MESCOUITO	01.12.75 à 01.12.85
ROSA MARIA COSTA	04.10.77 à 04.10.87
TEREZINHA PIRES DO NASCIMENTO	01.07.76 à 01.07.86
ESTELITA BARBOSA DA SILVA	01.06.75 à 01.06.85
DOMINGOS FERREIRA DE ANDRADE	01.07.76 à 01.07.86
JERSON JESUS BRITO RODRIGUES	18.08.76 à 18.08.86

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de setembro de 1989.

Dra. ROSÂNGELA RUIVO MELLO

Diretora da Div. de Adm. de Pessoal

RESUMO DE PORTARIAS

49 Semana de Setembro

AUTORIZAR:

Portaria nº 2031/19.09.89 - Autorizar, a partir de 01.08.89 que a carga horária atribuída ao servidor, JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES, Motorista, lotado no Departamento de Ações Básicas, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

CESSAR:

Portaria nº 963/21.06.89 - Cessar, a partir de 15.05.89, os efeitos da Portaria nº 1196/88, que designou ROSANO BARATA DOS SANTOS, Médico, para a função de Chefe do C.S. de Mocajuba.

Portaria nº 2055/20.09.89 - Cessar, a partir de 09.08.89, os efeitos da Portaria nº 249/89 que designou FERNANDO CASSIANO DA COSTA, Agente Administrativo, para a função de Chefe do C.S. de Santarém Novo.

Portaria nº 180/21.09.89 - Cessar, a pedido, a partir de 15.08.89, da Portaria nº 1824/89, o servidor EDUARDO FIGUEIRA DE FARIAS NETO, Auxiliar de Engenharia, lotado no Departamento de Ações Básicas, que autorizou alterar a carga horária de 30 para 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2054/20.09.89 - Cessar, a partir de 15.06.89, os efeitos da Portaria nº 0238/86, que designou ANTONIO MILTON BRITO LOBÃO, Médico, para a função de Chefe do C.S. de Bragança.

DESIGNAR:

Portaria nº 1884/22.08.89 - Designar, MARCO AURÉLIO MACHADO DE ALMEIDA, Técnico na Área de Saúde Pública, para a função de Diretor da Divisão de Educação Ambiental/DMA, a partir de 01.07.89.

Portaria nº 1880/22.08.89 - Designar, IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA, Técnico na Área de Saúde Pública, para a função de Diretora da Divisão de Toxicologia/DMA, a partir de 01.07.89.

Portaria nº 1885/22.08.89 - Designar, CLÓVIS LUIZ SALES DA COSTA, Agente Administrativo, para a função de Diretor da Divisão de Cadastro e Licenciamento/DMA, a partir de 01.07.89.

Portaria nº 1883/22.08.89 - Designar, MARIA MARGARIDA AZEVEDO BORGES LEAL, Químico Industrial, para a função de Diretora da Divisão de Laboratório/DMA, a partir de 01.07.89.

Portaria nº 1879/22.08.89 - Designar, WILLAMINE DE JESUS BARBOSA MACEDO, Farmacêutico, para a função de Assistente do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 01.07.89.

Portaria nº 1881/22.08.89 - Designar, FRANCISCA LÚCIA BOTE LHO PORPINO, Engenheira, para a função de Diretora da Divisão de Análises de Projetos/DMA, a partir de 01.07.89.

Portaria nº 1983/21.09.89 - Designar, NILTON VASQUES LOBATO, Médico, para responder pela Chefia da U.M. de Acará, no período de 01.08 à 15.10.89, em substituição ao titular por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

Portaria nº 2035/19.09.89 - Designar, CÁTIA REGINA PEREIRA SANTIAGO, Agente Administrativo, para a função de Secretária do 4º C.R.S., a partir de 01.08.89.

DISPENSAR:

Portaria nº 179/20.09.89 - Dispensar, a pedido, a partir de 05.08.89, GASPARIANA TEIXEIRA FERNANDES, do cargo de Agente de Saúde, lotada na U.M. de Rio Maria, desta Secretaria de Saúde.

Portaria nº 2068/21.09.89 - Dispensar, a pedido, a partir de 01.08.89, ANTONIO RODRIGUES VENTURA, do Cargo de Agente de Saúde, lotado na U.M. de Ourilândia do Norte, desta Secretaria de Saúde.

LOTAR:

Portaria nº 1783/11.09.89 - Lotar, a partir de 01.09.89, a servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, GEP-SA-901.1, no Centro de Saúde Especial de São Francisco do Pará, com 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2019/06.09.89 - Lotar, a partir de 01.09.89, o servidor JUAREZ DIAS BRITO, Médico, GEP-ANSM-612.1, no C.S. de Laranjeiras, com 40 horas de serviços semanais.

MANDAR SERVIR:

Portaria nº 2002/13.09.89 - Mandar Servir, a partir de 01.08.89, na Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, com 5 anos para a SESPA e 20 horas de serviços semanais.

REGULARIZAR:

Portaria nº 2061/20.09.89 - Regularizar, a situação funcional do servidor AQUILES DA ROCHA TEIXEIRA, Agente de Portaria lotado na Divisão de Material/DA, a partir de 24.07.72, com 30 horas de serviços semanais.

REPRENSÃO:

Portaria nº 014/13.09.89 - IRACILDA DIAS PEREIRA, Datilógrafa lotada na U.M. de São Miguel do Guamá - Penalidade de Repreensão, prevista no Artigo 183 da Lei nº 749/24.12.53.

Portaria nº 013/13.09.89 - MARIA ROSA COSTA LOPES, Agente de Saúde, lotada na U.M. de São Miguel do Guamá, - Penalidade de Repreensão, prevista pelo Artigo 183 da Lei 749/24.12.53.

Portaria nº 012/13.09.89 - MARIA ONÉLIA BRAGA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde, lotada na U.M. de S. Miguel do Guamá - Penalidade de Repreensão prevista no Artigo 183 da Lei 749/24.12.53.

Portaria nº 015/13.09.89 - MAURO NEY LOPES DA SILVA, Agente de Saúde, lotado na U.M. de S. Miguel do Guamá - Penalidade de Repreensão, prevista no Artigo 183 da Lei 749/24.12.53.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de Setembro de 1989.

Rosângela Ruyvo Mello
ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
D.A.P./M.S.P.R.

RESUMO DE PORTARIAS

48 Semana de Setembro

AUTORIZAR:

Portaria nº 2081/21.09.89 - Autorizar, a partir de 20.07.89, que a carga horária atribuída a servidora ANA NILMA BASTOS,

Aux.de Saúde, lotada no C.S.Nossa Senhora da Paz, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

Portaria nº 2057/21.09.89 - Autorizar, a partir de 10.07.89, que a carga horária atribuída a servidora HELENA LÚCIA NOGUEIRA, Enfermeira, lotada no C.S. de Jurunas, seja alterada de 30 para 40 horas de serviços semanais.

CESSAR:

Portaria nº 1961/12.09.89 - Cessar, a partir de 17.08.89, os efeitos da Portaria nº 684/89, que mandou servir, WALTER JOSÉ DA SILVA, Médico, lotado no 1º C.R.S., a prestar serviços como colaboração na Polícia Militar do Estado.

Portaria nº 2062/21.09.89 - Cessar, a partir de 04.08.89, os efeitos da Portaria nº 1593/89, que designou MARIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO, Enfermeira, para responder pela U.M. de Mosqueiro.

DESIGNAR:

Portaria nº 0183/21.09.89 - Designar, RAIMUNDO REINALDO FERREIRO DE SOUZA, Médico, para responder pela Chefia da U.M. de Mosqueiro, a partir de 04.08.89, até ulterior deliberação.

Portaria nº 0181721.09.89 - Designar, ELIZABETH MACEDO ALVARENGA, Médica, para responder pela Chefia do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador, a partir de 08.08.89, até ulterior deliberação.

DELEGAÇÃO:

Portaria nº 2046/20.09.89 - Delegação, a partir de 19.05.89, a servidora LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Médica, Diretora do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", competência para exercer autoridade técnico-administrativas sobre o Hospital Juliano Moreira e o Centro Integrado de Assistência Social do Pará (C.I.A.S.P.A.).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de Setembro de 1989.

Rosângela Ruyvo Mello
ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal

RESUMO DE PORTARIAS/SETEMBRO 89**ADMITIR**

Port. 2121/21.09.89 - ADMITIR, MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA, Farmacêutico-Bioquímico, lotada no C.S.E. Sto. Antônio do Tauá, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40 horas de serviços semanais.

Port. 1960/21.09.89 - ADMITIR, JOSÉ AGUIOMAR TOMAZ DE SOUZA, Datilógrafo, lotado no C.S.E. de S. Francisco do Pará, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.09.89, com 40h.

Port. 1959/21.09.89 - ADMITIR, ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO, Datilógrafo, lotado no C.S.E. de S. Francisco do Pará, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.09.89, com 40h de serviços semanais.

Port. 2122/21.09.89 - ADMITIR, PAULO SÉRGIO DA PUREZA PANTOJA, Médico, lotado na U.M. de Vila Mãe do Rio, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2123/21.09.89 - ADMITIR, ANA CLÁUDIA ALVES DAMASCENO, Médica, lotada na U.M. de Barcarena, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.89, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2124/21.09.89 - ADMITIR, DAVI NUNES DOS SANTOS, Motorista lotado na U.M. de Barcarena, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2125/21.09.89 - ADMITIR, IRACI CORRENTE DE SOUZA, Agente de Saúde, lotada na U.M. de Golanésia, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2130/21.09.89 - ADMITIR, LUIZ DE SOUZA VIEIRA, Auxiliar de Saúde, lotado na U.M. de Liberdade, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2131/21.09.89 - ADMITIR, MARIA DA GUIA NUNES DE SOUZA, Auxiliar de Saúde, lotada no C.S. Liberdade, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2132/21.09.89 - ADMITIR, MARLENE PEREIRA DE ARAÚJO, Auxiliar de Saúde, lotada no C.S. Liberdade, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2133/21.09.89 - ADMITIR, MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA, Agente de Portaria, lotado no C.S. Liberdade, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2129/21.09.89 - ADMITIR, ADAILDE SANTOS DE FARIAS, Auxiliar de Saúde, lotada no C.S. Liberdade, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2117/21.09.89 - ADMITIR, FÁBIO LUIZ SANTOS WANDERLEY, Datilógrafo, lotado no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.89, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 30h.

Port. 2118/21.09.89 - ADMITIR, GILBERTO CESAR DA SILVA SARMENTO, Enfermeiro, lotado no 1º CRS, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2063/21.09.89 - ADMITIR, SIMONE NAZARÉ CORDEIRO COSTA MEZES, Médica, lotada no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 30h.

Port. 2065/21.09.89 - ADMITIR, FRANCILENO TEIXEIRA, Médico, lotado no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 30h.

Port. 2067/21.09.89 - ADMITIR, FERNANDO HENRIQUES FURTADO, Médico, lotado no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 30h.

Port. 2120/21.09.89 - ADMITIR, JOSÉ RIBAMAR COSTA LOPES, Médico, na U.M. Mosqueiro, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2076/21.09.89 - ADMITIR, ANA LÍDIA AMORAS SORIANO DE MELLO, Médica, lotada no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 30h.

Port. 2078/21.09.89 - ADMITIR, MARIA ELIZABETH SOUZA DE MENDONÇA, Médica, lotada no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 30h.

Port. 2088/21.09.89 - ADMITIR, PAULO ROBERTO DE BARROS MORAES, Médico, lotado no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 30h.

Port. 2090/21.09.89 - ADMITIR, ELIZABETH DIAS VERBICARO, Médica lotada no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 30h.

Port. 2092/21.09.89 - ADMITIR, GILDA NAVEGANTES FERREIRA, Médica, lotada no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 30h.

Port. 2138/25.09.89 - ADMITIR, ELI ALVES DA SILVA, Agente de Artes Práticas, lotada na U.M. Itupiranga, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2139/25.09.89 - ADMITIR, FRANCISCO PEDRO GOMES DA SILVA, Agente de Portaria, lotado na U.M. Itupiranga, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, com 40h semanais.

Port. 2134/25.09.89 - ADMITIR, ISA DA SILVA BRAGA, Agente de Portaria, lotada na U.M. Itupiranga, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2141/25.09.89 - ADMITIR, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, Agente de Portaria, lotada na U.M. Itupiranga, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2140/25.09.89 - ADMITIR, ZULENILCE RIBEIRO DE SOUZA, Agente de Portaria, lotada na U.M. Itupiranga, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2128/21.09.89 - ADMITIR, JOSÉ MARIA GONÇALVES MENDES, Agente de Portaria, lotado no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 1199/03.07.89 - ADMITIR, RAIMUNDO DOMINGOS VITORINO OLIVEIRA, Agente de Saúde, lotado na U.M. Vila Mãe do Rio, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.03.89.

Port. 1533/05.07.89 - ADMITIR, MARIA ALICE PENA DE SOUZA, Agente de Saúde, lotada no C.S. Senador José Porfírio, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 05.07.89.

Port. 1409/05.07.89 - ADMITIR, YASUKO MURATA SUZUKI, Enfermeira lotada no C.S. Malgão, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 05.07.89.

Port. 1212/30.06.89 - ADMITIR, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, Agente de Portaria, lotado no C.S. Laranjeiras, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 05.07.89.

Port. 2135/25.09.89 - ADMITIR, MARIA LUCIA ALVES, Agente de Portaria, lotada na U.M. Itupiranga, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 1322/05.07.89 - ADMITIR, RAIMUNDO NONATO PADILHA, Técnico em Educação Física, lotado no Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 05.07.89.

Port. 2094/16.09.87 - ADMITIR, SALMA SARATY MALVEIRA, Médica, lotada no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 30h.

Port. 2096/21.09.89 - ADMITIR, MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO CARREIRA, Enfermeira, lotada no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.89, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2098/21.09.89 - ADMITIR, ELLEN DAS GRAÇAS COELHO TEIXEIRA, Enfermeira lotada no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2100/21.09.89 - ADMITIR, RAQUEL ALVES PEREIRA DO NASCIMENTO SOUSA, Enfermeira, lotada no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2103/21.09.89 - ADMITIR, RUTH MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Enfermeira, lotada no 1º CRS, na qualidade de Servidor Temporário,

rio, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2105/21.09.89 - ADMITIR, MARIA DE LOURDES MENEZES VIANA Enfermeira, lotada no 19 CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2107/21.09.89 - ADMITIR, RITA DE CASSIA ARAUJO AMADOR, Enfermeira, lotada no 19 CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2109/21.09.89 - ADMITIR, MARIA NATALINA RAMOS DA SILVA, Enfermeira, lotada no 19 CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2111/21.09.89 - DESIGNAR, SEVERA ROMANA DE LIMA ARAUJO, Enfermeira, lotada no 19 CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2113/21.09.89 - ADMITIR, MARIA MADALENA DAS GRAÇAS GUIMARÃES LIMA, Enfermeira, lotada no 19 CRS, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2136/25.09.89 - ADMITIR, MARIA LAURENICE MILHOMEN VIANA, Agente de Artes Práticas, lotada na U.M. Itupiranga, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

Port. 2137/25.09.89 - ADMITIR, ILZA RODRIGUES GOMES, Ag. Artes Práticas, lotada na U.M. Itupiranga, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.10.89, com 40h.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 27.09.89.

Ribeiro

Dra. ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da D.A.P.

(Ext. nº 19172 - Reg. nº 37080 - Dia: 29.09.89)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "PAULO RONALDO DE ALBUQUERQUE", APTO VADO em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 15 de Junho de 1989
Denominação: Centro Comunitário "Paulo Ronaldo de Albuquerque"
natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Data de Fundação: 15 de Junho de 1989. Finalidade: Desenvolver os meios necessários para informar aos moradores do Centro Comunitário do Acomodamento a situação social do local de moradia. Coordenar e organizar, unir e defender, e reivindicar os poderes e necessidades dos moradores do bairro.
Atividades: Desenvolver programas educativos, assistenciais e promocionais, que convenham aos interesses dos moradores locais.
Sede: Passagem Lava-Pés nº 101 (Provisória)
Tempo de Duração: Indeterminado. Administração: Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral. Representação: Pelo Presidente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente. Prazo de mandato: 02 anos
Reforma do Estatuto: De acordo com a Assembleia Geral suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, salvo exceções contidas no Estatuto. Responsabilidade: A Diretoria e os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas.
Fundo Social: Contribuições dos sócios, subvenções, auxílios e doações, arrecadações e vendas eventuais, promoções do Centro e outras fontes de contribuições permitida por lei.
Dissolução: Em caso de dissolução, seu patrimônio será doado a uma instituição congênera, conforme definição em Assembleia Geral.
Diretoria: Presidente: Brenen Raimundo Cardoso da Silva; Vice-Presidente: Augusto Cútezer Guedes; 1º Secretário: José Carlos Felipe Matos; 2º Secretário: Márcia Regina Costa da Silva; 1º Tesoureiro: Ivonete do Socorro Ribeiro Costa; 2º Tesoureiro: Josélia Nascimento Silva.
Belém, 15 de Junho de 1989
BRENEN RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Presidente (CONV. Nº 307-SEJU) (G. R. 29.019)

RESUMO DO ESTATUTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SERRINHA - "CONDOSCOS" - SERRINHA - TUCUMÁ-PA.
Denominação: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Serrinha-CONDOSCOS- Data de Fundação: 03 de setembro de 1989. Fins: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Finalidade: Promover a união e organização dos moradores, reivindicar junto aos Poderes Públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores de Serrinha. Sede e Foro: Em Serrinha, Município de Tucumá-PA. Tempo de Duração: Indeterminado. Administração e Representação: Coordenador: Jossimar Gomes da Silva. Prazo de mandato: 02 anos.
Dissolução: Será feita por deliberação dos associados quites e seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembleia determinar.
Diretoria: Coordenador: Jossimar Gomes da Silva; Vice-Coordenador: Anacleto Pereira de Silva; Secretário: Maria Onete de Luz; Tesoureiro: Leozimar Lima Ribeiro; Delegado: Líbio Pressel; 1º Suplente: Terezinha de Jesus da Silva Abreu; 2º Suplente: Djalma Belas Carvalho.
(G. R. 29.017)

RESUMO DO ESTATUTO DA UNIÃO DE MORADORES DA VILA CRUZEIRO - CONCEIÇÃO DO ARAQUÁ - PARÁ.
Denominação: União de Moradores da Vila Cruzeiro
Fins: Sociedade civil, sem fins lucrativos. Data de Fundação: 06 de agosto de 1989. Finalidade: Promover a união e organização dos moradores, reivindicar junto aos Poderes Públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores do bairro. Fundo Social: Será constituído por doações, auxílios sociais, arrecadações através de promoções diversas, recursos de projetos conveniados com entidades.
Sede e Foro: Município de Conceição do Araguaia-PA. Tempo de Duração: Indeterminado. Sede e Foro: Município de Conceição do Araguaia-PA. Administração e Representação: Será de sua coordenadora Maria do Carmo Martins de Souza, respondendo a coordenação pelas obrigações sociais. Prazo de mandato: 02 anos. Dissolução: A dissolução será feita por deliberação dos associados quites, e seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembleia determinar.
Coordenação será composta de: Coordenadora: Maria do Carmo Martins de Souza; Vice-Coordenador: Nizomar Dias Reis; Secretária: Maria de Lourdes Pereira Soares; Vice-Secretária: Helena Maria Pereira Gama; Tesoureira: Alderina Gomes de Lacerda; Vice-Tesoureira: Rosamara de Souza.
(G. R. 29.015)

RESUMO DO ESTATUTO DA UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIS I - CONCEIÇÃO DO ARAQUÁ - PA.
Denominação: União de Moradores do Bairro São Luis I
Fins: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Data de Fundação: 02 de setembro de 1989. Finalidade: promover a união e organização dos moradores, reivindicar junto aos Poderes Públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores do bairro. Fundo Social: Será constituído por doações, auxílios sociais, arrecadações através de promoções diversas, recursos de projetos conveniados com entidades.
Sede e Foro: Município de Conceição do Araguaia-PA. Tempo de Duração: Indeterminado. Administração e Representação: Coordenador: Joaquim Faustino, respondendo a coordenação pelas obrigações sociais. Prazo de mandato: 02 (dois) anos.
Dissolução: Será feita por deliberação dos associados quites, e seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembleia determinar.
Coordenação será composta de: Coordenador: Joaquim Faustino; Vice-Coordenador: Maria Aparecida Lemes da Silva; Secretária: Lucimar Barbosa da Silva; Vice-Secretária: Eroldeza Ferreira Bispo; Tesoureira: Elzenir Alves de Oliveira; Vice-Tesoureira: Isalide do Rosário.
(G. R. 29.016)

VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA - CARTA PATENTE: 027 - CGC: 04.949.262/0001-35
BALANÇO-PATRIMONIAL EM 30.06.89

ATIVO	1º Sem/1989	1º Sem/1988	PASSIVO	1º Sem/1989	1º Sem/1988
	Em Milhares NCZS	Em Milhões CZS		Em Milhares NCZS	Em Milhões CZS
CIRC. E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	113.340	11.566	CIRC. E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	131.146	14.147
DISPONIBILIDADES	10	17	DEPÓSITOS	30	341
APLICAÇÕES INTERFINAN. DE LIQUIDEZ	1.688	238	Depósitos de Poupança	30	341
Aplicações do Mercado Aberto	1.688	238	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	112.259	11.981
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	362	74	Empréstimos no País - Instituições Oficiais	112.259	11.981
Créditos Vinculados:			OUTRAS OBRIGAÇÕES	18.857	1.825
Sistema Financ. da Habitação	862	74	Fiscais e Previdenciárias	37	3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	93.171	9.808	Diversas	18.820	1.822
Financiamentos Imobiliários	83.765	9.114	PATRIMÔNIO SOCIAL	(16.577)	(2.448)
Direitos Creditórios de Oper. de Crédito Adquirido	9.386	690	Recursos Próprios:		
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa	1.692	730	Fundo de Reserva	1.117	135
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(1.692)	(726)	Fundo de Emergência	558	67
OUTROS CRÉDITOS	17.394	1.391	Reservas de Reavaliação	142	17
Diversos	17.394	1.395	Resultados a Apropriar		
Créditos de Liquidação Duvidosa (Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	(8)	(12)	Provisão para Garantir Dividendos Futuros	175	21
OUTROS VALORES E BENS	215	38	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(18.569)	(2.688)
Outros Valores e Bens	215	38			
PERMANENTE	1.229	133			
IMOBILIZADO DE USO	1.229	133			
Imóveis em Uso	1.461	149			
Outros Imobilizações em Uso (Depreciações Acumuladas)	735	76			
(663)	(663)	(55)			
(Provisão p/Ajustes do Imobilizado)	(304)	(37)			
TOTAL DO ATIVO	114.569	11.699	TOTAL DO PASSIVO	114.569	11.699

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Itens	Rubricas	Fundo de Reserva	Fundo de Emergência	Reservas de Reavaliação	Provisão para Garantir Div. Futuras	Perdas Sociais Acumuladas	Patrimônio Social
Em Milhões de Cruzados							
Saldo em 31 de dezembro de 1987		52.764	26.382	6.725	8.224	(877.382)	(783.287)
Correção Monetária		82.137	41.069	10.469	12.801	(1.365.831)	(1.219.355)
PERDA SOCIAL NO PERÍODO						(444.887)	(444.887)
Saldo em 30 de junho de 1988		134.901	67.451	17.194	21.025	(2.688.100)	(2.447.529)
Mutações do Primeiro Semestre de 1988		82.137	41.069	10.469	12.801	(1.810.718)	(1.664.242)
Em Milhares de Cruzados Novos							
Saldo em 31 de dezembro de 1988		483.349	241.674	61.608	75.331	(6.270.773)	(5.408.811)
Correção Monetária		633.534	316.768	80.751	98.761	(8.221.032)	(7.091.218)
PERDA SOCIAL NO PERÍODO						(4.076.788)	(4.076.788)
Saldo em 30 de junho de 1989		1.116.883	558.442	142.359	174.092	(18.568.593)	(16.578.817)
Mutações no Primeiro Semestre de 1989		633.534	316.768	80.751	98.761	(12.297.820)	(11.168.006)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS EM 30.06.89

Discriminação	1º Semestre 1989	
	Início do Período	Fim do Período
1. ORIGEM DOS RECURSOS	84.708	
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:		
- Aumento dos sub-grupos do Passivo:	84.681	
Depósitos	19	
Obrigações por Empréstimos e Repasses	73.545	
Outras Obrigações	11.117	
ALIEGAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS:	27	
Bens Não de Uso Próprio	27	
2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS	84.772	
PREJUÍZO DO PERÍODO AJUSTADO	12.057	
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	72.715	
- Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	493	
- Relações Interfinanceiras e Interdependências	281	
- Operações de Crédito	58.726	
- Outros Créditos	13.215	
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (1-2)	(64)	
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA		
		Redução
Disponibilidades	74	64

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE EM 30.06.89

Discriminação	1º Sem/1989	1º Sem/1988
	Em Milhares NCZS	Em Milhões CZS
RECEITAS OPERACIONAIS (2 a 4) .. (1)	74.513	7.676
Rendas de Operações de Crédito (2)	60.139	6.647
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez .. (3)	846	102
Outras Receitas Operacionais .. (4)	13.528	927
DESPESAS OPERACIONAIS (6 a 11) .. (5)	85.655	9.349
Despesas de Captação .. (6)	4.273	2
Despesas de Obrigações por Empréstimo e Repasse no País .. (7)	72.731	7.523
Despesas de Pessoal-Proventos, Benefícios, Treinamentos e En-cargos Sociais .. (8)	460	39
Outras Desp. Administrativas .. (9)	116	20
Aprovisionamento e Ajustes Patrimoniais .. (10)	939	466
Outras Desp. Operacionais .. (11)	7.136	1.299
RESULTADO OPERACIONAL (1-5) .. (12)	(11.142)	(1.673)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS .. (13)	51	3
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS .. (14)	996	77
RESULT. NÃO OPERACIONAL (13-14) .. (15)	(945)	(74)
RESULT. DE CORR. MONETÁRIA .. (16)	8.010	1.302
RESULT. DO SEMESTRE (12-15+16) .. (17)	(4.077)	(445)
PREJUÍZO DO SEMESTRE (17) .. (18)	(4.077)	(445)

NOTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30.06.89

NOTA 01
Os procedimentos e princípios adotados na elaboração das demonstrações financeiras referentes ao semestre findo em 30.06.89 podem ser resumidas como segue:
a) O regime contábil adotado é o de competência do semestre. As receitas, despesas e custos das operações financeiras são acumuladas em função da fluência dos prazos contratuais das operações e outros eventos, observadas as normas operacionais específicas.
b) As operações ativas e passivas foram atualizadas com base no vencimento mensal das parcelas, considerando o cálculo "pro. rata" dia.
c) Foram corrigidas as Contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente de acordo com as normas em vigor.
d) O Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição mais correção monetária, menos depreciação com base no método linear. As taxas utilizadas levam em linha de conta as alternativas de vida útil dos bens.
e) A provisão para Créditos Imobiliários em Liquidação foi constituída de acordo com a Resolução nº 1423 do Banco Central do Brasil.

NOTA 02
As aplicações imobiliárias são garantidas por hipotecas dos imóveis, objeto das operações, por seguros contra risco de morte, invalidez permanente e danos físicos do imóvel.

NOTA 03
Os valores inscritos em "Créditos Imobiliários em Liquidação" representam créditos em situação anormal conforme os critérios estabelecidos pela Resolução nº 1423 do Banco Central do Brasil.

NOTA 04 - Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos
O prejuízo do período ajustado em 30 de junho de 1989 estava assim composto:
Prejuízo do período 4.077
Correção Monetária do Balanço 8.010
Depreciação (30)
Prejuízo do período ajustado 12.057

Ilmos. Srs.
Administradores da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - Em Liquidação Ordinária
Rua Santo Antonio nº 174/80
Belém - Pará

PARECER DO AUDITÓR

Examinei o Balanço Geral da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, ora em Liquidação Ordinária, levantado em 30 de junho de 1989, fazendo parte como componentes as peças, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Semestre, Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Semestre, bem assim, as Notas Explicativas aos referidos demonstrativos contábeis. Meu exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluí as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julguei necessários, segundo as circunstâncias e de acordo com as normas e legislação vigentes.

Em minha opinião, os mencionados documentos contábeis, antes referidos, refletem adequadamente, a posição patrimonial-econômico-financeira da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, em 30 de junho de 1989, e o resultado de suas operações correspondentes ao semestre financeiro findo naquela data, de conformidade com os dispositivos legais vigentes e os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicados com uniformidade em relação ao período anterior. Belém(PA), 30 de junho de 1989. a) FRANCISCO STEINER GOMES MESQUITA-Contador CRC-PI Nº 1026-CIC nº 011.016.093-20.

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE

Apresentamos o Balanço Geral encerrado em 30 de junho de 1989 da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, em liquidação ordinária.

O Patrimônio Social permanece negativo face a impossibilidade de novas receitas operacionais e aos prejuízos acumulados aos semestres anteriores, agravados pelos altos custos financeiros dos empréstimos e refinanciamentos obtidos anteriormente, e ainda não consolidados.

Os custos administrativos foram atendidos apenas com recursos próprios.

Belém(PA), 30 de junho de 1989
CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Liquidante

Mandato do Conselho Diretor: Será de dois exercícios sociais, o patrimônio do GEAP-PA poderá ser constituído por: alienações, móveis e imóveis, adquiridos por compra, doação ou legado; rendas; contribuições dos sócios, ofertas e verbas votadas pelo Poder Público.

Dissolução: No caso de extinção o ativo remanescente será destinado à entidade das evangélicas de caráter filantrópico registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, a ser definida pela Assembleia Geral.

Data de Fundação: 12 de agosto de 1989.

(B. R. 29.014)

RESUMO DO ESTATUTO DO SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA NACIONAL DA AMAZÔNIA
Denominação: Seminário Teológico Batista Nacional da Amazônia
Fins: Instituição religiosa pertencente à Convenção das Igrejas Batistas Nacionais do Norte - CIBAN-NORTE, tendo por fim ministrar o ensino teológico aos vocacionados ao Santo Ministério da Palavra e aos serviços da Causa do Nosso Senhor Jesus Cristo, sem fins lucrativos, aplicando o total de suas rendas e verbas do desenvolvimento da própria instituição.

Sede e Foro: Cidade de Belém, Estado do Pará
Prazo de Duração: Indeterminado.

Prazo de mandato do Diretor: Quatro (04) anos, podendo haver reeleição dos mesmos.

Administração e Representação: Diretoria
Patrimônio: O Patrimônio do STEBNA será constituído de bens móveis e imóveis e ou seculares, dados ou adquiridos por compras, contribuições, legados e outras formas permitidas por lei.

Data de Fundação: 01 de novembro de 1989
Dissolução: No caso de dissolução do STEBNA o seu patrimônio será entregue à Convenção das Igrejas batistas Nacionais do Norte, CIBAN-NORTE.

Pr. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
Pr. SIDNEY MORAES SANCHES
1º Vice-Presidente
REGINA DE CÁSSIA F. SANCHES
1ª Secretária

(G. R. 29.018)

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário
Comarca de Marabá
Cartório do 2º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTES(20)DIAS.:

O Dr. José Maria Coimbra do Rosário, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.....

F A Z saber a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do cartório do 2º Ofício se processam os autos de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, em que figura como Requerente **CLERISTON ALVES GOMES**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e como requerida **MORA LEM BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira separada judicialmente, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido. É constância dos presentes autos que a requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital de citação com prazo de vinte dias, para que a mesma compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, não sendo contestada a ação, serão havidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. O prazo para contestar conta-se da publicação do presente edital (art. 319 do C.P.C.), para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e assinado neste Juízo de Marabá, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de agosto de 1989. (116 Rosa Pereira Fonseca) Escr. Juramentado, este datilografei e subscrevi.

Dr. José Maria Coimbra do Rosário
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

(T. nº 13579, Reg. nº 37057, Dia 29/09/89)

ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE REDENÇÃO -PA. O DR. NORMANDO DO CARMO BORGES, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Redenção-Estado do Pará na forma da lei, etc.... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 20 de outubro de 1989 às 10:00 horas à porta principal do Fórum de Redenção-PA, ira a publicação de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer igual ou acima da avaliação de NCZ\$ 62.472,88 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados novos e oitenta e oito centavos) seguinte bem penhorado do executado **ANTONIO MORAES ROSA** para cobrança de um débito de CZ\$ 1.619,00,00 vencidos em 26 de janeiro de 1988, e mais cominações legais na ação de execução que lhe move **ABEL MOLLI JUNIOR** a saber: (01) um terreno urbano edificado com uma construção em fase de acabamento constituído pelo lote nº 23, da quadra nº 02, 2ª zona, com área de 414,76 m², medindo do marco I ao marco II, treze metros e doze centímetros (13,12); do marco II ao marco III, trinta e quatro metros e noventa centímetros (34,90); do marco III ao IV dez metros e dez centímetros (10,10); do IV ao I, trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros (36,55) confinando-se ao Norte com frente para a PA-70; ao Sul com o lote 24; a Leste com o lote 21 e a Oeste com a Rua 03, objeto da matrícula 5.505, do livro nº 02 do Registro Geral de Conc. do Araguaia-PA. em 11/11/81. Outrossim não comparecendo licitantes desde já fica designado o dia 08 de novembro de 1989, às 10:00 no mesmo local da realização da 2ª praça, a quem mais der, dos autos não conste recurso pendente de decisão e o bem está livre e desembaraçado de qualquer ônus. E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente e no futuro, mandou-se expedir o presente que será publicado na forma do artigo 687, § 1º do C.P.C. e, fixado no lugar de costume. Pelo presente fica **INTIMADO** o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Redenção-PA, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de mil, novecentos e oitenta e nove (1.989). EU (Luiz Carlos Ferrer) Escrivente Juramentado, datilografei, conferi e subscrevi. DR. NORMANDO DO CARMO BORGES Juiz de Direito.

(T. nº 13575, Reg. nº 37051, Dia 29/09/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RESUMO DE PORTARIA DO GAB. DIRETORA G. DE ADMINISTRAÇÃO PORT. Nº 195/89-CONCEDER; Complementação ao Suplemento de Fundos, concedido através da Portaria nº 174 de 04.09.89, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora MARIA RAIMUNDA CAMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração, 5ª Região Fiscal no valor total de NCZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos) obedecendo a classificação orçamentária: 17.10103080212-063 Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-Material de Consumo NCZ\$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos / NCZ\$ 7.000,00 (Sete mil cruzados novos) para as despesas nos meses de setembro e outubro/89, do presente exercício da referida região, visto não poder subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

LAIURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração-SEFA

"EDITAIS E AVISOS"
CONCORRENCIA Nº 001/89-C.I

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) lanchas em estrutura de aço, para fins de fiscalização.

DIA: 27 de Outubro de 1989

HORARIO: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões nº 66, 1º andar do Orgão Central da SEFA, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110.

EDITAL: A venda no Serviço de Material, no andar térreo desta Secretaria.

RAINUNDA CLEA SOUSA NASCIMENTO
Presidente da C.I

Instrução Normativa nº 028/89, de 27 de setembro de 1989.

Prorroga até 31.12.89 os prazos máximos para utilização de impressos de documentos fiscais.

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º ficam prorrogados até 31 de Dezembro de 1989, os prazos máximos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 02/88, de 06.04.1988.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB. DIRETORA GERAL ADMINISTRAÇÃO
port. nº 196/89-CONCEDER, Complementação ao Suplemento de Fundos, concedido através da Portaria nº 183 de 08.09.89, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora MARIA ALICE NEVES DA SILVA, Agente Tributário da 12ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$ 27.000,00 (Vinte e Sete mil cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-Material de Consumo NCZ\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados novos) para as despesas nos meses de setembro e outubro/89, do presente exercício da referida Região, visto não poder subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 197/89-CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 ao servidor CARLOS ALBERTO PEREIRA DE JESUS, Motorista, no valor total de NCZ\$ 600,00 (Seiscentos cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132-

Outros Serviços e Encargos para as despesas nos meses de setembro e outubro/89 do presente exercício do Gab. do Secretário, visto não poder subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 198/89-C ONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119, da Lei nº 749, de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099, de 31.11.83, ao servidor JOAO CHAGAS DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na 9ª Região Fiscal (Três) meses de Licença Especial correspondente ao 4º trimestre de 1988 a 1972. A presente Licença será usufruída no período de 30.12.89

LAIURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/SECRETARIO EST.FAZENDA
PORT. Nº 632/89-Designar, ROSANGELA LOBATO DA SILVA, Auxiliar Administrativo, para responder pelo expediente da Secretaria da Procuradoria da Fazenda Estadual, símbolo FG-4, no impedimento da titular que está em férias no período de 01. a 30.09.89.
PORT. Nº 633/89-DESIGNAR, INEZ BRIGIDO DA COSTA, Agente Administrativo, para responder pelo expediente do Controle da Dívida Ativa da Procuradoria da Fazenda Estadual, no impedimento da titular que está em férias no período de 01. a 30.09.89.
PORT. Nº 636/89, Conceder a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes Veículos de Propriedade da LEGIAO DA BOA VONTADE.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	AJ-3168
Chevrolet	Cheyette	BK-9559
Honda	125	BN-130

PORT. Nº 637/89-CONCEDER, a Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de Propriedade da ARQUIDIOCESE DE BELEM.

MARCA	TIPO	PLACA (chassi)
Fiat	Uno-S	K344278

PORT. Nº 641/89- REMOVER da 5ª para 8ª Região Fiscal, FERNANDO ANTONIO SEABRA, Agente Auxiliar de Fiscalização.
PORT. Nº 642/89- REMOVER, da 12ª para 8ª Região Fiscal, SALVIO MAZARENO GALVAO ARCOVERDE, Agente Auxiliar de Fiscalização.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 19173 - Reg. nº 37081 - Dia: 29.09.89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica a quem interessar possa, que em sua sede, a tv. do Craco, nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para as seguintes obras: **OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE ESCOLA, no município de Itaipava, Abertura: 17.10.89, às 10:00 horas; OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE ESCOLA, no município de Itaipava, Abertura: 17.10.89, às 12:00 horas; OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE ESCOLA, no município de Itaipava, Abertura: 17.10.89, às 14:00 horas; OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE ESCOLA, no município de Itaipava, Abertura: 17.10.89, às 16:00 horas; OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE ESCOLA, no município de Itaipava, Abertura: 17.10.89, às 18:00 horas. Comunica, ainda que os editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se a disposição dos interessados a partir do dia 01.10.89, no horário de 08 às 13 horas, na Diretoria de Obras da SEOP.**

Belém, 28 de setembro de 1989.

Eng. JOSÉ HERVARDO MACEDO PINHO - Presidente da Comissão
Eng. ISMAR PEREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. nº 19174 - Reg. nº 37082 - Dias: 29.09 e 02 e 03 10.89)

RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO EVANGÉLICO DE AÇÃO POLÍTICA DO PARÁ - GEAP-PA
Denominação: Grupo Evangélico de Ação Política do Pará - GEAP-PA
Fins: É uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e de caráter suprapartidário e indenonacional.
Prazo de Duração: Indeterminado. Sede e Foro: Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo criar representações nas Regiões do Estado, bem como Núcleos sem seus respectivos Municípios.

São Fins do GEAP-PA: a) Constituir-se num foro de debates para a comunidade evangélica, no que toca as questões econômicas, sociais e políticas; b) Assessorar parlamentares e outras autoridades evangélicas, no que toca as questões econômicas, sociais e políticas; c) Assessorar pastores nas mesmas questões referidas anteriormente; d) Gestionar, junto às autoridades constituídas nos diversos poderes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, a aprovação de projetos e petições relevantes para a comunidade evangélica e a sociedade em geral. Responsabilidade: Os sócios não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações em nome do GEAP-PA.

Composição do Conselho Diretor: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro.

CASA CIVIL

EM, 28 de setembro de 1989

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/89
 OBJETO : SERVIÇOS DE PRETAMENTO DE AERONAVE (LEARJET)
 VALOR : NCz\$-3.290.914,82
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: FRP
 ASSUNTO : CONVITE Nº 14/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
 VALOR : NCz\$-77.403,90
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: FRP
 ASSUNTO : CONVITE Nº 15/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS ELET. DE ESCRIVER)
 VALOR : NCz\$-42.625,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: HENOPA
 ASSUNTO : CONVITE Nº 040/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
 VALOR : NCz\$-43.200,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESPA
 ASSUNTO : CONVITE Nº 052/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. HOSPITALAR
 VALOR : NCz\$-8.807,87
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BAHPARÁ
 ASSUNTO : CONVITE Nº 071/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO
 VALOR : NCz\$-6.973,04
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 178/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI P/RECUP. DE PONTES
 VALOR : NCz\$-40.319,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 188/89
 OBJETO : RECUP. DE MOTONIVELADORA HUBER 130M PREFIXO MN-105
 VALOR : NCz\$-34.836,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 190/89
 OBJETO : LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO
 VALOR : NCz\$-37.250,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 176/89
 OBJETO : RECUPERAÇÃO GERAL DE MOTOR CARREGADEIRA CASE W 20
 VALOR : NCz\$-20.670,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 185/89
 OBJETO : RECUPERAÇÃO GERAL DE UM MOTOR MERCEDES BENZ OM - 326
 VALOR : NCz\$-27.100,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 186/89
 OBJETO : RECUPERAÇÃO GERAL DO MOTOR DA Balsa "FRANCISCO GOUVEIA"
 VALOR : NCz\$-19.700,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 187/89

OBJETO : RECUPERAÇÃO NA Balsa "MAGUARI II"
 VALOR : NCz\$-13.580,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

0507

INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 35/89
 OBJETO : CONST. DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM
 VALOR : NCz\$-1.077.920,20
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 33/89
 OBJETO : CONST. DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE VISEU
 VALOR : NCz\$-930.000,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 21/89
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS (BELÉM)
 VALOR : NCz\$-1.135.306,40
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 23/89
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
 VALOR : NCz\$-833.703,31
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 29/89
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/ARAGUAIA
 VALOR : NCz\$-894.479,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 28/89
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO-POÇO
 VALOR : NCz\$-1.187.062,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 22/89
 OBJETO : CONST. DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE TUCURUI
 VALOR : NCz\$-1.096.241,60
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 24/89
 OBJETO : CONST. DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE PORTEL
 VALOR : NCz\$-988.000,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 25/89
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE IGARAPÁ-AÇU
 VALOR : NCz\$-861.352,30
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEVOP
 ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 26/89
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE STA. MARIA DO PARÁ
 VALOR : NCz\$-859.473,90
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
 ASSUNTO : CONVITE Nº 189/89
 OBJETO : LOCAÇÃO DE 02 CAÇAMBAS BASCULANTES
 VALOR : NCz\$-21.520,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
 ASSUNTO : CONVITE Nº 048/89
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
 VALOR : NCz\$-21.730,34
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: FRP
 ASSUNTO : CONVITE Nº 16/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR : NCE\$-19.474,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO : CONVITE Nº 174/89
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
VALOR : NCE\$-8.008,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO : CONVITE Nº 172/89
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
VALOR : NCE\$-12.418,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 006/89
OBJETO : REFORMA DE UM IMÓVEL EM MARABÁ
VALOR : NCE\$-226.184,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA
ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 046/89
OBJETO : IMPLANTAÇÃO DAS EDR'S 13.8 E 7.96
VALOR : NCE\$-415.778,71
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SECUP
ASSUNTO : CONVITE Nº 020/89

OBJETO : AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR
VALOR : NCE\$-35.950,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

0508

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO : CONVITE Nº 177/89
OBJETO : RECUPERAÇÃO DE UM MOTOR MMH DO CAMINHÃO DODGE D 950 S
VALOR : NCE\$-22.870,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO : CONVITE Nº 173/89
OBJETO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
VALOR : NCE\$-8.755,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO : CONVITE Nº 175/89
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO
VALOR : NCE\$-18.070,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO:
ASSUNTO :
OBJETO :
VALOR :
DESPACHO GOVERNAMENTAL:

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL Nº 064/89
(Processo nº 881309-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Evangelista Pereira da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Monte Alegre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres daquela Prefeitura a importância de NCE\$ 88,90 (oitenta e oito cruzados novos e noventa centavos); por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 18 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 065/89
(Processo nº 880568-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL BRITO RODRIGUES MATOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Brito Rodrigues Matos, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCE\$ 2.356,26 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis cruzados novos e vinte e seis centavos); por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 18 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 150/89
(Processo nº 892463-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Didi de Azevedo Teixeira, Ex-Prefeito Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 892463-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 13 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 151/89
(Processo nº 891553-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edir de Souza Neves, Ex-Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 891553-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 13 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. 28.863. Dias: 20, 20 e 29/09/89)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOTA Nº 170/89

PROCESSO TRT Nº 165/89
REQUERENTE: CARLOS TADEU ANDRADE CHIMENTAI
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - CÂMARA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Citava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

Deolinda Moraes
VERA LUCIA BARRIOS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 171/89

PROCESSO TRT Nº 166/89
REQUERENTE: ANTONIO OLÍMPIO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE TRÂNSITO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Citava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

Deolinda Moraes
VERA LUCIA BARRIOS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 172/89

PROCESSO TRT Nº 167/89
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DEAL LISBOA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Citava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

Deolinda Moraes
VERA LUCIA BARRIOS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 173/89

PROCESSO TRT Nº 168/89
REQUERENTE: SÉRGIO CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ABATETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Citava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

Deolinda Moraes
VERA LUCIA BARRIOS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 174/89

PROCESSO TRT Nº 169/89
REQUERENTE: WALDIR CHAVANTE DE SOUZA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Citava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

Deolinda Moraes
VERA LUCIA BARRIOS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 175/89

PROCESSO TRT Nº 170/89
REQUERENTE: JOÃO ROBERTO DOS SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Citava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

Deolinda Moraes
VERA LUCIA BARRIOS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 176/89

PROCESSO TRT Nº 171/89
REQUERENTE: RUI BARBOSA DO REGO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ABATETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Citava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

Deolinda Moraes
VERA LUCIA BARRIOS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 177/89

PROCESSO TRT Nº 172/89
REQUERENTE: SÉRGIO CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ABATETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

VERA LUCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 178/89

PROCESSO TRT RP 173/89
EXEQUENTE: IDELPONSO DE JESUS MONTEIRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO CANTANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

VERA LUCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 179/89

PROCESSO TRT RP 174/89
EXEQUENTE: ANA CORREIA DANASCENO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

VERA LUCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 180/89

PROCESSO TRT RP 175/89
EXEQUENTE: RAIMUNDO MARINHO DE MELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

VERA LUCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 181/89

PROCESSO TRT RP 176/89
EXEQUENTE: FRANCISCO ALCY RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESPAN

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de setembro de 1989.

VERA LUCIA BARROS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

(G. R. 28.951)

PROCESSO TRT Nº 198/89
RECORRENTE: CAMILO VIANA ASSUNÇÃO
Advogado: Dr. José Carlos Lobato

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado: Dr. Almirante Trindade e outros

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e g do art. 896 consolidado.

II - A hipótese gira em torno de rescisão de contrato de trabalho de empregado detentor de estabilidade sindical, sem a prévia instauração de inquérito judicial para apuração da falta, considerada legal pelo Eg. Tribunal, através de Acórdão de fls. 176/181. Inconformado, o reclamante recorre de revista, alegando violação aos artigos 543, §3º e 853 da CLT, e inciso VIII do art. 9º da Constituição, além de divergência jurisprudencial, inclusive com a Súmula número 403 do STJ.

III - No meu entender, o recorrente consegue demonstrar a divergência jurisprudencial, com a transcrição dos acórdãos de fls. 188, sendo desnecessário, portanto, enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Pelo exposto, admito, no efeito devolutivo, o recurso. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1989.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 197/89
RECORRENTE: RINALDO DOURADO DA FONSECA
Advogado: Dr. Orêncio O. da Silva
RECORRIDOS: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado: Dr. Hebert Tadeu Pereira de Mattos e outros
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF
Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - Discute-se a respeito de pedido de complementação de aposentadoria, com base em regras constantes do antigo Estatuto da CAPAF (Portaria nº 375), alterado antes da inativação do reclamante-recorrente. O Eg. Tribunal, através do Acórdão de fls. 262/266, reformou a sentença de la. instância, não aceitando a tese da M.J. Junta no sentido de que "tais estatutos incorporaram-se ao pacto laboral do reclamante, a partir de sua admissão, em 1.9.68. E dentro do espírito do Direito do Trabalho, seus termos tornaram-se inalteráveis". Entendeu, ao contrário, que o reclamante detinha mera expectativa de direito quando ocorreu a modificação. Inconformado, o reclamante recorre de revista, alegando violação ao art. 468 da CLT e art. 5º, XXXVI, da Constituição, além de conflito com o Enunciado nº 51 do C. TST.

III - A meu ver, tem razão o recorrente, com referência à alegada divergência jurisprudencial. A matéria já é conhecida, havendo sido inclusive sumulada através do Enunciado nº 288/TST.

IV - Pelo exposto, admito, no efeito devolutivo, o apelo. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1989.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 198/89
RECORRENTE: MENDES JUNIOR AGRICOLA DO PARÁ S/A-AGRODENDES
Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda e outro
RECORRIDOS: AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ELSEUTERIO COSTA REIS
ADELÁDIO LEONIS DOS SANTOS
JOSÉ COSTA DA CONCEIÇÃO
ISAÍAS FORD
FRANCISCO LOPES SANTOS
MANOEL NAZARENO FERREIRA BORGES
Advogado: Dr. Antonio Roberto F. Cardoso

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado na alínea a do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 117/119, que não conheceu de seu recurso ordinário, considerando-o deserto, vez que o depósito foi efetuado fora da sede da Junta onde tramitou o processo. Alega conflito com o Enunciado nº 165, o que, a meu ver, consegue demonstrar.

III - Pelo exposto, admito, no efeito devolutivo, o recurso.

Belém, 22 de agosto de 1989.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 875/89
RECORRENTE: AGRAVANTE - SANDOVAL DO VALE SARAIVA
Advogada: Dra. Izeta Gomes de Costa
RECORRIDO: AGRAVADO - "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO

I - O recurso de fls. 80/81, não reúne condições de admissibilidade, pois interposto fora do prazo.

II - Ante o exposto e conforme certidão de fls. 75-v, denego a interposição de revista por intempestiva.

Belém, 22 de agosto de 1989.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

(G. R. 28.526)

PROCESSO : TRT RO 386/88
RECORRENTE : R. D. MENDONÇA - AGRPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA.
Advogados: Dr. José Torquato Araújo de Alencar
RECORRIDO : ANTONIO ALVES DE LIMA
Advogado: Dr. Raimundo N. S. Duarte

DESPACHO

I. O recurso é intempestivo, o advogado suscriptor fez junta de sua habilitação e o depósito ad referendum satisfaz às exigências legais.

II. Dois são os pontos de inconformidade do recorrente. Insurge-se, em primeiro lugar, contra a inclusão, pelo Egrégio Tribunal, na condenação, de valores superiores do recibo de rescisão contratual. Transcrevo acórdãos tidos como divergentes. Nenhum, contudo, capaz de configurar a hipótese de cabimento do recurso de revista por divergência jurisprudencial, já que não tratam hipóteses idênticas às dos autos. Destarte, necessário acrescentar ainda: tratar-se de matéria de prova.

III. No que se refere à hora extra deferida pela Corte, o tratamento dado ao apelo deve ser diferente. É que, embora tenhamos já manifestado em outras ocasiões que a condenação ou não a pagamento dessa parcela decorre do exame das provas produzidas, a forma como a matéria é tratada no acórdão transcrito, também deste Regional, leva, em nosso entendimento, ao reconhecimento da divergência. Ali se afirma que "o regime de trabalho e remuneração adotado no agravo é incompatível com a postulação de horas extras". Da vinculação-se, assim, a questão de fatos e provas, configurando, pois, o pressuposto do art. 898 consolidado, decisão em contrário.

IV. Diante do exposto, admito a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 24 de agosto de 1989.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF Nº RO 885/88
RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
RECORRIDO - ANTONIO CLAUDIO GONCALVES DO ROSÁRIO
Advogado: Dr. José Nazareno Nogueira Lima.

DESPACHO

I - O estado recorrente interpõe a revista de fls. 212/216, com fundamento na alínea b do art. 898 consolidado.

II - O recorrente não se conforma com a decisão do v. acórdão nº 1.017/88, que mantve, em parte, a sentença de primeiro grau. Alega violação ao art. 78 da CLT e ao Decreto-lei nº 2.352/67.

III - Pretende que a diferença salarial deferida seja com base na jornada de seis (6) horas diárias, que era a jornada normal a que o recorrente estava obrigado a cumprir.

Não lhe assiste razão. Ambas as instâncias, com base nas provas dos autos, não consideraram o recorrente ao no horário, portanto, impossível usar como base para cálculo, o salário mínimo hora.

Quanto ao Decreto-lei nº 2.352/67, o recorrente ratifica as alegações de que além de ser inconstitucional, foi direcionado ao setor privado e seu cumprimento pelos Estados membros implicaria alterações de estruturas organizatórias a quoz de autonomia. Também aqui não vale, como der-lhe razão. A decisão Regional, com respeito à legislação vigente, não merece qualquer reparo.

IV - Diante do exposto e não caracterizada a violação apontada, denego a interposição de revista. Intime-se.

Belém, 25 de agosto de 1989.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

(G. R. 28.662)

PROCESSO TRT Nº 371/88
RECORRENTE: JOSÉ FIRMINO NETO
Advogado: Dr. Jacob José da Silva
RECORRIDO: FAZENDA VISAO AGRPECUÁRIA
Advogados: Drs. Euclides Rabelo Alencar e Raimundo Renato Farpino

DESPACHO

I - O recorrente, não se conformando com a v. decisão nº 888/88 e com a decisão declaratória nº 1.161/88, apela da revista com fundamento nas alíneas a e b do art. 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recurso não merece ser admitido, pois intempestivo. O prazo recursal, respeitadas as suspensões ante os Embargos Declaratórios, expirou em 20.08.88.

III - Ante o exposto, denego a interposição de revista.

Belém, 6 de setembro de 1989.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Presidente do TRT da 8ª. Região

PROCESSO TRT Nº RO 443/88
RECORRENTE - GUARAÇI DOS PASSOS PORTUGUAL
Advogado: Dr. Adileon Gelyão Varçosa
RECORRIDO - BANCO ECONÔMICO S/A
Advogado: Dr. Raimundo Costa e outro

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas a e b do art. 898 da CLT.

II - A hipótese gira em torno do indeferimento, nas instâncias ordinárias, de horas extras a empregado bancário, sob o fundamento de que o mesmo, exercendo cargo de gestão, deve ser equiparado à figura do gerente, conforme previsto no art. 62, alínea "b", da CLT, assim sendo bancário. Inconformado, o reclamante recorre de revista, alegando violação ao § 2º do art. 224 da CLT, e divergência jurisprudencial, inclusive com o Enunciado nº 232, do C. TST.

III - A meu ver, o recorrente consegue demonstrar a configuração de divergência jurisprudencial, com a transcrição do Enunciado nº 232, a dos arestos de fls. 3, 4 e 5, o que torna desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade de revista.

IV - Pelo exposto, admito, no efeito devolutivo, o recurso. Intime-se.

Belém, 08 de setembro de 1989.

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Presidente

PROCESSO TRT RO 464/89
RECORRENTE: CAIXA DE PÉCÚLIO, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICENTE
RECORRIDA: SANDRA HELENA ALVES DA COSTA
Advogado: Dr. Fernando Jorge Araújo dos Santos
Advogado: Dr. Raimundo Costa

DESPACHO

I - Revista em ordem e fundamentada nas alíneas "a" e "b" do art. 896 consolidado.

II - Insurgindo-se contra o v. acórdão de fls. 189/192, a recorrente alega violação aos artigos 829 da CLT e 405 § 4º do CPC.

III - A pretensão da recorrente esbarra no reexame da prova testemunhal produzida no processo, que é inadmissível nesta fase processual, a teor do Enunciado nº 126 do TST.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 8 de setembro de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Presidente

PROCESSO TRT RO 740/89
RECORRENTE: NAVEGAÇÃO SION LTDA.
RECORRIDO: OS MESMOS
Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

I - Os Recursos de Revista estão em condições de admissibilidade e fundamentados no art. 896 e suas alíneas da CLT.

II - Recurso da empresa reclamada
Mencionando violação ao artigo 836 da CLT e artigos 471 e 473 do CPC, primeiramente insurge-se esta recorrente contra o deferimento de diferenças das parcelas de aviso prévio e férias proporcionais com base no salário reajustado com a aplicação da URV do mês de agosto/88. Alega preclusão (coisa julgada), aduzindo que essas parcelas não foram analisadas no primeiro grau de jurisdição, sendo que o reclamante não se utilizou dos caminhos legais para suprir a omissão. Sem razão a recorrente. Entendo que não se configura a hipótese de preclusão ou coisa julgada, eis que, não conformado o reclamante com o indeferimento desses pedidos, interpôs o devido recurso ordinário, através do qual foi devolvida ao Tribunal a apreciação de toda a matéria, sendo nessa oportunidade reformada a decisão nesse particular, com o deferimento das parcelas em questão.

Inconformado-se ainda com o deferimento do adicional por tempo de serviço, alegando maltrato ao art. 453 da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.204/76. Movimente sem razão a empresa. Ao apreciar o pleito, assim se manifestou o v. acórdão: "A r. sentença interpretou as normas levando em conta um dos princípios cardais do Direito do Trabalho, que manda aplicar sempre a norma mais favorável ao trabalhador". Conforme estabelece o Enunciado nº 221 do TST, matéria interpretativa não enseja a admissibilidade de revista.

III - Recurso do reclamante
Este recorrente insurge-se contra o indeferimento da parcela de Indenização Adicional prevista no art. 9º das Leis 6.708/79 e 7.236/84, transcrevendo arestos de fls. 269/285, os quais entendendo servíveis à configuração de divergência jurisprudencial.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do recurso da empresa reclamada e admito a do apelo do reclamante, no efeito devolutivo Intime-se.

Belém, 8 de setembro de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Presidente

PROCESSO : TRT RO 612/89
RECORRENTE : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
RECORRIDO : NELSON FIGUEIREDO REBELO
Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

A revista de fls. 277/280 satisfez os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do artigo 896 consolidado.

II. A matéria envolve discussão a respeito da parcela de adicional de transferência, deferida pelo Eg. Tribunal, sob o fundamento de que "a possibilidade de transferência não decorre, entretanto, o empregador do pagamento do adicional respectivo". Inconformado, o reclamante recorre de revista, alegando divergência jurisprudencial.

III. Com efeito, pela transcrição dos arestos de fls. 277, 278 e 279, o recorrente consegue demonstrar a configuração do pressuposto da alínea "a" do art. 896 consolidado.

IV. Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 8 de setembro de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Presidente

PROCESSO : TRT RO 927/89
RECORRENTE : LOCADORA BELAUTO LTDA.
RECORRIDO : ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira
Advogado: Ura. Izabel Colagiovanni

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento na alínea a do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Inconformado com a decisão do Egrégio Tribunal contida no Acórdão nº 1.201/89, que mandou pagar ao reclamante as horas in itinere, alega o recorrente conflito com jurisprudência de outros Regionais, que transcreve, e com o Enunciado nº 80 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

III. De acordo com o dispositivo consignado, que fundamenta a revista, não se configura o pressuposto recursal, "se o decisão recorrida estiver em consonância com o enunciado do Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho".

IV. Ao contrário do que afirma a peça recursal, o aresto recorrido decidiu de acordo com o Enunciado nº 80, que diz ser computável no período de trabalho o tempo despendido pelo empregado em condução fornecida pelo empregador até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte regular público, e para seu retorno (grifamos). Não é necessário a presença de ambos os elementos, como quer o recorrente, mas de apenas um deles.

V. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 11 de setembro de 1989

Ruben Nogueira de Brito
Juiz Vice-Presidente no Exercício da Presidência

PROCESSO : TRT RO 981/89
RECORRENTE : BELAUTO - BELÉN AUTOMOVEIS S/A
RECORRIDO : EDIVALDO SILVA NASCIMENTO
Advogado: Dra. Roberto Mendes Ferreira
Advogado: Dr. Jorge Pimental Ferreira

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento nas alíneas a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Inadmissível, contudo, o presente apelo. A existência de justa causa para a dispensa do empregado, só pode ser reconhecida através de reexame de fatos e provas, o que não é mais possível neste momento processual.

III. Nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 5 de setembro de 1989

Ruben Nogueira de Brito
Juiz Vice-Presidente no Exercício da Presidência

PROCESSO : TRT R EX OFF - RO 346/89
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
RECORRIDO : PAULO WILSON ROSA DE PAULA
Advogado: Dr. Claudio Monteiro Gonçalves
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

I. O recurso de revista atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.

II. A peça recursal insurge-se contra os fundamentos que não são os esposados pelo acórdão recorrido em sua fundamentação. Sem vejamos: inicialmente alega que equiva à decisão do Egrégio Tribunal "abatou o tese de inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.351/87"; em seguida afirma de violação ao artigo 13 do Decreto-lei nº 1.620/80 e conflito com o Enunciado nº 212, em razão do reconhecimento do reclamante de nível profissional.

III. As fls. 183 dos autos, contudo, diz o aresto de nº 1.085/89: "Nemo fugiundo a enfrentar o problema

de constitucionalidade dos Decretos-leis sobre a matéria salarial sob o Constituição de 89, o mínimo que podemos estabelecer é que aquele Decreto-lei (o de nº 2.351) poderia atingir as situações constituídas e partir de sua vigência, nunca os atos jurídicos perfeitos preexistentes e muito menos os direitos adquiridos pelos empregados".

IV. Por outro lado, quem reconheceu ao reclamante direito ao salário mínimo profissional foi a MM. Junta de origem. O Regional nesse particular reformou aquela decisão, anulando-a no que foi pedido pelo reclamante desde a inicial, e não contestado pelo recorrente. Apenas lhe deferiu o "salário contratual fixado", à base de 0,5 salários mínimos no conceito de atual Constituição.

V. Quanto às alegações constantes do item 3 de peça recursal, referentes à confirmação pelo TST da condenação ao pagamento de gratificação, abono salarial e URP, carecem as mesmas de consistência. Não há in idem no reconhecimento a direito e essas parcelas por decisão que manda pagar ao recorrido o salário contratual. O acórdão transcrito retrata hipóteses diversas das dos autos.

VI. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 31 de agosto de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 594/89
RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - DEPARTAMENTO DE TRANSITO-DETRAN
RECORRIDAS - ROSA MARIA SILVA DOS ANJOS E SUELI SANTANA DE ANDRADE
Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - O recurso de fls. 72/78 está em condições e fundamentado na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, inconformado com a confirmação pelo E. Regional da decisão de 1º grau que determinou a reintegração das recorridas nas funções anteriormente exercidas, além do pagamento dos salários correspondentes ao período de afastamento, apela de revista alegando violação a preceitos constitucionais.

III - Discutiu-se nos presentes autos a aplicação do art. 19, das Disposições Transitórias da Constituição Federal vigente. Trata-se de matéria interpretativa. A meu ver, a decisão recorrida não merece qualquer reparo.

IV - Diante do exposto, e não suficientemente demonstradas as violações ao art. 19, das Disposições Transitórias e ao art. 5º, II da Constituição vigente, denego o seguimento do apelo. Intime-se.

Belém, 08 de setembro de 1989.

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 724/89
RECORRENTE:- PERACIO GAVIA DA SILVA
RECORRIDOS:- BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado: Dr. Edilson Teixeira de Campos
Advogado: Dr. Deusdedith Brasil e outros
Advogado: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF
Advogado: Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas a, b e c do art. 896 da CLT.

II - O Eg. Tribunal, através do Acórdão de fls. 268/270, concluiu no sentido de que "não há direito adquirido do empregado aposentado quando a alteração estatutária da associação de classe se operou ao tempo que o mesmo ainda se encontrava em atividade", e, ao confirmar a sentença de 1ª instância, julgou totalmente improcedente a reclamação. Inconformado, o reclamante recorre de revista, alegando violação aos artigos 11 e 468 da CLT, § 3º do art. 153 da CF de 1967/69 e art. 5º, XXXVI da Constituição Federal em vigor, combinado com o art. 6º, §2º da Lei de Introdução ao Código Civil, e § 2º do art. 81 da Lei nº 6.435, de 15.7.77, além de divergência jurisprudencial, inclusive com os Enunciados nºs 51, 92, 288 e 294 do C. TST.

III - Com efeito, pelo Enunciado nº 288 o C. TST consignou o entendimento de que "A complementação dos proventos da aposentadoria é regida pelas normas em vigor na data da aquisição do emprego, observando-se as alterações posteriores desde que mais favoráveis ao beneficiário do direito". Diante disso, considero demonstrada a configuração do pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, o que torna desnecessário o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 30 de agosto de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 535/89
RECORRENTE - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP
RECORRIDA - MARIA DE NAZARÉ FERREIRA LEITE
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - O Ditado Regional ao julgôr e remessa "ex-officio", decidida através do v. acórdão nº 1.114/88, confirmada a sentença de 1º grau. A recorrente, in-

conformada, apela de revista às fls. 78/80, com fundamento no art. 22 - I, da Constituição Federal.

II - A pretensão recursal não tem condições de admissibilidade. Inexiste nos autos qualquer instrumento de mandato aos dois profissionais subscritores do recurso.

III - Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se. Belém, 31 de agosto de 1989.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 568/89 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC

Advogado: Dr. Pedro Raimundo Milão RECORRIDO: ALVARO BENEDITO BRITO DA SILVA Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outro

DESPACHO

I - A Revista de fls. 51/57 preenche os pressupostos de admissibilidade e está fundamentada nos artigos 893 e 898, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.

II - Alegando ofensa ao artigo 106 da Constituição anterior, ao artigo 37, IX da atual, bem como conflito jurisprudencial, inclusive com o Enunciado nº 123 do TST, insurge-se o recorrente contra a decisão que, não reconhecendo do que o reclamante foi contratado na condição de servidor temporário prevista na Lei Estadual nº 5.389/87, rejeitou a preliminar de incompetência desta Justiça para apreciar a matéria e deferiu parcelas trabalhistas pleiteadas na peça inicial.

III - A matéria em questão foi amplamente analisada no v. acórdão. Conforme consta da própria ementa, a interpretação da Lei Estadual nº 5.389/87, em consonância com a norma constitucional vigente à época, afasta a possibilidade de se acitar a contratação do reclamante sob o regime dessa lei, ante os fatos apurados na instrução, principalmente o exercício de função de caráter permanente. Assim sendo, conforme dita o Enunciado nº 221 do TST, interpretação de lei não dá ensejo à admissibilidade do recurso de revista. Quanto ao arresto de fls. 54, entendido inservível, a teor do Enunciado nº 288 do TST.

IV - Em razão do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 31 de agosto de 1989

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA JUÍZA PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 791/09 RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Advogado: Dr. Gilberto Pimental Pereira Guimarães

RECORRIDO - ANTONIO ALVARO GARCIA BRITO Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

DESPACHO

I - O apelo de fls. 83/85, com fundamento no art. 896, § 4º da CLT, apesar de tempestivo e subscrito por Procurador do Estado habilitado, não merece ser admitido.

II - O Estado recorrente, não se conformando com a decisão do Ditado Regional, através do v. acórdão nº 1.071/88, recorre da revista alegando afronta ao art. 132 de Constituição Federal vigente.

III - Não lhe reconheço nenhuma razão. O acórdão recorrido não merece qualquer reparo. Senão vejamos: o Estado recorrente, revel, desde o início não mostrou grande interesse na lide; quando pela primeira vez se manifestou, já na execução, deixa fluir totalmente o prazo (em dobro) que lhe cabia para recorrer; apesar de o recurso estar detido de 08.04.89, apenas em 18.04.89 é que deu entrada na MM. Junta, quando o seu prazo já se esgotara em 18.04.89.

Agora na revista, alegando que a decretação de intempestividade é absurda e que a Secretaria de Justiça que incurrou em flagrantíssimo erro quando notificou a Secretaria de Justiça - empregador direto do recorrido - e não diretamente à Procuradoria, aponta como desrespeitado o art. 132 da Carta Magna de 88.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo, por não considerer demonstrado o único pressuposto de admissibilidade alegado. Intime-se. Belém, 31 de agosto de 1989.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA PRESIDENTE

(G. R. 28.720)

PROCESSO TRT RO 878/89 RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI Advogado: Dr. Ednardo Maria Rodrigues de Souza

RECORRIDO: JOSÉ GERALDO DE SOUZA Advogado: Dr. Antonio Cabral de Castro

DESPACHO

I. O recurso atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.

II. O recorrente insurge-se contra a decisão contida no Acórdão nº 1.222/88, alegando ofensa aos artigos 789 e 800 da CLT, por ter a MM. Junta de origem recebido como preliminar de mérito a exceção de incompetência ratione materiae, que opôs. Aponta, ainda, devotabilidade aos artigos 102, I, § 1º, 103 e 114 da Constituição Federal e 47 e 480 do Código de Processo Civil, em razão da declaração de inconstitucionalidade do Decreto nº 93.412.

III. Não tem razão. O procedimento a dotado pelo Juiz de Primeira Instância, recebendo como preliminar de mérito a exceção oposta pela ICOMI, não contraria os dispositivos consuetudinários supramencionados. Por outro lado, não há como confundir os preceitos dos artigos 102, I, § 1º e 103 da Carta Magna com a inaplicação ao caso concreto da norma, que é declarada inconstitucional. Não ocorre, com isso, o magistrado, à competência desta Justiça especializada, estabelecida no art. 114 da Constituição, nem está obrigado a chamar ao feito a União Federal, como litisconsorte necessária. Ao caso, não se aplicam os artigos 47 e 480 da lei processual civil.

IV. Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 14 de setembro de 1989

RIDER NOGUEIRA DE BRITO JUÍZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT RO 742/89 RECORRENTE: IVETE SERRUYA HERC

Advogada: Dra. Ângela de Oliveira Monteiro RECORRIDO: HOTÉIS DO NORTE S/A (HOTEL VANJA)

Advogado: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Jr. DESPACHO

I - A Revista de fls. 341/346 preenche os pressupostos de admissibilidade exigidos por lei.

II - Insurgindo-se contra o v. acórdão de fls. 336/339, pretende a recorrente a descaracterização do cargo de confiança, com o deferimento das parcelas consuetárias.

III - Conforme fundamentado na decisão recorrida, "restou devidamente comprovado nos autos, não só através dos depoimentos colhidos como também dos documentos juntados, que a Autora exercia autêntico cargo de confiança nos moldes do art. 62, alínea "b", da CLT".

IV - Assim sendo, a pretensão da recorrente em barra no reexame de fatos e provas, que é inadmissível nesta fase processual, conforme dita o Enunciado nº 126 do TST.

V - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 12 de setembro de 1989

RIDER NOGUEIRA DE BRITO JUÍZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

(G. R. 28.913)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 25.09.89

Cartório Foneyr Santiago-1º Ofício de Cível e Comércio, Crêcos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Pará. Juíza Titular: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 6002/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Maria do Nazareth Marçal Nascimento Adv. José Gonçalves Pamplona Adv. Drs. Antonio Carlos S. Pantoja e Jorge Ariston Pamplona Despachos: R. H. Diga os autos à Contadora do Juízo, para procc. e ar. à Conta.

Proc. nº 5755/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Anacleto da Conceição Nunes Adv. Drs. Maria Márcia S. de Oliveira, Maria Inês Alves P. Jucá e Josué da Silva Defeitoros. Despachos: R. H. Diga os autos à Contadora do Juízo, para procc. e ar. à Conta de acordo com o requerido às fls. 42.

Proc. nº 6015/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: C. Moraes Adv. Paulo Administradora Ltda Adv. Dr. Jamio Souza Nascimento e Augusto Klautau de Araújo Despachos: R. H. Diga o autor quanto à contestação de fls. 4.

Proc. nº 5624/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Importadora de Paraguaná S/A Adv. Indústria Metalúrgica Romancosa Ltda. Adv. Drs. Gália Maria F. F. Pereira e Wilson Lanttas Despachos: R. H. Diga o requerimento de fls. 15. à Contadora do Juízo.

Proc. nº 5862/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: R. J. S. Adv. R. Colonna S/A Construtora Naval Adv. Drs. Jaci Colares e Manuel Porteiro Ribeiro Despachos: R. H. Diga o requerimento de fls. 21. Ao Sr. Escrivão para as providências necessárias.

Proc. nº 4863/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Oceano Branco Ltda (Embargada) Adv. R. H. Diga o requerimento de fls. 17. Adv. R. H. Diga o requerimento de fls. 15. à Contadora do Juízo.

Proc. nº 6012/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Refrigerantes Garoto Ind. e Com. S/A e Vera Maria Resgate Viagem Embargado: Banco de Amazônia S/A Adv. Dr. Paulo Trico Tricos e Laércio de Almeida Laredo Despachos: R. H. Diga os embargos. Diga o embargado.

Proc. nº 5915/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Servus Frito de Nello Filho Adv. Transportes Bertolini Ltda Adv. Drs. Paulo de Tarso Lias Klautau, Carlos Alberto Ferro e Silva e Yolana Barros. Sentenças: R. H. Vistos, etc. Advogado, por sentença, a desistência manifestada às fls. 78, para que produza seus legais e necessários efeitos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, sem julgamento, tudo consoante com o art. 269, II do Código de Processo Civil. P. I. R.

Proc. nº 5901/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: R. Borges Primo, assistida por Jorge R. Santiago Primo Adv. R. Geraldo Luiz Soares de Oliveira e Fátima Karahara Adv. Drs. Abelardo Farias Gomes e José Geraldo de Jesus Paixão Despachos: R. H. Cumpra-se o despacho de fls. 89, mantida a data da audiência. Desentranhe-se os documentos de fls.

Proc. nº 5514/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: João Evangelista Ferreira de Castro Adv. Maria Benedita dos Reis Marques Adv. Dra. Silvana Maria de Lima e Silva Despachos: R. H. Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 5974/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará Adv. R. J. Resquita & Cia. Adv. Drs. Orlando Antônio Fonseca e Sebastião Teládio de Souza Despachos: R. H. Designo o dia 8 de novembro, às 10hs, para a realização da audiência. Int.

Proc. nº 6025/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Quajará Veículos Ltda (Embargada) Adv. Lourenço Com. Ind. Ltda. (Embargante) Adv. Drs. José de Arimatéa M. da Rocha e Sérgio B. do Espírito Santo. Despachos: R. H. Designo o dia 07 de novembro, às 10hs, para a realização da audiência. Int.

Proc. nº 5842/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Pedro Alcântara da Silva Adv. R. Rihomar - Comércio e Serviço Ltda Adv. Drs. Maria Aparecida da S. Farias, Raphael C. Lucas Filho e Paulo Peixoto Caldas. Despachos: R. H. Diga os interessados sobre o lido.

Proc. nº 3947/86 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Embargante Distribuidora e Representações Ltda Adv. Embargado: Sô Açúcar Distribuidora Ltda. Adv. Drs. Francisco Pompeu Brasil Filho e Milton Chagas Despachos: R. H. Diga o autor quanto a este requerimento.

Proc. nº 5710/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Anacleto de Souza Leitão Adv. R. Hilmarina Silva de Andrade Adv. Drs. Jeanette Prado, Solange F. do Couto Lanttas e Tatiana el Cardoso Leitão Despachos: R. H. Diga o apelante quanto à petição de fls. 55.

Proc. nº 4837/87 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Antonio Alves Ramos Neto e Patrick Francisco Marie Sampaio Adv. Banco do Brasil S/A Adv. Drs. Rosomiro Arrais e Santiago Bizo R. Filho Despachos: R. H. Diga o autor.

Proc. nº 5968/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Aggravante: Evandro Antonio Benjes de Oliveira Adv. Aggravado: Linomar Barniva Bahia Adv. Drs. Múcio Leira e Fernando Amor de Moraes Despachos: R. H. Diga o instrumento do agravo. Dê-se vistas ao agravado.

Proc. nº 5935/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Maria Leitor Soares Guimarães Adv. R. Arthur Filomeno Costa Brito Adv. Drs. Laurêncio Miranda da Rocha e Sebastião Teládio de Souza Adv. R. H. Diga o instrumento do agravo. Dê-se vistas ao agravado.

Proc. nº 5925/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: R. Arthur Filomeno Costa Brito Adv. R. J. M. Maria Alice Soares Guimarães Adv. Drs. Sebastião Teládio de Souza e Laurêncio Miranda da Rocha Adv. R. H. Diga o instrumento do agravo. Dê-se vistas ao agravado.

Proc. nº 6007/89 - RECURSO DE REVOGAÇÃO À EXECUÇÃO At: Companhia Amazônia Têxtil e Malhagem - CATM Adv. R. Manuel Ramos Machado Adv. Dr. Leocádio Gonçalves Gomes Despachos: R. H. Diga o requerimento de fls. 15. Adv. R. H. Diga o requerimento de fls. 15. Adv. R. H. Diga o requerimento de fls. 15. Adv. R. H. Diga o requerimento de fls. 15.

Belém, 25 de Setembro de 1989.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO ESCRIVÃO

16 - Sexta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... JUÍZA: Doutora CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA, na exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: CARLOS ALBERTO GALVÃO DA COSTA. Despacho: "Espaça-se Carta Precatória Citatória a Comarca de Aracaju nos termos do pedido. Em, 25.09.89". Advogada: Ana Maria Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: ANA MARIA MOREIRA DA COSTA. Ré: ABDIAS OLIVEIRA DIAS. Despacho: "Solicita-se informação a 1ª Pretoria Cível, sobre a data da distribuição e do despacho da Juíza, da Ação de Consignação Interposta por Abdias Oliveira Dias contra Ana Maria Moreira da Costa. Em, 25.09.89". Advogados: Natanael Cardoso Leitão e Epitácio da Silva Santana.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: JOEL FERREIRA DE JESUS. Inventariante: EDUARDO MONTEIRO DE JESUS. Despacho: "Diga a Fazenda Pública e o Ministério Público. Em, 25.09.89". Advogada: Magali da Silva Santa Rosa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Devedor: DADIR ALBERTO DA SILVA. Despacho: "À avaliação. Em, 25.09.89". Advogados: Antônio José de Mattos Neto e José Cândido Ribeiro Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: TEREZA DO MENINO JESUS AMADOR DA SILVA. Devedora: ODETTE ALVES MAIA e sua fiadora RAIMUNDA LEA MENDES CACELA. Despacho: "Cite-se. Em, 25.09.89". Advogado: João Rodrigues de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: GILBERTO DE BASTOS MEIRA. Inventariante: CLÓVIS OLINTHO DE BASTOS MEIRA. Despacho: "Diga à Fazenda Pública. Em, 25.09.89". Advogado: Luis Roberto Coelho de Sousa Medra.

1ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: CARMUZINA DOS SANTOS FERREIRA. Inventariante: HYLAISE DOS SANTOS FERREIRA. Despacho: "Defiro o pedido. À avaliação. Em, 25.09.89". Advogado: Deocrito Rendeiro de Noronha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: CARLOS QUIKADÁ FILHO. Devedora: MARIA HOLANDA DA PURIFICAÇÃO RAMOS. Despacho: "Oficie-se a Telepar, nos termos do pedido. Em, 25.09.89". Advogado: Orlando de Maia Teixeira e Francisco Pompeu Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: EGYDIO MACHADO SALLES. Ré: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO JERÔNIMO. Despacho: "Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 25.09.89". Advogados: Otávio Augusto Neves Leão de Salles e Jacob José da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARY BRAGA MUNHOZ. Ré: AMADEU DOS ANJOS VIDONHO. Despacho: "Defiro o pedido constante das fls. 14, na forma da dilação solicitada. Em, 25.09.89". Advogado: Soter Oliveira Siqueira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARILENA DA ROCHA CABRAL. Ré: ANTONIO FERREIRA ARKDE. Despacho: "Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 25.09.89". Advogados: Ana Maria de Andrade Santos e Manoel Augusto Lombard Paiva.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: LUIZ IRINEU DAMASCENO. Inventariante: MARIA DE LOURDES FERNANDES DAMASCENO. Despacho: "Nomeie a requerente inventariante, sob compromisso, a ser prestado em 5 dias. Após, preste as primeiras declarações em 20 dias. Em, 22.09.89". Advogado: Carlos Alberto de Moraes Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Devedores: MÁRIO DOMINGOS CANELAS ALMEIDA-MR, MÁRIO DOMINGOS CANELAS ALMEIDA e PEPE MANOEL CANELAS ALMEIDA. Despacho: "A. Cite-se. Em, 22.09.89". Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: DALVA MARIA DE SOUZA. Requerente: SELMA DE SOUZA FERREIRA. Despacho: "Nomeie Curador Especial o Dr. Fernando Gonçalves, sob compromisso. Designo o dia 03 de outubro do corrente ano, para ouvir a interdita, cliente o M. Público. às 16:00 horas. Em, 25.09.89". E.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: LUIZ CARLOS GAL DE FIGUEIREDO. Requerente: MARIA DIVA FIGUEIREDO DA SILVA. Despacho: "Nomeie Curador Especial o Dr. Fernando Gonçalves, sob comp

promisso. Designo o dia 17.10.89., às 10:00 horas para ouvir o interditando. Cliente o Ministério Público. Em, 25.09.89".

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA. Ré: JOÃO SÉRGIO SOUSA DE MAGALHÃES. Despacho: "Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 11 de outubro de 1989, às 10:00 horas. Se o consignado vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa. Em, 25.09.89". Advogado: Jorge Luiz S. Gama.

3ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ELI AS FERREIRA SARDINHA. Interessada: MARIA DE NAZARETH SILVA SARDINHA. Despacho: "Remeta-se ao Juízo da 12ª Vara pela Distribuidora. Em, 25.09.89".

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariadas: MARIA ARACI DE MORAES RABELO. Inventariante: EDMILSON RABELO. Despacho: "Manifeste-se o Ministério Público. Em, 25.09.89". Advogados: Roberto Júlio Almeida do Nascimento e Claudionor Vieira

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A., GERAL DO MIGUEL VILLA FORTE MACHADO e ROMEL BEZERRA DE ANDRADE. Despacho: "Informe a Escrivã sobre a alegação supra. Em, 25.09.89". Advogados: Edilson Baptista de Oliveira Dantas, José Raimundo Patrias Canto e Carlos Platilha.

Belém, 25 de setembro de 1989.
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1989 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

4ª VARA
Proc. n.ºs: 323/86; 25/87-A; 155/87; 624/87; 721/87; 722/87; 643/88; 705/88; 25/89-A; 182/89-A; 201/89; 396/89; 430/89; 466/89; 468/89; 538/89; 539/89; 540/89; 542/89; 543/89.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. n.º 201/89 DESPEJO
Aut.: Francisco Leandro da Silva
Adv.: Maria Lucia de M. Carramunho
Reu.: Francisco Rodrigues Reis
Adv.: Joaquim L. de Vasconcelos
DESP.: À conta

Proc. n.º 182/89 EXECUÇÃO
Ex.: Iracé Coelho Mourão
Adv.: Vinicius Hesketh
Ex.: Jacy Azevedo Mourão
Adv.: Washington da Silva
DESP.: Proceda o sr. Oficial de Justiça a penhora em bens de propriedade do devedor, indicando pelo credor, ficando o devedor, como depositário dos referidos bens.

Proc. n.º 109/89 EXECUÇÃO
Ex.: Dalmar Confecções Ind. e Com. Ltda
Adv.: Jean Roberto S. Hout
Ex.: D'Carlos CALÇADOS e Confecções Ltda
Adv.: Antonio J. Abelém
DESP.: Ao cálculo

Proc. n.º 323/86 EXECUÇÃO
Ex.: Nadir Barata da Silva
Adv.: Nelson Montalvão dos Neves
Ex.: J. M. Miranda & Cia
DESP.: Cumpra-se o despacho do fls. 45.

Proc. n.º 25/87-A CARTA DE SENTENÇA
Ex.: Maria de Lourdes Vieira de Almeida
Adv.: Josué da Silva Medeiros
Ex.: M. Bragança Nobre
Adv.: Thales E.R. Pereira
DESP.: Proceda-se a entrega das chaves do imóvel a requerente, com as cautelas legais.

Proc. n.º 721/87 FALÊNCIA
Req.: Transportadora Volta Redonda S/A
Adv.: José Humberto Lima
Req.: Gotave Norte S/A
Adv.: Sant'Ann Pereira
DESP.: Ao cálculo

Proc. n.º 543/88 ORDENARIA
Aut.: Banco de Crédito de Minas Gerais S/A
Adv.: Thales Eduardo R. Pereira
Ré.: Subtexp Comercio e Industria S/A
Adv.: Ione Arrais Rodrigues
DESP.: Contados. Preparados. Cts.

Proc. n.º 705/88 DESPEJO
Aut.: Maria Amélia Gomes Brito da Oliveira
Adv.: Leonardo A. Rocha
Ré.: Antonio Fernando Henrique Dos Neves
DESP.: Espaça-se mandado compulsório de despejo, devendo os srs. Oficiais de Justiça encarregados de diligência obedecerem às disposições do art. 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.519/79. Requisita-se força policial, se necessário.

Proc. n.º 25/89 EXECUÇÃO
Ex.: Francisco Sales de Teófilo Neto
Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros
Ex.: Fátima Engenharia Ltda
Adv.: José Augusto Botelho

DESP.: Ao cálculo, nos termos da sentença dos embargos.

Proc. n.º 540/89 CAUTELAR INCIDENTAL INOM.
Aut.: Colini Emanuel Logos de Mendonça
Adv.: Horácio G. Pinheiro da Silva
Ré.: Belauto Administradora Ltda.
DESP.: Retifique o autor a inicial, em dez (10) dias.

Proc. n.º 539/89 CARTA PRECATORIA
Dep.: Oriunda da Virada Família do Rio de Janeiro
- J para averbação da sentença no ação de Separação Consensual de Paulus Henrikus Van der Ven e Elizabeth Lima Van Der Ven.
DESP.: Cumpra-se.

Proc. n.º 430/89 DESPEJO
Aut.: Maria do Perpétuo S. F. Vieira
Adv.: Nelson R. de M. e Souza
Ré.: Frigocosta Industrias e Comercio Ltda
Adv.: Helena Rocha Lobato
DESP.: Manifeste-se o autor sobre a contestação, em cinco (5) dias.

Proc. n.º 396/89 DESPEJO
Aut.: Paulo Moreira de Souza
Adv.: Sirlene S. Silva
Reu.: José Otávio Teixeira da Fonseca
Adv.: em causa própria
DESP.: Manifeste-se o requerido sobre os documentos de fls. 28/36, em dez (10) dias.

Proc. n.º 542/89 DESPEJO
Aut.: Joaquim Marques dos Reis
Adv.: Paulo R. X. de Sá
Reu.: José Paulo de Oliveira Filho
DESP.: Retifique o autor a inicial, esclarecendo qual o motivo do pedido de despejo, se o termino do contrato. Concedo dez (10) dias.

Proc. n.º 543/89 EXECUÇÃO
Ex.: Helio de Araujo Sampaio
Adv.: Orlando A. Fonseca
Ex.: Rui Novais
DESP.: Cite-se.

Proc. n.º 466/89 ALIMENTOS
Aut.: Isabelita das Graças Nascimento Silva
Adv.: Francisco N. Salgado
Reu.: José Gomes da Silva
DESP.: I- Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a 15% do salario bruto, excluindo os descontos obrigatórios. II- Oficie-se na forma da lei. III- Designo o dia 22/02/1990, às 9 hs, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, por Carta Precatória, devendo constar que a defesa e provas serão feitas na audiência, sob pena de revelia. IV- Intimem-se o M.P. inclusive.

Proc. n.º 538/89 DESPEJO
Aut.: Dulce Conceição Mello da Costa
Adv.: Antonio Vaz de Castro
Ré.: Rosineide Batista Simões
DESP.: Retifique a autora a inicial, esclarecendo se pretende a retomada do imóvel para servir de residência do seu filho. Concedo dez (10) dias.

Proc. n.º 155/87-B AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr.: Ind. Eletrica Itam Comercial Ltda
Adv.: José Humberto Lima
Agr.: Washington Barbosa Leitão
Adv.: Domingos Savio A. Rodrigues
DESP.: I- Forme-se o instrumento, inclusive juntada de ou trasladando a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. II- Intime-se o agravado, a indicar peças em cinco (5) dias e translatem-se. Caso seja apresentando documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco (5) dias. IV- Contados, Preparados. Cts.

Proc. n.º 362/89 DIVORCIO
Req.: Luiz Carlos de Lima

Maria de Lourdes Rodrigues de Lima
Adv.: Maria de Jesus P. Ferreira
SENT.: ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo da ratificação de fls. 17 e decreto o Divorcio Consensual de Luiz Carlos da Costa Lima e Maria de Lourdes Macedo, digo, Maria de Lourdes Rodrigues Lima, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Maria de Lourdes Macedo Rodrigues, ficando dissolvido o casamento, nos termos do § único do art. 2º, da Lei nº 5.515/77, e § 6º, do art. 226 da atual Constituição Federal. Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Sentença para averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.L.

Proc. n.º 658/88-A AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr.: Lucimar Nogueira de Menezes
Adv.: Luiz Gonzaga da C. Neto
Agr.: Severino Ferreira de Menezes
Adv.: Haroldo G. P. da Silva
SENT.: ... Isto posto: Mantenho a decisão agravada pelos seus fundamentos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intimem-se.

5ª VARA
Proc. n.º 202/74 ARROLAMENTO
Req.: Consuelo Gonçalves Neves
Adv.: Evangelina A. Farah
Req.: Maria Tereza Gonzalez
DESP.: Manifestem-se os interessados sobre o laudo apreendido às fls 49.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMERIDOS
Proc. n.º 341/86 EXECUTIVA HIPOTECARIA

Tropical-Cia de Credito Imobiliario
Francisco de Castro Meira e s/mulher

Proc. n.º 495/89 - Arrolamento
Pedro de Barros Marçal
Mar'ia José de Barros Marçal

Proc. n.º 454/83 - Ressarcimento de Dano
Itau Seguradora S/A
Suomi Line

Proc. n.º 402/89 - Consig. em Pagamento
Raimundo Francisco M. Soares
Soc. Brasilense de Artes e Cultura

RECEBIDOS

Proc. nº 211/89 - Declaratoria
Marino do Perpetuo S. Ruela M. N. da Costa
Belauto-Administradora Ltda.

REVISÃO INICIAL

Proc. nº 545/89 - Consignação em Pagamento
João do Carmo Escalada
Mocir Alexandre Pinho
Valor: R\$ 1.440,00

M A N D A D O S**EXPEDIDOS**

Proc. nº 510/89 - Despejo
Benemerita Soc. Portuguesa B. do Pará
A. Costa Araujo

Obs.: Entregue ao Of: Carvalho

Proc. nº 526/89 - Despejo

José Ohana Halum Jacob

Avendo Brum Novães Filho

Obs.: Entregue ao Of: Carvalho

Proc. nº 521/89 - Execução

Alzira do Vale Miranda Zurcher

P.C. de P.

Obs.: Entregue ao of: Carvalho

Proc. nº 525/89 1 Sep. Judicial

Sandra Socorro Neves Damasceno

Yanor Dias Damasceno

Obs.: Entregue o Ofício a parte

Proc. nº 444/89 - Alimentos

Antônia da Conceição T. Pinto

Sophocles Senji Horiguchi

Obs.: Entregue ao Of: Ferreira

Proc. nº 858/87 - Ordinária

Rep. de Produtos de Beleza Ltda

Banco do Estado de Goiás S/A

Obs.: Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS

Proc. nº 770/88 - Execução

Banco Paranaense S/A

Ind. e Com. de Madeiras E Exp. Tauari Ltda

Proc. nº 851/87 - C. Precatória

Oriunda de Rio Branco-Ac., para citar Benedito Vi-

lhena Pantoja a req. de Banco do Estado do Acre /

S/A.

A D V O G A D O S**RETRADOS**

Proc. nº 533/89 - Consig. em Pagamento

José Vicente Ferreira

Julio da Silva Mendes

Obs.: Entregue ao dr. Jorge Luiz S. Gama

Proc. nº 410/89 - Separação Judicial c/anexo

Claudia Marinho Moreira de Amorim

Raimundo Otavio M. de Amorim

Obs.: Entregue ao dr. Haroldo P. da Silva

Proc. nº 341/89 - Despejo

Antonio das Graças S. Melo

Safari-Ag. de Turismo Ltda

Obs.: Entregue ao dr. Sidney Rodrigues

Proc. nº 85/89 - Divorcio

Ronaldo José Turbê Lima

Maria Valdeira da S. Lima

Proc. nº 509/89 - Carta Precatória

Oriunda de S. Paulo-SP para citar Riomar Conser-

vas Ltda a req. de Carrefour Com. Ind. Ltda.

Obs.: Devolvido ao Juiz Depreçante.

Proc. nº 879/87 - Consignação em Pagamento

Benedito Lopes de Almeida

Espolio de Agostinho Monteiro

Proc. nº 358/87 - Despejo

Antonio Vincenzo Millione

Magno José Borges

Obs.: Entregue ao dr. Olindo Augusto Solino

DEVOLVIDOS

Proc. nº 473/89 - Execução c/Embargos

Branco & Frazão Ltda

Maria Ignes de Fatima Bastos Marques

Proc. nº 451/89 - Cautelar Inominada

Maria Tereza do Ceu Cabral Abreu

Consorbrás-Consorcio Nacional de Veiculos

Proc. nº 425/89 - Despejo

Antonio Alves dos Santos

Abraão Isaac Benzecry

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**REMETIDOS**

Proc. nº 795/88 - Consignação em Pagamento

J. B. M. Teixeira

Espolio da Afonso Justo Chermont

Proc. nº 278/88 - Renovatória

J. B. M. Teixeira

Carlos Alberto Chermont e Outro

Proc. nº 194/88 - Ex. Hipotecaria c/anexo

Vivendo-Associação de Poupança e Empréstimo

Ricardo Wellington M. Gadelha

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO**RECEBIDO**

Proc. nº 527/89 - Separação Judicial

Luiz Carlos Carneiro de Moura

Dircs Ary Xavier de Moura

A U D I E N C I A

4ª VARA - às 9,30 hs.

Proc. nº 282/89 - Divorcio

Alcina de Souza Amaro

Edmundo João Amaro

Obs.: Foram ouvidas as testemunhas.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Jurandir Modesto Frazão apresentando contestação

na ação de Consignação em Pagamento movida por Pau-

lo Ivan Rodrigues Pereira.

Eda Maria de Oliveira Fontes, requerendo seja efe-

tado o pagamento oferecido na ação de Consignação

em Pagamento por Edinabel Felix do Nascimento, in-

dependente da devolução da Carta Precatória expedi-

da para citação.

Maria Tereza do Ceu Cabral Abreu manifestando-se

sobre a contestação apresentada na ação Cautelar

inominada movida contra Consorbrás-Consorcio Nacio-

nal de Veiculos Ltda.

Abraão Isaac Benzecry manifestando-se sobre docs.

apresentados na ação de Despejo que lhe move Anto-

nio Alves dos Santos.

João Batista Vianna Martins Ferreira expõe a re-

querendo antecipação da audiência marcada na ação

de Anu ação de Consignação em Pagamento movida contra Jorgete do

Socorro Cruz Ferreira.

Branco & Frazão Ltda. apresentando impugnação nos

Embargos à Execução interposto por Maria Ignes de

Fatima Bastos Marques.

Auricélia Lelis Pinheiro apresentando impugnação

a contestação feita na ação de Despejo movida con-

tra Gervasio Bandeira Ferreira.

Petrobrás Distribuidora S/A requerendo o prosse-

guimento da ação de Execução que move contra Cód-

pel-Curr. Comercio Derivados de Petroleo Ltda.

Alice Trindade Monteiro requerendo o cumprimento

do Acórdão n. 15.969, de 23/6/89, do T.J.E. no

Arrolamento dos bens deixados por falecimento de

Ivêlio de Jesus Greló.

Francisco Soares Napoleão indicando bens a serem

transfêridos no Agravo de Instrumento interposto

na ação Ordinária movida contra J. Thomaz de Aqui-

no S. Couto.

Maria Bentriz Alvim de Oliveira Martins requerendo

junta de recibo de custas na ação de Consignação

em Pagamento movida contra Isaac Barressant.

Of. nº 77/89, de 13/08/89, da Procuradoria da Fazenda

Nacional informando que não consta debito algum

inscrito como dívida ativa do União em nome do es-

polio de Maria Theresza Gonzalez.

DESP.: Junte-se.

Of. nº 524/89, de 14/09/89, da Telepará, informan-

do sobre os terminais telefônicos penhorados na

execução que Belmodulo-Belém Modulados Industria

e Comercio Ltda move contra Rádio e TV Guajará Ltda

Of. nº 543/89, de 20/9/1989, da Telepará, informan-

do sobre o terminal telefonico objeto da ação de

Separação Judicial que Carmen Orlina dos Santos Sol-

dana move contra Raul Torres Soldado.

Of. nº 546/89, de 20/9/1989, da Telepará, informan-

do sobre o terminal telefonico objeto da ação de

Alimentos que Lucia Cristina Guedes da Silva San-

tos move contra Anisio Silvestre Pinheiro.

Belém, 25 de setembro de 1989

[Assinatura]
E S C R I V A O

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO

5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 25/09/89

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Credor: ANTONIO RAIMUNDO CARDOSO LIMA

Devedor: JOAQUIM FERNANDO ALBUQUERQUE SIMÕES

Despacho: R. H. Proceda-se o preenchimento do ins-

trumento de mandato no prazo legal e a

seguir conclusos.

Advogado: Raimundo Rubens Fagundes.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: FRANCISCA CORDEIRO MIYAZATO

Requerida: LUCIVANDA DA COSTA PALHETA

Despacho: R. hoje. A. cite-se.

Advogado: Sandra Suelly Carvalho.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ANTONIO LINS DOS SANTOS

Requerido: MIGUEL GABRIEL BAPTISTA NETTO

Despacho: A. cite-se e suplicado para receber

dia 10.10.89 às 12:00hs o valor consig-

nado ou contestar a ação. Comparecendo

ficam arbitrados honorários em 10%.

Prejudicada a quitação deposite-se em

Caderneta de Poupança perante o BEP,

juntando-se comprovantes.

Advogado: Fernando de Araujo Vianna

SEPARAÇÃO CONSENSUAL RRM

Requerentes: PEDRO CRAWIRO DA SILVA E NILZA SUE

LY PEREIRA DA SILVA

Despacho: R. hoje. A. Designo o dia 2-10-89 às

9:00hs para a realização da audiência

previa. Intimem-se.

Advogado: Glairson Figueiredo.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: RAIMUNDO ANTONIO XAVIER DA SILVA E

DIARACY MARIA GOMES DA SILVA

Despacho: R. hoje. Designo o dia 02-10-89 às 9:

30hs para a realização da audiência

previa.

Advogado: Henrique Valter de Magalhães Dias

EEXECUÇÃO

Credor: LINAVE LUIZ IVAN JANAÓ BARBOSA

Devedora: I.F. PINTO NAVEGAÇÃO E ISAAC FERREIRA

PINTO

Despacho: R. hoje. No prazo legal junte-se habi-

litação do patrono.

Advogado: Francisco Hermógenes de O. Pessoa

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: ANTONIO DA COSTA WEBOLÃO

Requerido: ALBERTO LINS DA SILVA LEAL

Sentença: Vistos, etc.. Antonio da Costa Cebolão

identificado na ação de Revisional de A-

lugeul que move contra Alberto Lins da

Silva Leal, após, com fundamento no art.

464, II do CPC, Embargos de Declaração

referente a sentença proferida a fls. 48

/49, alegando haver sido omitido o termo

de vigência inicial do novo aluguel arbi-

trado, citando jurisprudência sobre en-

tendimento pacífico nos Tribunais de que

o aluguel retroage à data da citação ini-

cial. Decido: Perfeitamente cabíveis os

Embargos opostos na conformidade do art.

464, I do CPC em face do que dou-lhes *

providimento, eis que, por ocasião da datil-

lografia foram omitidos os termos " a *

partir da citação" no item final do jul-

gamento que declara, para os devidos fins

passa a ter a seguinte redação: " Isto "

posto, julgo procedente a Ação na conformi-

dade do art. 49. §§ 4º e 5º e 53 § 3º

da lei 6.649/79, ficando o valor do alu-

guel do imóvel em Cz\$-2.803,00 à época

a partir da citação, que deverá ser con-

vertido ao valor monetário vigente e cor-

rigido, devido o acréscimo com a corre-

ção legal ser pago em seis (06) parcelas

mensais, condenando o duplicado ao paga-

mento de custas processuais e honorários

do patrono do autor que arbitro em 20%

sobre o valor da ação." permanecendo os

demais termos da sentença prolatada. Pu-

blique-se e ratifique-se o registro da

sentença. Intimem-se.

Advogados: Otávio Augusto Neves L. de Salles, Su-

zana Dias da Silva.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: MARIA DE NAZARÉ CONDE BRILHANTE!

Requerido: MAURO SILVIO VAZ SALBE

Sentença: Vistos, etc. Considerando a quitação

formalizada a fls. retro, na conformi-

dade do art. 269 inciso II do CPC, de-

claro extinta a presente ação: Certifi-

cada a quitação de custas, devolvem-se

os documentos, dê-se baixa e archive-

-se. P.R.I.

Advogado: Maria Antonete Machado Tárrio, Nelson

Montalvão das Neves.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerentes: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS

AMORAS E CYNTHIA PAMMEIRA GREIDINGER

Requerimento de FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra PAULINO MARQUES DA SILVA, requerendo a desentranhamento da petição de fls 44/45-Adv. Joao Batista Figueira Marques
OBS: Recebido em 22/09/89

Requerimento de CONSORBÁS, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra JOÃO MACHIMIANO DE CASTRO LIMA, requerendo a juntada de recibos-Adv. Silvio de Oliveira Souza
OBS: Recebido em 25/09/89

Requerimento de ODETE DA SILVA CARVALHO, por seu advogado, na Ação que move contra, requerendo a juntada de documentos-Adv. Manoel Lima Magalhães
OBS: Recebido em 25/09/89

Requerimento de CIA. HERING, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra L. F. ALMEIDA, requerendo prazo para juntada de comprovantes de entrega de mercadorias-Adv. Ivaneide dos Santos Trindade
OBS: Recebido em 25/09/89

Requerimento de DULCE PEREIRA MACHADO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra RAIMUNDO NONATO SANTOS COSTA, requerendo a imissão de posse-Adv. Maria Rensa B. Maia
OBS: Recebido em 25/09/89

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de RAIMUNDO SOARES MACEDO, por seu advogado, na Ação SUMARÍSSIMA e ALBENIZE GATTO CERQUEIRA, dizendo que fizeram acordo nos autos-Adv. Felix Oliveira e Paulo Mauricio Sales Cardoso
OBS: Recebido em 25/09/89

Requerimento de EDUARDO SOUZA SOLANO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra VALE DO APEL, requerendo providências contra oficial de justiça-Adv. José Otávio da Fonseca
OBS: Recebido em 25/09/89

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra MARIPEÇA, requerendo a citação do requerido por edital-Adv. José Raimundo Farias Canto
OBS: Recebido em 25/09/89

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Raphael Siqueira
Requerido: - - - - -
Despacho: - Junta-se os autos da separação ecitese

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Haroldo Fernandes
Requerido: - - - - -
Despacho: - Para a audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 23/10/89, às 11:30 horas.

EXECUÇÃO

Requerente: - FERNANDO DA CUNHA BOMBOM-Adv. José do Carmo Sampaio Martha
Requerido: - ALBERTO MORAES MOREIRA JR
Despacho: - Cite-se

DESPEJO

Requerente: - JOÃO ANTONIO SIDRIM PESSOA-Adv. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Requerido: - MANOEL DA SILVA CALDERARO
Despacho: - Cite-se

DESPEJO

Requerente: - IVAN DUARTE-Adv. Abraham Assayag
Requerido: - MARGARIDA CÂNDIDA REIS BATISTA
Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - MODERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-Adv. Salatiel José Barbosa
Requerido: - DUBUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Despacho: - Cite-se

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 159/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cum. da 1ª Vara
Dr. REGINALDO DE CASTRO MATA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 08.09.89

TELEX

Nº 265/89

Assunto: - Cândido Moraes Pinto Filho - Juiz Federal da 2ª Vara na Bahia
Despacho: - Vem comunicar que foi designado o dia 20.09.89, às 14:30 horas, para inquirição de testemunha nos autos do proc. nº 18.454.
Despacho: - Junta-se aos autos. Belém, PA, 08.09.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PETIÇÕES

Petição de Agências Mundiais Ltda.
Adv.: - Acy Marcos dos Santos

Assunto: - Vem interpor, tempestivamente, RECURSO DE APELAÇÃO, anexo, ref. ao processo nº 890000-450-6 - Mandado de Segurança.
DESPACHO: - N. A. Conclusos. Belém, PA, 08.09.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petições de Agências Mundiais Ltda.
Adv.: - Acy Marcos dos Santos
Assunto: - Vem interpor, tempestivamente, RECURSO DE APELAÇÃO, anexo, ref. aos procs. nºs 89.466-2 e 89.617-7 - Mandados de Segurança.
DESPACHO: - Idêntico ao anterior.

MANDADO DE INTELIGÊNCIA restituído da Comarca de Marabá, Cartório Silvino Santos, para o fim de intimar Oswaldo Alves da Silva e Felizardo de Jesus Souza, referente ao processo número 27.105 - Reclamação Trabalhista em que Sebastião Soares da Cunha e outros movem contra a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL.
DESPACHO: - Idêntico ao anterior.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO REVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 08.09.89

PETIÇÕES:

De: - MARCÍLIO GIBSON JACQUES
Adv.: - Dr. Henrique de Castro Ribeiro
Assunto: - Vem desistir da ação, ref. proc. nº 35.417
DESPACHO: - N. A. Conclusos. Belém, 08/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: - MARCÍLIO GIBSON JACQUES
Adv.: - Dr. Henrique de Castro Ribeiro
Assunto: - Requer a citação da União para apresentar resposta, ref. proc. nº 89.0000727-0
DESPACHO: - Idêntico ao anterior

PROCESSOS:

MANDADO DE SEGURANÇA
Nº.: - 89.0000919-2
Impete: - REFRIGERANTES AMAPÁ S/A
Adv.: - Dr. Fernando Cabral Wanzeller
Impdo: - DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ
DESPACHO: - (...) Ante o exposto, dou pela não competência desta Seção Judiciária para apreciar o presente feito, e ora determino a remessa dos autos ao Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, que entendo ser o competente, ex vi do previsto no par. único do art. 110 da CF/88. Intime-se. Belém, 08/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES ORDINÁRIAS

Nº.: - 19.454
Autora: - OSVARINA GARCIA DA COSTA
Adv.: - Dr. Juramir Barbosa de Oliveira
Ré.: - UNIÃO FEDERAL
Adv.: - Dr. Almerindo Trindade
Litisconsorte Passiva: - PALMIRA SANTOS
Adv.: - Dr. Aurélio Correa do Carmo
DESPACHO: - Diga a R. no prazo de 3 dias. Belém, 08/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: - 21.199
Autor: - GERALDO MEIRA FREIRE COUCEIRO
Adv.: - Dr. José Acreano Brasil
Ré.: - UNIÃO FEDERAL
Adv.: - Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: - Despachem nos autos de Agravo de Instrumento. Belém, 08/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: - 25.772
Autor: - FÁBIO MOREIRA FARO
Adv.: - Dr. Washington Lucena Rodrigues
Ré.: - UNIÃO FEDERAL
Adv.: - Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: - Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 08/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: - 00.0029255-9
Autor: - ESSC PROSEÇÃO LTDA.
Adv.: - Dr. Daniel Queima C. de Souza
Ré.: - UNIÃO FEDERAL
Procurador: - Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO: - Remetam-se os autos no E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 08/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros -

Juiz Federal da 2ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº.: - 89.0000599-5
Agtv.: - GERALDO MEIRA FREIRE COUCEIRO
Adv.: - Dr. José Acreano Brasil
Agda: - UNIÃO FEDERAL
Adv.: - Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: - II - Nos termos do art. 524 da lei civil adjetiva, mando seja "intimado o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos". Belém, 08/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO Nº 10.957

Autor-Exequente: - JOSÉ AUGUSTO FARIAS DA SILVA
Adv.: - Dr. Ederson de Araújo Cardoso
Ré-Executada: - UNIÃO FEDERAL
Adv.: - Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO: - Ao cálculo. Belém, 08/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES CAUTELARES

Nº.: - 89.0001340-8
Repte.: - COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL - COPESSERA
Adv.: - Haroldo Alves dos Santos
Reqdo: - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
DESPACHO: - I - Como se sabe, o procedimento cautelar não constitui fim em si mesmo, daí estatuir o art. 796 do CPC que "o processo principal ... é sempre dependente", sendo que, quando tentado como antecedente deste, "Cessa a eficácia da medida cautelar: I - se a parte não intentar a ação no prazo estabelecido no art. 806" (art. 808), entendendo-se obviamente que não instauração da ação principal simultaneamente com a do procedimento cautelar somente pode ocorrer diante de comprovada impossibilidade dessa concomitância. Diante do exposto, assino a Requerente o prazo de 10 dias para justificar o não cumulativo ajuizamento da ação principal, que foi por si afirmada como devendo ser "Ordinária Declaratória", e, no caso esclarecer que "existência ou inexistência de relação jurídica" (art. 4º caput, inc. I, do CPC) pretenderá com a mesma evi dençar. II - Intime-se. Belém, .. 08/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: - 89.0001341-6
Repte.: - CIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS - CONFRO
Adv.: - Dr. Haroldo Alves dos Santos
Reqdo: - INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
DESPACHO: - Idêntico ao anterior

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 08.09.89

OFÍCIOS:

Nº.: - 06/89-CG/TRF - Dr. Euclides Reis Aguiar - Vice-Presidente-Corregedor
Assunto: - Encaminha a TABELA DE CUSTAS devidamente atualizada
DESPACHO: - À Secretaria para inserir na pasta própria e observar. Belém, 08.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara

Nº.: - 1747/89-CART/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo
Assunto: - Encaminha os Autos Apartados de I R nº 33/89-SR/DPF/PA
DESPACHO: - J. Conclusos. Belém, 08.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

De: - I N C R A
Proc. Resp.: - Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: - Requer a reativação do feito e a citação da executada nos autos do proc. nº 34.338
DESPACHO: - Idêntico ao anterior

De: - I N C R A
Proc. Resp.: - Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: - Requer a citação de Francisco Gomes São Mateus por Carta Precatória nos autos do proc. nº 36.701
DESPACHO: - Idêntico ao anterior

Sexta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

De : I N C R A
 Proc. Resp. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Requer a exibição pela executada da documentação comprobatória de que o imóvel não lhe pertence nos autos do proc. nº 36.693.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : FAZENDA NACIONAL
 Proc. Resp. : Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Vem apresentar APLICAÇÃO nos autos de mandado de Segurança de nº 36.149
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : FAZENDA NACIONAL
 Proc. Resp. : Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer a penhora do imóvel da executada nos autos do proc. nº 32.897
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSOS:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 89.0663-0
 Exequente : S U N A E
 Proc. Resp. : Helôias Mª Cavalcante Fagundes
 Executada : ENRIQUICADORA PORTUGUESA LTDA.
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... Dispõem os arts. 972 do Código Civil e 794, I do Código de Processo Civil, extingue-se a obrigação e a execução quando o devedor satisfaz o débito. É o caso dos presentes autos. Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento de feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 08.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 35.024
 Autor : Ministério Público
 Proc. Resp. : Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu : RAIMUNDO NORATO RIBEIRO RODRIGUES
 Adv. : José Maria Pereira da Silva
 DESPACHO : Colha-se a manifestação de Ministério Público Federal a respeito das certidões de fls. 133-v. Belém, 08.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 32.032
 Autor : Ministério Público
 Proc. Resp. : Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu : OTÁVIO DIAS MOREIRA e outro
 Adv. : Lindalva Gomes Jardim e outro
 DESPACHO : Defiro a promoção ministerial de fls. 115v e, em consequência, determino seja oficiado ao DEP/PA, para que, nos termos da lei, faça apresentar neste Juízo, para ser ouvido como testemunha e AFF WELLINGTON AQUINO VIDAL, no dia 04 de abril de 1990, às 9:00, única desimpedido. Ciente as defensoras dos réus (revólis), bem como o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se mandado. Oficie-se. Belém, 08.09.89 (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

EM TEMPO

PROCESSO:
 CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR
 Nº : 89.1339-4
 Repte : CONTINENTAL DE PESCA LTDA.
 Adv. : Haroldo Alves dos Santos
 Réu : I B A M A
 DESPACHO : VISTOS, em despacho CONTINENTAL PESCA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, qualificada na peça exordial, propõe a presente Medida Cautelar Eneminada contra o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, autarquia federal, por sua representação local, com pedido liminar de depósito em consignação e suspensão de possíveis medidas administrativas por parte da ré, que visem a paralisação das embarcações pesqueiras de sua propriedade, para que possa discutir judicialmente a legalidade de aumento da taxa anual de licenciamento de embarcação, instituída pelo Decreto-Lei nº 2467/88 que, conforme afirma, em alguns casos, majorou a referida taxa em até 82,81%, comparativamente com o exercício passado e presente. A paralisação dos

barcos pesqueiros poderá, sem dúvida alguma, causar lesão patrimonial de difícil e grave reparação à postulante, além de implicar em possível confusão social nas relações que mantêm com seus empregados. Propõe a autora o depósito judicial, a título de caução dos valores das taxas que lhe estão sendo cobradas e que quer questionar em juízo através de ação própria. Tenha que, ante o exposto, presentes se acham os pressupostos para concessão da medida liminar buscada, nos termos dos artigos 797, 798, 799 e 804 do Código de Processo Civil (summa boni iuris e periculum in mora). Assim sendo, CONCEDO a medida liminar pleiteada, devendo a beneficiária efetivar o depósito das taxas de suas embarcações em juízo, a título de caução, notificando-se a Capitania dos Portos do Estado do Pará e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais - IBAMA, na pessoa dos seus representantes legais, para que se abstenham da prática de quaisquer medidas tendentes a apreender ou impedir a livre movimentação das embarcações de propriedade da autora, por falta de apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual de licenciamento de embarcação pesqueira, relativamente ao exercício de 1989. Cite-se a Ré, conforme requaride. Publique-se. Intime-se. Belém, 06.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DO DIA 08.09.89

OFÍCIOS:

Nºs. 033 e 034/89 - Comarca de Oeiras do Pará
 Assunto: Vem acusar o recebimento das Cartas Precatórias nºs. 36.308, 36.312 e 36.316.
 DESPACHO: Arquite-se. Belém, 08.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº. 411/89-DRF/GAB.

Do: Chefe da Divisão de Tributação da DRF/BLM.
 Assunto: Vem encaminhar o original do parecer da procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 08.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

De: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto: Vem comunicar a insuficiência do bem penhorado nos autos do Processo nº 35.274
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 08.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

De: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.

Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
 Assunto: Vem interpor, Recurso de Apelação da Sentença, nos autos do Processo: nº 89.0000.888-9
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

SENTENÇAS - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Processo nº 35.967
 Requerente: Francisco Ribeiro Filho
 Adv.: Dr. Antonio Eder John de Souza Coelho
 Requerida: INCRA
 Proc. Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante disso, por não promover o autor os atos que lhe competiam, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, de acordo com o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, condenado o autor ao pagamento das custas e em honorários de advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa (§2º, art. 267, CFC). Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 08.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo nº 35.966-1 - AÇÃO PENAL:

Autor: Ministério Público Federal
 Proc.: Dr. Paulo Meira
 Réu: Antonio José dos Santos
 Adv.: Dr. Orlando da Silva Soares
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) À vista do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, por considerar não tipificado o delito imputado ao réu ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, que, em consequência, fica absolvido da acusação que lhe fez o Ministério Público Federal. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 08.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

EM TEMPO:

Petição:
 De: MINERAÇÃO SANTA LUCRÉCIA S/A - Proc. 36.083.
 Adv.: Dr. Antonio Carlos de Araújo Beckman
 Assunto: Requer junta da demonstrativo que retrata a diferença de PIS, de Noz 2.180,15, na conta nº 00001939-0 AG-022.
 DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 08.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: nº 89.0001342-2
 Requerente: Ciapec - Cia. Amazônica de Pesca
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Requerido: Instituto Bras. de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 DESPACHO: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, CONCEDO LIMINARMENTE a medida pleiteada, para deferir o levantamento do depósito da quantia exigida, conforme

documentos de arrecadação trazidos com a inicial, a ser feito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição do Juízo, expedindo-se, para tanto, competente guia. Oficie-se ao Sr. Coordenador Regional IBAMA neste Estado, bem como ao Sr. Capitão dos Portos, comunicando esta decisão, citando-se, após, o Requerido para contestar o pedido, se assim o desejar. P. R. I. Belém, 08.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 89.0001336-0 PROT: 03/09/89
 CLASSE : 03000 - FEITO NAO CONTENCIOSO
 REOTE : CHUNG LIMEI LANG
 REODO :
 VARA : 001

PROCESSO : 89.0001338-6 PROT: 01/09/89
 CLASSE : 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
 AUTOR : HERONILDES GOMES NOIRA E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS
 VARA : 004

PROCESSO : 89.0001339-4 PROT: 04/09/89
 CLASSE : 12000 - AÇÃO CAUTELAR
 REOTE : CONTINENTAL DE PESCA LTDA.
 REODO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 VARA : 003

PROCESSO : 89.0001340-0 PROT: 04/09/89
 CLASSE : 12000 - AÇÃO CAUTELAR
 REOTE : COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL - COPESSRA
 REODO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 VARA : 002

PROCESSO : 89.0001341-6 PROT: 04/09/89
 CLASSE : 12000 - AÇÃO CAUTELAR
 REOTE : CIA. NACIONAL DE FRIGORIFICO - CONFRIO
 REODO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 VARA : 002

PROCESSO : 89.0001342-4 PROT: 04/09/89
 CLASSE : 12000 - AÇÃO CAUTELAR
 REOTE : CIAPEC - CIA. AMAZONICA DE PESCA
 REODO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 VARA : 004

PROCESSO : 89.0001343-2 PROT: 05/09/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : FRANCISCO DA SILVA FERREIRA (CASA DO BIFE)
 VARA : 002

PROCESSO : 89.0001344-0 PROT: 05/09/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : INDUSTRIAS BRASILT AMAZONIA S/A
 VARA : 001

PROCESSO : 89.0001345-9 PROT: 05/09/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : RAIMUNDO DA CONCEICAO MARQUES MONTEIRO
 VARA : 003

PROCESSO : 89.0001346-7 PROT: 05/09/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : SUPERMERCADO GUAMA LTDA.
 VARA : 003

PROCESSO : 89.0001347-5 PROT: 05/09/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : DAMIAO GUILHERME NETO
 VARA : 004

PROCESSO : 89.0001348-3 PROT: 05/09/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : C. ASSIS & CIA. LTDA.
 VARA : 002

PROCESSO : 89.0001349-1 PROT: 05/09/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : BERALDO AVAD CARVALHO (FARMACIA CARVALHO)
 VARA : 001

PROCESSO : 89.0001350-5 PROT: 05/09/89
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : CARLOS LIMA DE OLIVEIRA (O BOIADEIRO)
VARA : 001

PROCESSO : 89.0001351-3 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : J. CUNHA DA SILVA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001352-1 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : GERALDO ARAU CARVALHO (FARMACIA
CARVALHO)
VARA : 003

PROCESSO : 89.0001353-0 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : MERCANTIL CAJO LTDA.
VARA : 001

PROCESSO : 89.0001354-0 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : GIOVANI HELO PIMENTEL (MERCADINHO KIT
CARNES)
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001355-6 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : O. P. ALENCAR (CASA NOVA)
VARA : 003

PROCESSO : 89.0001356-4 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : MIRTES CAMPOS DA SILVA
VARA : 004

PROCESSO : 89.0001357-2 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : PANIFICADORA BANDEIRANTE LTDA.
VARA : 001

PROCESSO : 89.0001358-0 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : RAIMUNDO O. DE SOUZA (CASA A BUCOLICA)
VARA : 003

PROCESSO : 89.0001359-9 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : POLAR SUPERMERCADO LTDA.
VARA : 004

PROCESSO : 89.0001360-2 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : CRISTO REI LTDA. (PANIFICADORA CRISTO
REI)
VARA : 001

PROCESSO : 89.0001361-0 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : NYLSON SOUZA SANTOS
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001362-9 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : M. L. LOPES E SILVA (FARMACIA
PERNAMBUCANA)
VARA : 001

PROCESSO : 89.0001363-7 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : MATERIAL ELETRICO LTDA. (O VAGALUME)
VARA : 004

PROCESSO : 89.0001364-5 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : R. R. LIMA MOUTZIMHO (PANIFICADORA
ELETRICA IDEAL)
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001365-3 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : SIDNEY ROGER DELACERDA SALAZAR (BAR F
RESTAURANTE LIDERANCA)
VARA : 003

PROCESSO : 89.0001366-1 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : R. R. LIMA MOUTZIMHO (PANIFICADORA
ELETRICA IDEAL)
VARA : 003

PROCESSO : 89.0001367-0 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : M. CARVALHO OLIVEIRA (RESTAURANTE DO
PORTO)
VARA : 001

PROCESSO : 89.0001368-8 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : SAMUEL OLIVEIRA RAMOS
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001369-6 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : L. E. COSTA RIBEIRO - PANIFICADORA DO
OARRRO
VARA : 004

PROCESSO : 89.0001370-0 PROT: 05/09/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUMAR
EXCDO : MANOEL LEUCINDO CORREIA DE OLIVEIRA
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0001335-1 PROT: 01/09/89
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGUDE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
AGUDO : TAIMATURGO NUNES DA COSTA FILHO E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 89.0001337-8 PROT: 04/09/89
CLASSE : 05005 - EMBARCOS A EXECUCAO
EMRGT : COMPANHIA MADEIREIRA SAO MIGUEL
EMRGO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS..... 00034
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA..... 00002
REDISTRIBUIDOS..... 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO..... 00000
TOTAL DOS FEITOS..... 00036
FEITOS DE OTAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO..... 00036

Belém, 06/09/89

(A) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Aristides Porto de Medeiros
JUIZ DISTRIBUIDOR
Juiz Federal da 2ª Vara no exerc.
cum. da 1ª Vara.

(a) Carlos Affonso (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.
(G. R. 28.749)

BOLETIM Nº 160/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARRGSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal
da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Va
ra
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secre-
taria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 11.09.89

PELEX
Nº 4068/89

Assunto : José Fernando Jardim de Camargo -
Juiz Federal da 4ª Vara em Santa
Catarina/PR
Assunto : Vem comunicar que foi designado o
dia 25 de setembro próximo, às
15:00 horas, para a audiência de
inquirição da testemunha FRANCIS-

DESPACHO

CO GLEGÍRIO FAGUNDES DA CONCEIÇÃO,
ref. ao proc. nº, digo, em que a
Justiça Pública move contra Antô-
nio Barbosa da Silva.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, 11.
09.89. (a) A. Medeiros - Juiz Fede-
ral Substituto, digo, da 2ª Vara,
no exerc. cum. da 1ª Vara.

OFÍCIOS
Nº 045/89

Assunto

: Francisco de Assis Cruz Horta - Su-
pervisor de Distribuição e Expedi-
ção de Certidões em Sergipe
Assunto : Vem informar que a Carta Precató-
ria extraída do Proc. nº 21.272,
foi distribuída à 2ª Vara daquela
Seção Judiciária.

DESPACHO

Nº 046/89

Assunto

: Francisco de Assis Cruz Horta - Su-
pervisor de Distribuição e Expedi-
ção de Certidões em Sergipe
Assunto : Vem informar que a Carta Precató-
ria extraída do Proc. nº 26.852,
foi distribuída à 1ª Vara daquela
Seção Judiciária.

DESPACHO

Nº 1746/89

Assunto

: Raimundo Batista de Moraes Lima -
Delegado de Polícia Federal
Assunto : Vem encaminhar folha de anteceden-
tes do INI referente ao denuncia-
do EMANOEL REBELO FURTADO e ao IP
nº 079/88 - SR/DFEPA

DESPACHO

Nº 06/89

Assunto

: Euclides Reis Aguiar - Vice-Presi-
dente e Corregedor do TRF da 1ª
Região
Assunto : Vem encaminhar cópia da TABELA DE
CUSTAS anexa, devidamente atuali-
zada, com base na Portaria nº 551
/89 - SEPLAN, publicada no DO, de
01.09.89, p. 15342.

DESPACHO

Nº 1763/89

Assunto

: À Secretaria. Belém, PA, 11.09.89
(a) A. Medeiros - Juiz Federal da
2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Va-
ra.

DESPACHO

Nº 1763/89

Assunto

: Geraldo José de Araújo - Delegado
de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IP nº 79/89 - SR/PA.
DESPACHO : I. Concedo, em prorrogação, pra-
zo até o dia 16.10.89 para comple-
tamento das diligências. II. Retor-
nem os autos a esfera policial
Belém, PA, 11.09.89. (a) A. Medei-
ros - Juiz Federal da 2ª Vara, no
exerc. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de Edson Ruy Velasco

Adv.

: Adilson G. Vergosa

Assunto

: Vem depositar o valor anexo, re-
presentado pelo cheque apenso, re-
ferente ao proc. nº 24.276.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, 11
09.89. (a) A. Medeiros - Juiz Fe-
deral da 2ª Vara, no exerc. cum.
da 1ª Vara.

Petição de Orlando Menezes Martins e outros

Adv.

: Adilson G. Vergosa

Assunto

: Vem depois, digo, depositar a im-
portância representada pelo che-
que anexo, ref. ao proc. nº 33901

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição da CATA

Adv.

: Leogênio G. Gomes

Assunto

: Vem requerer providências nos au-
tos do proc. nº 34.648/88.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petições do INCRA

Proc.

: Antônio Rito das Graças Tavares

Assunto

: Vem requerer providências nos au-
tos dos procs. Nºs 32.338 e 36.305,
esta Carta Precatória.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no

Rio de Janeiro para o fim de inti-
mar Ana Beatriz Loures e outra, re-
ferente ao proc. nº 28.827-JF/PA

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE CITACAO reintegrado da Comarca de Marapá

nim-PA, ref. ao proc. nº 34.930,
para o fim de citar Manoel Rabelo
Oeiras e outros.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição de Osório Ferreira de Oliveira e outros

Adv.

: Jair Albano Loureiro.

Assunto

: Vem abdicar da prévia, aguardando
o término do sumário de culpa, pa-
ra arrazoar em favor de nossos de-
fendidos, ref. ao proc. nº 21.703

PETIÇÃO:

Da: Superintendência Nacional da Merinha Mercantile Assunto: Vem prestar informação, sobre a extinta SUNAMAM em Belém, de acordo com a petição inicial do Mandado de Segurança Proc. nº 89.1307-6, impetrado por IAP S/A.

DESPACHO: Junta-se aos autos e colha-se a manifestação do Ministério Público Federal. Belém, 11.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

AÇÃO PENAL:

Processo: nº 89.0000660-6
Autor: Ministério Público
Proc.: Dr. José Augusto Torres Potizuar
Réu: Ronaldo Moraes de Aguiar e outros
Adv.: Dr. Paulo de Castro Dias Klautau
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/7. 2. Citam-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 24 de outubro vindauro às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, ciente o representante do MP. Expeçam-se mandados. Belém, 11.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: nº 36.092-9
Autor: Ministério Público
Rep. Mp.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Réu: Francisco Batista Marinho Filho
Adv.: Dr. Elizeu Puzesa Machado
DESPACHO: Oficia-se a Superintendência Regional da Polícia Federal, solicitando a apresentação do Servidor José Carlos Nogueira, a fim de ser inquirido pelo testemunha de acusação, cuja audiência designo o dia 26 de outubro de 1989, às 9:00 horas. Ciente o representante do MPF e, também, somente o advogado do réu, em razão do seu defendido se encontrar em local incerto e não sabido, nos termos da certidão de fls. 74/v. Belém, 11.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: nº 36.115-1
Autor: Ministério Público
Rep. Mp.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: José Carlos Dias de Castro
Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos
DESPACHO: 1. De-se ciência às partes, da r. decisão da 4ª Turma do TRF da 1ª Região, intimando-se o acusado para que apresente defesa prévia e rol de testemunhas no tríduo, consoante referida decisão. 2. Forme-se o 2º Volume. Belém, 11.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: nº 35.437-6
Autor: Ministério Público
Rep. Mp.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: João Demascena Pereira de Miranda
DESPACHO: Designo o dia 09.11.89, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas às fls. 2/3, ciente o representante do MPF, bem como a defensora do réu (revel). Belém, 11.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 12.09.89

OFÍCIOS

BOLETIM 164/89

Nº 005/89-GC. - TRF 1ª REGIÃO - BRASÍLIA/DF - de Juiz Vice-Presidente e Corregedor - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Assunto: Encaminha ficha para avaliação de desempenho dos servidores desta Seção Judiciária.
DESPACHO: À secretária para os fins. Belém, 12 de setembro de 1989. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 161 - TRF - BRASÍLIA/DF - de Juiz Presidente Dr. Alberto José Tavares Vieira da Silva.
Assunto: Comunica que foram indeferidas as pedidos de concessão nos proc. nº 005.006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012/89-PA.
DESPACHO: À secretária para os fins. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 369/89-GC. - BRASÍLIA/DF - de Juiz Vice-Presidente e Corregedor Dr. José A. de F. Santiago.
Assunto: Encaminha correspondência de Of. de Justiça para as devidas providências.
DESPACHO: À secretária para tomar conhecimento e arquivar. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara. Belém, 12.09.89.

Nº 263/89-GC. - BRASÍLIA/DF - de Juiz Vice-Presidente e Corregedor Dr. Anselmo Santiago.
Assunto: Encaminha cópia de Relatório de Voto, referente ao proc. de Inspeção Anual Orçamentária nº 010/89-PA.
DESPACHO: À secretária para os fins. Belém, 12 de setembro de 1989. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 322/89-GC - BRASÍLIA/DF - de Juiz Vice-Presidente e Corregedor Dr. José A. de F. Santiago.
Assunto: Acusa e recebe mandado de Ofício de nº 1973 encaminhado por este Juízo.
DESPACHO: À secretária para os fins. Belém, 12 de setembro de 1989. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 368/89-GC - 400/89-GC - 401/89-GC - 402/89-GC - BRASÍLIA/DF DO Juiz Vice-Presidente e Corregedor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Assunto: Acusa e recebe mandado dos Ofícios de nºs 2078/89, 2124/89, 1901/89 e 2208/89 respectivamente.
DESPACHO: À secretária para os fins. Belém, 12 de setembro de 1989. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

De: EXPEDITO CORLEO ARNAUD - Antropólogo do CNPq-Museu Geológico - Belém/PA.
Assunto: Solicita a assistência de compromisso / de Assistência Técnica nos autos de processo nº 89.904-4.

DESPACHO: J. Concluso. Belém, 12.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Da: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Solicita que determine a penhora de bens em quantia bastem para garantir o Juízo, referente ao proc. nº 31.415

DESPACHO: J. Concluso. Belém, 12.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Da: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Requer a citação de executado ref. ao proc. nº 31.835.

DESPACHO: J. Concluso. Belém, 12.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL - Nº 00.0035713-8
Autor: Ministério Público Federal
Proc. Rep: Dr. Almerindo A. de V. Trindade
Réu: Waldemir de Mattos Fernandes
DESPACHO: Solicite-se informações da Diretoria Administrativa de fere sobre primeira parte da premeça ministerial de fl. 57v. Após, faça-se conclusão. Belém, 12 de setembro de 1989. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL - Nº 00.0034218-1
Autor: Ministério Público Federal
Proc. Rep: Dr. Paulo Meira
Réu: Manoel Maria Costa
DESPACHO: Vista ao Ministério Público Federal, para manifestar-se a respeito da testemunha de acusação LUIZ GONZAGA AMARAL e falecida, segunda certificação e Sr. Oficial de Justiça de fl. 209v. Belém, 12 de setembro de 1989. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL - Nº 00.0034008-1
Autor: Ministério Público Federal
Proc. Rep: Dr. Paulo Meira
Réu: Waldemir Teoantins Filho
Adv.: Dr. Raímunda Calandrin
DESPACHO: Face e motive expedição pela defensora nomeada de denunciado Waldemir Teoantins Filho fl. 168, defere e seu pedido, nome em substituição, a Dr. Lana Barcelet Pinte, advogada com escritório nesta cidade, a Rua Senador Manoel, Edif. Paes de Carvalho s/103, Fone: 224-4131, que deverá ser regularmente intimada da presente investitura e da designação da audiência. Belém, 12.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL - Nº 00.0032847-2
Autor: Ministério Público
Proc. Rep: Dr. Paulo Meira
Réu: Maria de Socorro de S. Ferreira
Adv.: Dr. Roberto Bezerra
DESPACHO: Designo o dia 28 de setembro vindouro, às 11:00 horas, para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação CESAR AUGUSTO NASCIMENTO, cujo endereço consta de Ofício de fl. 86. Notifique-se às rês e seus defensores, bem como o representante do Ministério Público Federal. Belém, 12.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL - Nº 00.0031898-1
Autor: Ministério Público
Proc. Rep: Dr. Paulo Meira
Réu: Benite Almeida Lemes
Adv.: Dr. Roberto Bezerra
DESPACHO: 1- Desentranhe-se a Carta Precatória acostada às fls. 86/98, a fim de serem renovadas as diligências no sentido de intimar Juvenal dos Santos, que não se encontrava em casa no dia em que foi procurado pelo Sr. Meirinho (fl. 95). 2- Colha-se a manifestação de fiscoal da lei, a respeito das testemunhas de acusações não localizadas, referidas no expediente de fl. 115 e documento de fls. 116/117. Belém, 12.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL - Nº 89.0000807-0
Autor: Ministério Público
Proc. Rep: Dr. Almerindo A. V. Trindade
Réu: José Ernesto Felipe Maia
Adv.: Dr. Neomizle Nebra
DESPACHO: Informe a Secretaria se o causídico subscritor da petição de fl. 110 esteve em cartório com o preposto de, obtendo vista dos autos, apresentar defesa prévia em favor de seu constituinte. Belém, 12.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - 12000 - AÇÃO CAUTELAR - Nº 35.000
Autor: Vicente José M. da Penha
Adv.: Dr. Thadeu de J. e Silva
Réu: União Federal
Adv.: Dr. Meacir G. M. Filho
DESPACHO: Viste, etc. ... Ante e exposte, nos termos de art. 267. IV de Código de Processo Civil, DECRETO a extinção de Processo. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

EM TEMPO: CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
Nº: 89.600-2
Impõe: Cia. Agre-Pastoril de Araguaia
Adv.: Dr. Carlos Eugênio R. Salgado dos S. S.
Impõe: Delegada da Receita Federal em Belém
DESPACHO: Ante e exposte, CONCEDO a ordem de segurança buscada per CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA, qualificada na peça exordial, para reconhecer e seu direito de não pa-

gar a Contribuição Social intitulada por Lei 7.689/88, incidente sobre o lucro da sua atividade econômica apurada em 31 de dezembro de 1988, per ferga de di dispote no art. 8º da citada lei, que tem como flagrantemente inconstitucional. Encaminha-se cópia da presente decisão a autoridade indigitada ceitera. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (artigo 12 da Lei 1.533/51). Custas ex lege. Bem honorarias (Sumula 512). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 11.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 12.09.89

TELEX:

Nº 026/89-TRF - 1ª Região - BRASÍLIA - DF
Assunto: Vem comunicar qua a 3ª turma da sessão realizada em 11.09.89, julgando ACR 89.9123-2, em que figuram como Apelante Carlos Alberto Monteiro dos Santos e Apelada a Justiça Pública, negou provimento a apelação, confirmando a Sentença em toda sua inteireza.
DESPACHO: De-se ciência às partes, arquivando-se em seguida. Belém, 12.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÃO:

De: ABC TROPICAL MADEIRAS S/A
Adv.: Dr. Virgílio Ferreira de Carvalho Alves
Assunto: Vem requerer depósito da 5ª Parcela relativa ao mês de agosto de 1989, nos autos do Processo nº 89.505-7.
DESPACHO: J. Expeça-se Guia de depósito. Belém, 12.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

De: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Adv.: Dr. Marcílio Felgeiras Viana
Assunto: Vem apresentar sua contraminuta ao recurso requerendo juntada aos autos do processo 36.410.
DESPACHO: J. Concluso. Belém, 12.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

De: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CUP)
Adv.: Dr. Paulo de Assunção
Assunto: Vem oferecer contra-razões de Apelação nos autos do processo nº 89.0000454-9.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

EXECUCÕES FISCAIS:

Processo: nº 35.914
Exequente: INTER
Adv.: Dra. Albaniza Pereira
Executada: Jacira Lindaura Cordeiro Nunes
DESPACHO: Defiro a substituição requerida às fls. 11/12, caracterizada que se encontra a responsabilidade tributária por sucessão, nos termos do artigo 131, I, do CTN. Proceda a Secretaria as anotações devidas. Intime-se. Belém, 12.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: nº 35.586
Exequente: INTER
Adv.: Dra. Albaniza Pereira
Executado: Matias da Silva Lemos
DESPACHO: Nos termos do artigo 40 e seus parágrafos da Lei nº 6.830, de 1980, SUSPENDE o curso da execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do Exequente. Intime-se. Belém, 12.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: nº 35.621
Exequente: INTER
Adv.: Dra. Albaniza Pereira
Executado: Humberto Cordeiro Diniz Filho
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre o bem oferecido em garantia. Intime-se. Belém, 12.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processos: nºs. 35.686, 35.794, 35.829, 35.906, 35.909, 35.917, 35.918, 35.913, 35.933, 35.935, 35.936, 35.942, e 35.659.
Exequente: INTER
Adv.: Dra. Albaniza Pereira e outros
Executados: Manuel Ferreira de Souza, Albânio Santos de Oliveira, Emanuel de Erito Pinto, Jesulino Oliveira Neto, Djalma Palmeira de Oliveira, Agropocuaría S Oliveira S/A, Marcio de Lorena Martins, Gilberto de Almeida Coelho, Raymundo Ayres de Azevedo, Alberto Ronaldo P dos Santos, Sires Plácido Ribeiro, Benedito Anrade dos Santos e Maria Naiza Lopes Sompáio V Redig, respectivamente.
DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 12.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

EMBARGOS A EXECUÇÃO:

Processo: nº 89.0000515-4
Embargante: Roberto Cordeiro Girundi
Adv.: Dra. Sofia Miranda Mufarrej
Embargada: Fazenda Nacional
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 12.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇAS:

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo: nº 35.926
Exequente: INTER
Adv.: Dra. Albaniza Pereira e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, na forma do disposto no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme requerido pelo Exequente e comprovantes a fls. 10/L. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 12.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

EMBARGOS DE TERCEIROS:

Processo: nº 89.0000605-3
Embargante: Lauro Guerreiro Amaro
Adv.: Dr. José Maria Paes Lourinho
Embargada: Fazenda Nacional

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) No caso, como certificado a fls. 10, o Embargante não efetuou o pagamento das custas devidas, o que dá ensejo à aplicação dos dispositivos invocados. A vista do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 12.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo : nº 89.0000100-0

Embargante: Elias Salame da Silva
Adv.: Elias Salame da Silva
Embargado: INGRA

Proc.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
SENTENÇA: No caso, como certificado a fls. 13, o Embargante não efetuou o pagamento das custas devidas, o que dá ensejo à aplicação dos dispositivos invocados. A vista do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 12.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

(G. R. 28.865)

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 89.0001371-8 PROT: 11/09/89
CLASSE : 0000 - INMÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
IMPDO : SANEAMENTO FUNDAMENTO DE BROTAS DO PIS NO BANCO NACIONAL DO NORTE S.A. - BANORTE
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001372-6 PROT: 06/09/89
CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO
JFE : ELPTIO ALBERTONE DE MORAES TEIXEIRA
JFO : MINISTERIO DOS TRANSPORTES
VARA : 003

PROCESSO : 89.0001374-2 PROT: 08/09/89
CLASSE : 00012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (TESTEMUNHA/PERITO)
RETE : JUSTIÇA PÚBLICA
REGDO : JOSE HENRIQUE PESSOA LEVI
VARA : 003

PROCESSO : 89.0001376-9 PROT: 06/09/89
CLASSE : 02004 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
INTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MIN. DA FAZENDA DO PMA
IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PESSOA DE SEU REPRESENT. LEGAL.
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001377-7 PROT: 11/09/89
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : COMUNIDADE INDIGENA DOS GAUJAO DA MONTANA E OUTROS
REU : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
VARA : 004

PROCESSO : 89.0001378-5 PROT: 11/09/89
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : AKIO KAJIYAMA E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0001373-4 PROT: 05/09/89
CLASSE : 00000 - HABEAS CORPUS
PRINCIPAL : 89.0000906-8 CLASSE: 9000
PACIENT : PERDIEPROMER JWARAP
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL SR/DF/PA
VARA : 003

PROCESSO : 89.0001375-0 PROT: 11/09/89
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 89.0001276-2 CLASSE: 12000
AGUTE : DANIAN SHAWMS
AGUDO : APARECIDA CAMPOS DELL'ORTO SHAWMS
VARA : 001

1V - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS..... 00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA..... 00002
REDISTRIBUIDOS..... 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO..... 00000
TOTAL DOS FEITOS..... 00008
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO..... 00000

Belém, 13/09/89

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Aristides Porto de Medeiros

JUIZ DISTRIBUIDOR
Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

(a) Carlos R. Affonso (a) Paulo Meira

REP. ORB REP. P.A.

BOLETIM Nº 162/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara
Dr. REGINALDO DE CASTRO MATA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.89

TELEX Nº 203/89

Assunto : Vieira da Silva - Juiz Presidente do TRF da 1ª Região
: Vem comunicar que o Conselho em sessão de 24.08.89, deferiu por unanimidade os primeiros 30 dias de férias ao Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício, Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA, relativos ao exercício de 1988, para serem gozados no período de 04.09 a 03.10.89.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 13.09.89. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

OFÍCIOS

Nº 319/89-324/89: José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1ª Região
Assunto : Vem acusar o recebimento dos ofícios nºs 1789, 2087, 2189 e 1841/89, que informam àquela Corregedoria ocorrências nesta Seção Judiciária.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 076/89

Assunto : Gervásio Bandeira Ferreira - Superintendente da COBAL em Belém
: Vem prestar informações em resposta ao Of. nº 1925/JF/PA.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 13.09.89. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, em exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 056/89

Assunto : Júlio Airton Ferreira - Escrivão da Comarca de Cachoeira do Arari
: Vem comunicar que não possível a realização da audiência, conforme solicitação através do Of. nº 1621 deste Juízo, ref. ao proc. 29.570, em face das férias da Drª Promotora de Justiça daquele Termo Judiciário.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 13.09.89. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PETIÇÕES

Petição do IAPAS
Proc. : Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao referido pagamento, podendo ser encerrado o proc. nº 29.498.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José

Hermes Guzman Quintero
Adv. : Marcelo Gonçalves Chaves
Assunto : Vem desistir da apresentação de alegações preliminares, aguardando-se para oferecimento de alegações finais. Proc. nº 37.146.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Hélio

Adaury Olsen e sua mulher
Adv. : José Álvaro de Moraes
Assunto : Vem apresentar quesitos a fim de serem respondidos, ref. ao proc. em que o INTER move contra Hélio Adaury Olsen e s/ mulher.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Leonor

Ferreira da Costa
Assunto : Pelo exposto, vem requerer seja ouvido o A. - CRE -, e arquivado o processo nº 89.1106-5.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Frota

Amazônica S.A.
Adv. : Artur R. Carbone e outro
Assunto : Vem requerer a juntada de seu recurso de APELAÇÃO, anexo, para as cubíveis providências nos autos do proc. em que Frota Amazônica S.A. move contra a C.M.P. e outra.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CATA

Adv. : Fernando Correa de Guamá
Assunto : Vem prestar informações em atenção ao r. despacho exarado às fls dos autos do proc. nº 32.688.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da "ELPASA"

Adv. : João José Maroja
Assunto : Vem depositar a contribuição do Finsocial correspondente ao mês de agosto do corrente ano, cheque anexo, ref. ao proc. nº 21.712/82 à Secretaria. Belém, 13.09.89. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.
DESPACHO

INQUÉRITOS POLICIAIS

Nºs 172/86, 210/87 e 007/89: Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : I. Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 16.10.89 para complementação das diligências. II. Retornem os autos a esfera policial. Belém, 13.09.89. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nºs 232/86, 073/88, 23 e 59/89: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 028/88 : Maria das Graças M. Monteiro - Delegada de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 74/88 : Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 134/88, 061 e 062/89: João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 015/89 : Moysés Clement Danau - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 061/88 : Maria das Graças Malheiros Monteiro - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : I. Concedo, em prorrogação, prazo até 16.10.89 para complementação das diligências, e ora recomendando seja o Inquérito logo ultimado, tendo em vista que se aproxima o termo ad quem da prescrição. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 13.09.89. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.89

OFÍCIOS:
Nº.: 276/89-GC - BRASÍLIA-DF - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor
Assunto: Encaminha cópia da decisão referente ao pedido de Correição Parcial, proc. 003/89-PA
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 13.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 323/89-GC - BRASÍLIA-DF - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor
Assunto.: Acusa o recebimento do Ofício nº ... 1775/89
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº.: 376/89-GC - BRASÍLIA-DF - TRF. 1ª Rg - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor
Assunto.: Acusa o recebimento do Ofício nº .. 1744/89
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nºs.: 398 e 399/89-GC - BRASÍLIA-DF - TRF 1ª Rg. - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor
Assunto.: Acusa o recebimento do Ofício nº ... 1797/89 e 2133/89 (respectivamente) Idênticos ao anterior
DESPACHOS:

Nº.: 657/89-GP - Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Dr. André José Kozlowski
Assunto: Restitui a Carta Precatória nº 9758 ref. Proc. 18.653
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 13.09.89 (a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:

Do: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS

Adv.: Dr. Roberto Bastos da Silva
Assunto: Requer junta de admissão no processo nº 33240

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 13/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: PEDRO MANOEL DOS SANTOS REIS
Adv.: Dr. Adamor Tenório Pereira
Assunto: Venha dizer que reserva ao direito de na fase de Alegações Finais abordar o "meritum causae", ref. proc. nº 34601-2

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 13/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: LAZARO BASILIO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Benedito Marcos D. Barbosa
Assunto: Venha oferecer suas Alegações Preliminares, ref. proc. 35040

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: LUIZ CARLOS DE ASSIS - Adv. nomeado defensor dativo de Manoel Paulo dos Santos, proc. nº 34601-2
Assunto: Requer a nomeação de outro advogado do pelos motivos expostos

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: IACY DE NAZARETH PINA NAZARÉ
Adv.: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino
Assunto: Venha Apelar da sentença proferida nos autos do proc. nº 32.025

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Assunto: Venha apresentar Contestação, ref. processo nº 35.612

DESPACHO: Junta-se esta peça aos respectivos autos, ficando o seu anexo em separado. Belém, 13/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITO:

Nº.: 89.0000117-5 (IPL 007/89-DPP.2/SRM/PA)

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Indoos: ARNALDO MELLO CASTELO BRANCO E OUTROS
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até 16/10/89 para complementação das diligências, e ora recomendo sejam reiterados os termos do telexograma de fls. 499. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 13/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCESSOS:**AÇÕES ORDINÁRIAS**

Nº.: 27.660
Autores: FRIGORÍFICOS A.R. GOMES & CIA LTDA. e outros

Adv.: Drs.: Antônio Alves da Cunha Neto e Francisco Pompeu Brasil Filho

Ré: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Certifique-se se os AA. foram intimados da sentença de fls., e, no caso positivo, se interuseram recurso contra a mesma. Belém, 13/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 89.0838-2
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE SIDOU E OUTROS

Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Cite-se, depois de formado o segundo volume. Belém, 13/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº.: 89.01092-1

Impete: MERCADINHO FLOR DO NORTE LTDA.
Adv.: Dr. Mauro Mendés da Silva

Impdo.: DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) **EX POSITIS**, Com fundamento no que prevê o art. 8º, caput, da Lei nº 1.533, de 31/12/51, indefiro a petição inicial. Custas **ex lege**. F. R. I. Belém, 13/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES CRIMINAIS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Nº.: 6112
Réus.: FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA E

Adv.: Dr. Waldemar Vianna e outros
DESPACHO: Ofereçam tempestivamente os réus-apedados Francisco Gomes de Andrade Lima e Afonso Lopes Freire, querendo, suas contra-razões à apelação interposta pelo representante do Ministério Público. Belém, 13/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 22.300
Réus.: JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO e outros
Adv.: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza
DESPACHO: I - Cite-se o réu José Pereira da Silva no endereço referido a fls. 80, e o denunciado Joaquim Roberto de Rezende por meio de Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 16/2/90, às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios. II - Intime-se. Belém, 13/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 25.181
Réus.: RAIMUNDO TAVARES e outro
Defensor: Dr. Mario Sergio Pinto Tostes
DESPACHO: I - Dispensar o doutor Alberto José de Amorim Franco das funções de defensor dativo do réu revel Nelson José Arnoni. E, em substituição, nomeio o doutor Moacyr Gonçalves Pamplona Júnior (Trav. São Pedro, 73 - Tel. ... 222.3596), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 13/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 35741-3
Réus.: EDMET EDWARD BARATA MC GLOHN E OUTRO
Adv.: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza e outro
DESPACHO: Reiterem-se os termos do Ofício de Fls. 256. Belém, 13/09/89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 13.09.89

OFÍCIOS

Nº.: 395/89 - GOIÂNIA/GO - Juiz Federal
Dr. Marluce Gomes de Sá.
Assunto: Develve Carta Precatória ref. ao Processo nº 34.007.

DESPACHO: Junta-se aos respectivos autos. Belém, 13/09/89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: S/N - COMARCA DE SÃO IZABEL/PA
Assunto: Develve Mandado de Citação, Penhora e Avaliação ao Juiz Deprecante.
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 13/09/89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSO

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO - Nº 35.226
Autor: Caixa Econômica Federal
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Réu: Agre Indústria e Comércio Frigal Ltda.
DESPACHO: Devere e que requer a Caixa Econômica Federal a fls. 23/24 e, em consequência mande que se desentranhem os documentos de fls. 5/14, a serem entregues à requerente, mediante recibo, era fixado o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos relativos a este processo. Intime-se. Belém, 13/09/89. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, na impedimento eventual de Titular da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 13.09.89.

OFÍCIOS:

Nºs. 317, 393 e 397/89-GC - BRASÍLIA-DF
Do: Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF. 1
Assunto: Venha comunicar o recebimento dos Ofícios nºs. 1830, 1849 e 2088/89, que enviou cópias da estatística das Sontopias proferidas nos meses de junho e julho/89, bem como, cópia da publicação no Diário Oficial do Estado, Pará.
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 17/09/89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs. 320 e 321/89-GC
Do: Juiz Corregedor do TRF.1
Assunto: Venha acusar recebimento dos Ofícios nºs. 1803 e 2103/89, que enviou informações a Corregedoria, sobre os embargos infringentes e prazos não executados.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 316/89-GC
Do: Juiz Corregedor do TRF.1
Assunto: Venha acusar o recebimento do Ofício 1706, que informa sobre prazos para despachos e decisões e tendo sido proferido 20 (vinte) sentenças, e,

que houve interposição de embargos infringentes.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº. 394/89-GC.
Do: Juiz Corregedor do TRF.1
Assunto: Venha acusar o recebimento do Ofício nº 1892/89, que informa a transmissão do exercício plg no da 4ª Vara ao Ex. Juiz Francisco Neves da Cunha.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº. 274/89-GC
Do: Juiz Corregedor do TRF.1
Assunto: Encaminha cópia da decisão, RELATÓRIO E VOTO, referente ao pedido de CORRUPÇÃO PARCIAL, Processo nº 012/85-Fi.
DESPACHO: Acusar recebimento e juntar aos autos. Belém, 13.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº. 162/89 - BRASÍLIA-DF
Do: Presidente do TRF.1
Assunto: Venha comunicar decisão da sessão Plenária de 24 de agosto/89, em que figura como requerente JOSÉ RUBENS CORDEIRO CARVALVES e como requerido este Juízo; "O Tribunal por unanimidade, não conheceu da correção nos termos do voto do Relator."
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 13.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

Do: Ministério Público Federal
Rep. Mp.: R. Paulo Meira
Assunto: Venha apelar junto ao TRF.1, da decisão proferida nos autos da Ação Penal nº 35.966, em que é Réu Antonio José dos Santos.

DESPACHO: J. Admito o recurso. Lavre-se o termo respectivo. Belém, 13.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

CATA - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guará
Assunto: Requer Junta de documentos nos autos do Processo nº 89.0000493-0.
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 13.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

MANDADOS DE SEGURANÇA:

Processo: nº 89.0000888-9
Impetrante: Agências Mundiais Ltda
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
Impetrado: Diretor Presidente da Cia. das Docas do Pará - CDP.
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 65/70, em seu efeito regular. 2. Vista a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 13.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: nº 89.0000916-8
Impetrante: COMPAR Companhia Paraense de Refrigeração.

Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller
Impetrado: Delegado da Receita Federal em Belém
DESPACHO: Colha-se a manifestação do Ministério Público Federal. Belém, 13.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

CARTAS PRECATÓRIAS:

Processos: nºs. 89.689-4, 89.701-7, 89.691-6, 702, 89.687-8 e 89.714-9.
Requerente: INLEP
Requeridos: Euclides P do Nascimento Filho, Nilo Cordeiro Pereira Pinto, Pacelar Alves da Silva, Eno Patyista Lembra, José Carlos Acioli Pinto, e Selki Talano.
DESPACHO: Face ao que requer o Exequente a fls. de volta-se a presente ao H. Juiz Deprecante, dando-se baixa na distribuição. Belém, 13.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA - Devolvida: Ref. Proc. 37.100

Deprecante: Juiz Federal da 4ª Vara - S. Pará
Deprecado: Juiz Federal da 1ª Vara Brasília-DF
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 13.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Deprecante: Juiz Federal da 4ª Vara - S. Pará
Ref.: Processo: nº 36.107-0
Deprecado: Juiz de Direito da 4ª Vara C. Santarém
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo: nº 35.250
Autor: Cia Têxtil de Castanhal S/A
Adv.: Dr. Carlos Frederico Carneiro de Campos
Réu: IAPAS

DESPACHO: 1. Partes legítimas e bem representadas. presentes as condições da ação. Nada a sanear.
2. Nomeio Perito o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Dr. RICARDO JOSÉ LOPES DATISTA/CREA 3.011-D-PA/PA, com endereço nesta Cidade, o qual deverá ser intimado para prestar compromisso legal e apresentar proposta de honorários. Falcultado às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Intime-se. Belém, 13.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

MEDELA CAUTELAR:

Processo: nº 36.354
Requerente: Vale do Capim Agroindustrial S/A
Adv.: Dr. Carlos Platilha
Requerido: União Federal - CEF
DESPACHO: Informe o serventário a data em que foi publicado o despacho exarado no rosto da petição de fls. 105/110, bem como se foi atendida a determinação nele contida. Belém, 13.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: nº 89.0000616-5
Requerente: Benedito Helio da Silva Junior
Adv.: Dra. Solange M. Frezza do Couto
Requerido: INAMP e outros
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 17.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.